

UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CURSO DE MESTRADO

FERNANDO PITANGA

CAIR EM DESGRAÇA OU CAIR NAS GRAÇAS: D. Vasco Fernandes César de Meneses
e a repressão à revolta de soldados de Salvador (1728)

NITERÓI

2017

FERNANDO PITANGA

CAIR EM DESGRAÇA OU CAIR NAS GRAÇAS: D. Vasco Fernandes César de Meneses
e a repressão à revolta de soldados de Salvador (1728)

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Curso de Mestrado, Área de Concentração – História Social e Política do Brasil da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO) como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em História.

Orientadora: Profa. Marieta Pinheiro de Carvalho.
Doutora em História.

NITERÓI

2017

Fernando Pitanga

CAIR EM DESGRAÇA OU CAIR NAS GRAÇAS: D. Vasco Fernandes César de Meneses e
a repressão à revolta de soldados de Salvador (1728)

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Curso de Mestrado, Área de Concentração – História Social e Política do Brasil da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO) como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em História.

Aprovada em: ____/____/2017.

Aprovada por:

Profa. Dra. Marieta Pinheiro de Carvalho – UNIVERSO, Orientadora

Prof. Dr. Luciano Raposo de Almeida Figueiredo – UFF

Profa. Dra. Nívia Pombo Cirne dos Santos – UERJ

Niterói
Novembro de 2017

Este trabalho é dedicado a meu pai

Eraldo Pitanga (*in memoriam*), que na sua sabedoria simples, por vezes excessivamente rústica, soube ensinar-me o fundamental: ser honesto e fazer o bem, antes de todas as coisas.

AGRADECIMENTOS

Em vários trabalhos que li, algo sempre chamou-me a atenção: a dificuldade que seus autores alegavam em prestar os devidos agradecimentos, ressaltando muitas vezes que esta era a parte mais difícil do trabalho. Sorria comigo mesmo e tomava a afirmação como um exagero retórico. Agora que me vejo na mesma situação, sou obrigado a dar a mão a palmatória e reconhecer que, sim, este é um dos momentos mais difíceis na elaboração de um trabalho. O medo de pecar pela omissão, pela ingratidão faz as mãos tremerem um pouco ao escrever estas linhas . Coragem e sigamos em frente!

Em primeiro lugar, dedico um sincero agradecimento à minha orientadora, professora Dra Marieta Pinheiro de Carvalho. Sempre solícita, disponível, atenta, ela soube colocar nos eixos um trabalho que, a certa altura, parecia prestes a soçobrar antes de sua viagem inaugural. Sua paciência e tarimba, aliados ao rigor, foram fundamentais para que esta dissertação ganhasse a forma que ora se apresenta. Meus sinceros agradecimentos.

Aos professores Drs Nívia Pombo Cirne e Luciano Raposo de Almeida Figueiredo, membros das bancas de qualificação e de defesa, devo também minha gratidão, por seus comentários argutos, rigorosos, manifestados, contudo, de modo sempre respeitoso, fundamentais para que o trabalho ganhasse em qualidade e relevância. Ao professor Luciano, dedico um agradecimento especial pois acompanha minha trajetória acadêmica desde o longínquo ano de 1997, na UFF, sempre me incentivando, propondo ideias, apontando soluções para problemas, emprestando bibliografia. Palavras faltam-me para agradecer da forma devida. Por isso, deixo aqui um sincero e emocionado obrigado. Desde já, assumo todos os equívocos que por ventura venham a transparecer nas páginas que se seguem.

Devo um agradecimento especial aos amigos e historiadores João Henrique Ferreira de Castro e Gefferson Ramos Rodrigues por, além de serem extremamente gentis e cordatos, foram muito generosos em ceder-me o texto de suas brilhantes teses, além de franquearem-me materiais inéditos de suas pesquisas. Felizmente, foi-se o tempo em que os historiadores dedicavam a seus objetos de pesquisa um ciúme injustificado.

Aos amigos do mestrado da Universo, sempre solícitos, amáveis, com os quais dividi as alegrias e angústias de uma pesquisa, deixo meus sinceros agradecimentos. Desculpo-me de antemão por algum esquecimento; Rogério Navarro (um irmão mais velho, homem admirável sob todos os sentidos), Maria de Lourdes “Malu” e Sônia Jobim (Minhas

mainhas, a quem pedi colo tantas vezes, sendo sempre atendido), Tiago Braga, Alan Carlos (os “mineirinhos”, proseadores de todas as horas) e Yann Raposo.

Aos professores do curso de mestrado da Universo também sou grato por compartilharem sua sabedoria, experiência e conhecimentos nos cursos ministrados durante o programa. Em especial agradeço o constante incentivo dos professores Drs Jorge Prata e Érica Sarmiento. Por fim, tive a honra e o privilégio de ser aluno, por um semestre, do professor Francisco Falcon, um monumento vivo à historiografia brasileira. Uma chance rara.

Aos amigos Maurício Pencak, Genilson Santos, Rafaela Duarte (minha “nanica”), Rodrigo Santos (Macumba!), Alexandre “Ioda”, Danielle Baptista, Jacqueline Araújo, Gláucia Duarte, Tatiana Esteves, Luciana Laureano e todos os demais que, como eu, optaram pela ingrata tarefa de semear educação em terras tão áridas, deixo os meus mais sinceros agradecimentos pelas constantes palavras de carinho, incentivo, não me deixando fraquejar nos momentos mais críticos desta pesquisa.

Um agradecimento especial deve ser feito à minha revisora (e amiga) Larissa Neves Ventura. Acuradíssima profissional e de uma paciência franciscana com esse ser, obtuso em assuntos de ABNT e quejandos. Sempre disponível—até em horas impublicáveis—Larissa é a responsável por transformar em trabalho acadêmico as muitas linhas escritas, por vezes intransponíveis ao entendimento alheio. Uma profissional rara nos dias atuais.

Por fim, a base de tudo, e por quem empreendemos nossa luta diária: a família. À minha sogra, Fátima “Fatinha” David, sempre amiga, companheira, aconselhadora, agindo mais como irmã do que sogra. Aos meus cunhados Rafael, Vivian e Bruno, sempre presentes em todos os momentos de minha vida. Tias Darclée e Hortência, irmãs de meu amado pai, que são o meu esteio de todas as horas.

Luciana David Garcia Pitanga, como traduzir em palavras a sua importância, não só neste trabalho mas na obra de uma vida? Apenas você sabe o quão importante você foi para que esta pesquisa chegasse ao termo. Esqueçamos das tormentas e vislumbremos o dia lindo que se descortina. Obrigado por caminhar comigo, olhando sempre em frente. Devo a você esse aprendizado.

Aos meus Maria Fernanda e Henrique, vocês são o meu legado maior. Esse trabalho demandou muitas ausências, muitas renúncias. Que ele seja digno dos meus amados filhos. Se isso acontecer, sentir-me-ei regamente pago pela tarefa.

“É preciso força pra sonhar e perceber que a estrada vai além do que se vê”.
(CAMELO, 2003).

RESUMO

As primeiras décadas do século XVIII foram cruciais para a redefinição da configuração do Império Português. Com a descoberta do ouro e a retração do comércio de especiarias indianas, a América portuguesa se tornou sua parte mais importante, mobilizando o assédio externo, sob a forma de corsários e piratas, ao mesmo tempo em que gerou maior preocupação da Coroa em enviar administradores mais experientes, que tivessem melhores condições de estabelecer negociações com as populações americanas, muitas vezes revoltadas com a enorme carga fiscal e despotismo das autoridades às quais estavam submetidas. É nesse contexto que a presente dissertação aborda a figura do vice-rei D. Vasco Fernandes César de Meneses (1673 – 1741), militar reinol, membro de um clã altamente experiente na governança das principais áreas coloniais do Império (Angola, Brasil e Índia), sendo esta governada por D. Vasco antes de sua experiência americana. Seu governo na América portuguesa teve o dissabor de se deparar com uma grave revolta de soldados em maio de 1728. Resultado de uma controversa política de manutenção das tropas, essa rebelião foi reprimida duramente pelo vice-rei, motivando muitas críticas em Lisboa, encabeçadas sobretudo pelo Conselho Ultramarino. À luz da desvalorização do elemento militar no mundo colonial e do conflito entre D. Vasco e algumas autoridades locais (principalmente o mestre de campo João de Araújo de Azevedo), pretendemos demonstrar que o vice-rei construiu uma versão para os acontecimentos, usando como justificativa a especificidade de uma revolta militar em Salvador, de modo a legitimar a execução sumária de sete participantes da rebelião após a concessão de um perdão coletivo. Por fim, analisamos as discussões movidas pelo órgão consultivo do rei, apoiando ou condenando a atitude de D. Vasco, contribuindo com isso para um melhor entendimento das ações dos governantes metropolitanos em terras americanas na delicada conjuntura social da época.

Palavras-chave: 1. D. Vasco Fernandes César de Meneses. Revolta do Terço Velho. . América portuguesa . Revoltas militares. Repressão.

ABSTRACT

The first decades of the eighteenth century were crucial for the redefinition of the configuration of the Portuguese empire. With the discovery of gold and the contraction of the Indian spice trade, Portuguese America became the most important part, mobilizing external harassment in the form of privateers and pirates, while at the same time generating a greater concern of the crown to send more experienced administrators who were better able to negotiate with the American people, often altered by the high tax burden and despotism of the authorities they were submitted to. It is in this context that our work will address the figure of D. Vasco Fernandes César de Meneses (1673-1741), a military officer, a member of a clan highly experienced in the governance of the main colonial areas of the empire: Angola, Brazil and India, the latter being governed by D. Vasco before his American experience. His government in Portuguese America had the displeasure of facing a serious revolt of soldiers in May of 1728. The result of a controversial policy of maintenance of the troops, this rebellion was repressed hard by the vice-king, motivating many critics in Lisbon, headed mainly by the Overseas Council. In light of the devaluation of the military element in the colonial world and the conflict between D. Vasco and some local authorities, especially the fieldmaster João de Araújo e Azevedo, we intend to demonstrate that the vice-king has constructed a version for the events, using as justification the specificity of a military revolt in Salvador, in order to legitimize the summary execution of seven participants of the rebellion after granting a collective pardon. Finally, we will analyze the discussions conducted by the king's advisory body, supporting or condemning D. Vasco's attitude, contributing to a better understanding of the actions of the metropolitan governors in American lands in the delicate conjuncture of the time.

Keywords: D. Vasco Fernandes César de Meneses Revolta do Terço Velho. Portuguese America. Military Rebellions. Punishment.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO, 9

1 NO REINO DO INDESEJADO: OS PERIGOS “EXTERNO” E “INTERNO” NO ALVORECER DO SÉCULO XVIII, 25

1.1 “1711: um ano que custou a terminar”, 27

1.1.1 Neutralidade impossível, 32

1.2 “O aprendizado da governação”, 36

1.2.1 O perigo externo, 37

1.2.2 O perigo interno, 44

1.2.3 Uma perigosa alquimia, 50

2 SOLDADOS EM FÚRIA, ADMINISTRADORES EM APUROS: AS REBELIÕES MILITARES NA AMÉRICA PORTUGUESA, 53

2.1 Na capital da colônia: as guarnições armadas de Salvador, 56

2.2 O motim da guarnição de Salvador (21 a 24 de outubro de 1688), 62

2.3 Outras revoltas militares na América portuguesa, 65

2.3.1 Assuadas no Rio de Janeiro (1717 e 1725), 65

2.3.2 D. Vasco e as revoltas dos terços de Olinda e Recife (1726), 68

3 CAINDO EM DESGRAÇA OU CAINDO NAS GRAÇAS: AS REPERCUSSÕES EM LISBOA DA REPRESSÃO AO MOTIM DOS SOLDADOS BAIANOS, 70

3.1 Notas sobre a graça e a punição no Império Português da Época Moderna, 70

3.2 De volta à *detestável sublevação*, 78

3.3 O Conselho Ultramarino e as rebeliões militares no início do século XVIII, 79

3.4 *Verdugo* ou *Mecenas*? O mestre de campo João de Araújo de Azevedo *versus* o vice-rei D. Vasco Fernandes César de Meneses, 84

3.5 Entra em ação o Conselho Ultramarino, 101

CONCLUSÃO, 117

REFERÊNCIAS, 120

INTRODUÇÃO

Salvador, Brasil, primeiras horas de 10 de julho de 1728, um sábado. As ruas da então capital da América portuguesa estavam com uma movimentação maior do que a normal – afinal, estava marcada para esse dia a execução de sete participantes da revolta de soldados da guarnição da cidade, ocorrida exatamente há dois meses.¹

Em carta a D. João V, rei de Portugal, redigida três dias depois, o vice-rei, D. Vasco Fernandes César de Meneses, detalhou a cerimônia:

[...] e porque o cabo de esquadra Antônio Pereira e o soldado Anastácio Pereira tinham, no quartel do primeiro, feito conventículos e tratado aquela sedição, foi Antônio Pereira justicado à porta do mesmo quartel, onde se lhe armou uma forca, dividindo-se-lhe o corpo em quartos, separando-se-lhe a cabeça, que ficou posta na mesma forca com um quarto e os três se puseram nas Portas de São Bento, do Carmo e no Corpo da Guarda da praia, lugares em que tinham surpreendido as guarnições. Mandeí que se formasse o mesmo Terço Velho, com seus oficiais, desarmado todo na frente da forca, para melhor ver aquela execução; e porque a travessura de alguns, revestida em piedade, não estragasse o exemplo na vista daqueles objetos fiz com que ficasse uma esquadra de guarda rondando a eles, rolando por todo o terço até segunda ordem; feita esta diligência mandei se puxasse imediatamente pelo dito terço, e se formasse junto às forcas, que se achavam na Casa da Pólvora, com a frente e fundo que o sítio permitisse. Os artilheiros, com os seus oficiais, tomaram a mesma forma, seguindo-se a eles, logo, a guarnição das duas fragatas de guerra, e na retaguarda destes corpos, o Terço Novo; e continuando a marcha dos mais réus, com o Ouvidor Geral da Comarca, e do Juiz de Fora, Justiças e vinte granadeiros em duas alas, para facilitarem o trânsito das ruas, a respeito da muita gente que havia nelas, se fizesse as mais execuções, ficando as cabeças nas forcas; e como Anastácio Pereira tinha sido sócio do primeiro justicado, se lhe dividiu também o corpo em quartos, que se puseram nas mesmas partes, e para que nas forcas não sucedesse o mesmo que já tinha prevenido, mandei ficar de guarda a elas outro destacamento e adverti aos oficiais generais que depois de feita inteiramente aquela execução, desfilasse o primeiro corpo junto às forcas e desocupado o terreno ganhassem os mais fazendo a mesma operação e se retirassem para os seus quartéis; e entendi que devia mandar assistir a estas execuções todos os oficiais e tropas pagas para que participassem daquela demonstração já que tinham também visto o escandaloso delito que deu ocasião a ela.²

Não era todo dia que a população presenciava um espetáculo como esse. Sete militares da tropa paga desfilando pelas ruas, cabisbaixos ou altivos, em direção ao patíbulo, onde

¹ A revolta, conhecida pela historiografia como Revolta do Terço Velho, ocorreu entre os dias 10 e 11 de maio de 1728.

² CERQUEIRA E SILVA, Ignacio Accioli de. Carta de D. Vasco Fernandes César de Meneses para D. João V (13/07/1728). In: _____. **Memórias históricas e políticas da Província da Bahia**. Anotadas por Braz do Amaral. 2 vols. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1925, v. 2. apud DA COSTA, Luiz Monteiro. **Na Bahia colonial**: apontamentos para a história militar da cidade do Salvador. Salvador: Livraria Progresso, 1958. Série Marajoara, n. 23. p. 131 e 132.

momentos depois estariam pendurados pelo pescoço, morrendo de modo aviltante. Para dois daqueles infelizes a infâmia seria maior, uma vez que foram esquartejados como o gado vendido no matadouro público, sem direito ao sepultamento cristão, e tiveram seus membros pendurados por vários locais da cidade em que outrora viveram.

O artífice desse macabro espetáculo foi o vice-rei D. Vasco Fernandes César de Meneses (1673 – 1741). Primogênito de Luís César de Meneses (administrador renomado dentro da estrutura governativa do Império Português, com profundos interesses enraizados entre as duas margens do Atlântico),³ D. Vasco iniciou sua carreira militar ocupando os postos de mestre de campo dos terços de Peniche e de capitão-de-mar-e-guerra. Em 1704, no contexto da Guerra de Sucessão Espanhola, passou a sargento-mor de batalha, servindo de alferes-mor na coroação do rei D. João V, aproximando-o com isso do centro decisório de poder em Lisboa.⁴ Em março de 1712, foi nomeado vice-rei da Índia – quebrando, de certa forma, uma tradição presente no corpo administrativo do império (pois o governo do Oriente era, via de regra, reservado aos *Grandes* do reino ou a quem possuía maior experiência nos postos de governança).⁵ D. Vasco esteve no Oriente entre 1712 e 1717, onde consolidou o poderio português na região, que vinha sendo constantemente assediado. Sua atuação na Índia, somada ao protagonismo exercido dentro da rede clientelar,⁶ forjada por sua parentalha, credenciou-o a ser nomeado vice-rei do Brasil, em março de 1720, tomando posse do cargo em Salvador, a 23 de novembro daquele ano.⁷

Enquanto observava os corpos pendendo das forcas sendo profissionalmente esquartejados pelos verdugos, o vice-rei já estruturava em seu pensamento a justificativa para um castigo tão inclemente, sobretudo por ser aplicado aos soldados da tropa paga. Não que

³ Para um estudo mais detido sobre Luís César de Meneses e sua trajetória dentro do ultramar luso, cf. OLIVEIRA, Leonardo Alexandre de Siqueira. **Redes de poder em governanças do Brasil à Angola: administração e comércio de escravos no Atlântico Sul** (Luís César de Meneses, 1697 – 1701). 2013. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2013.

⁴ Retiramos essas informações de um artigo biográfico de D. Vasco Fernandes César de Meneses: SABUGOSA (Vasco Fernandes César de Meneses, 1º Conde de). *In: Portugal: dicionário histórico*. Disponível em: <<http://www.arqnet.pt/dicionario/sabugosa1c.html>> Acesso em: 21 set. 2017.

⁵ Cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Trajetórias sociais e governos das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. *In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 251-283.

⁶ Fazemos referência ao conceito de rede clientelar proposto por HESPANHA, Antônio Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. *In: HESPANHA, Antônio Manuel (Org.). História de Portugal: o Antigo Regime (1620 – 1807)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993a. v. 4, p. 381, em que as relações se “[...] baseavam em critérios de amizade, parentesco, fidelidade, honra, serviço. De facto, relações que obedeciam a uma lógica clientelar, como a obrigatoriedade de conceder mercês aos ‘mais amigos’, eram situações sociais quotidianas e corporizavam a natureza mesma das estruturas sociais, sendo, portanto, vistas como a ‘norma’”.

⁷ PITTA, Sebastião da Rocha. **História da América portuguesa**. Introdução e notas de Pedro Calmon. São Paulo: Edusp; Belo Horizonte: Itatiaia, 1976. p. 276.

fosse a primeira vez que tivesse punido com a pena capital⁸ – mas o caso agora era outro. Não se tratava de uma simples localidade de uma colônia qualquer do reino, mas da capital da colônia mais importante do império naquelas primeiras décadas do século XVIII, cidade permanentemente assediada por corsários e piratas inimigos e sob o constante risco de uma insurreição da grande massa de escravos que a habitava.⁹

Abrimos um parêntese para situar o leitor sobre a revolta a que estamos nos referindo, conhecida pela historiografia como Revolta do Terço Velho.¹⁰ Na noite de dez de maio de 1728, o vice-rei parecia terminar mais um dia no exercício de sua gestão. Queixando-se de alguns achaques, resolveu rumar para sua residência campestre, não muito distante de Salvador. Lá, já adentrada a noite, recebeu a inesperada visita do ouvidor-geral do crime, André Lobato Lobo. Esbaforido, o oficial relatou a D. Vasco que as tropas estacionadas em Salvador tinham acabado de entrar em rebelião. O motivo declarado era que os soldados consideraram rigorosas as penas militares aplicadas pelo ouvidor. Os amotinados haviam se reunido no Campo da Pólvora e, entre brados de “Viva El Rei!” e “Morte ao Ouvidor!”, declararam-se em estado de rebelião, até que o ouvidor fosse destituído de seu posto e que os militares aprisionados fossem colocados em liberdade.

Foi uma madrugada muito tensa, com direito a um encontro entre o vice-rei e os revoltosos, que acabou por gerar um insólito episódio, quando D. Vasco deu algumas bastonadas em seus comandados, na esperança de que se reduzissem submissos à sua vontade. Não faltaram também demonstrações de violência contra os soldados que não quiseram aderir ao movimento. Por fim, os revoltosos, além da destituição do ouvidor-geral do crime, exigiram (como era praxe nas revoltas) uma anistia por seus atos, publicada ao som de caixas pelas ruas.

⁸ “[...] a mim me lembra muito bem haver enforcado e arcabuziado muitos soldados por menos culpa, sendo General da Província do Alentejo no tempo da guerra, de cuja demonstração se não seguiu dano algum, mas antes utilidade naquele proveitoso exemplo”. Cf. BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Carta de D. Vasco Fernandes César de Meneses para o Provedor da Fazenda Real de Pernambuco (23/09/1726). Vol. LXXXV. Rio de Janeiro, 1949a. p. 239.

⁹ Para Salvador no início do século XVIII é imprescindível o trabalho de BOXER, Charles Ralph. **A Idade de Ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial (1695 – 1750)**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. p. 153-187. Atenção especial ao capítulo “Bahia de todos os Santos”.

¹⁰ A principal referência bibliográfica para a revolta de 1728 ainda é o longo trabalho de DA COSTA (1958). Recentemente, Gefferson Ramos Rodrigues dedicou um capítulo de sua tese à análise da revolta, mas com objetivos distintos dos da nossa pesquisa. Cf. RODRIGUES, Gefferson Ramos. **Escravos, índios e soldados: povo, política e revoltas na América portuguesa do século XVIII (Pernambuco, Minas Gerais e Bahia)**. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2015b. Ver também: _____. **A Revolta de soldados na Bahia em 1728**. In: **Mnemosine Revista**. Programa de pós-graduação em História da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Campina Grande, 2015a. p. 203-217.

No dia seguinte, após muito confabular com as principais autoridades residentes na cidade, o vice-rei concedeu o perdão solicitado, recolhendo os infratores logo em seguida aos diversos quartéis de Salvador.¹¹

Atentando para a leitura do texto até o presente momento, podemos perceber certa descontinuidade nas ações, uma vez que iniciamos esta introdução com o relato da execução de sete militares, tidos como os *motores* ou *cabeças* da rebelião, e terminamos o parágrafo anterior tratando do perdão do vice-rei aos revoltosos, confirmado publicamente ao som de caixas e tropas recolhidas aos quartéis, o que indicava uma situação de calmaria.

É deste hiato que se ocupa nosso estudo. O que teria levado D. Vasco a voltar atrás no perdão pelo qual ele tinha empenhado sua palavra? Por que, mesmo franqueado por uma carta-patente que o autorizava a aplicar a pena capital quando julgasse cabível, ele sofreu uma série de críticas em Lisboa, sobretudo no âmbito do Conselho Ultramarino, sobre ter voltado atrás na concessão do perdão à revolta E, como pergunta fundamental de nossa pesquisa: por que D. João V se convenceu da validade das ações do vice-rei, mantendo-o no posto por mais seis anos e ainda enobrecendo-o com o título de Conde de Sabugosa?

Nossa dissertação, nesse sentido, tem como eixo fundamental a repressão empreendida por D. Vasco ao motim de soldados da guarnição de Salvador, em maio de 1728. Numa primeira análise, podemos ver dois temas (que tiveram grande desenvolvimento em seus estudos nas últimas décadas) que perpassam por este trabalho: as revoltas e as ações dos administradores na governança do Império Português para debelá-las. Deste modo, os esforços que faremos a seguir para situar este estudo dentro desses campos de investigação partirão da premissa de que as revoltas e as ações dos administradores são reversos da mesma moeda. Protestos eram motivados pelas ações de governadores (que, ao optarem pela violência para sustar tais movimentos, suscitavam ainda mais revoltas); no entanto, o contraponto para isso seria a adoção de medidas contemporizadoras, de negociação, onde princípios caros da cultura política portuguesa do período (como a benevolência e o perdão) se mesclavam com a dissimulação e o segredo – recursos propostos por um novo entendimento sobre como encaminhar as questões de governo.

O vice-rei D. Vasco, como já dissemos, galgou postos importantes dentro da estrutura governativa do Império Português nos primeiros anos do reinado de D. João V. Com papel de destaque na Guerra de Sucessão Espanhola (1700 – 1713), principal conflito externo em que Portugal esteve envolvido na primeira metade dos setecentos, o primogênito do clã César de

¹¹ Esta é uma descrição muito concisa do relato que o vice-rei fez a respeito da revolta na carta a D. João V citada na nota 2. Retornaremos a ela no decorrer do trabalho.

Meneses soube se posicionar dentro da economia de provimento dos cargos administrativos, conseguindo ser nomeado para o vice-reinado da Índia e, posteriormente, para a América portuguesa, mobilizadora de todas as atenções nos fatídicos anos 10 do século XVIII. A mesma conjuntura que alçou o Brasil ao posto de principal quinhão do Império Português transformou D. Vasco Fernandes Cesar de Meneses num homem imprescindível para o governo, levando em consideração a experiência adquirida no governo indiano.

No entanto, divergimos um pouco do que João Henrique Ferreira de Castro argumenta em sua tese¹² ao afirmar que sua carta-patente, trazida do reino em 1720, seria um salvo conduto para aplicar uma política de *punho de ferro* sobre os súditos ultramarinos, permitindo o vice-rei utilizar-se da pena capital.

[Terá jurisdição] sobre todos os Fidalgos e quaisquer outros meus súditos de qualquer qualidade, estado e condição que sejam da qual em todos os casos assim crimes (criminais) como cíveis. Até morte natural, inclusive, poderá usar inteiramente, e se darão a execução [de] suas ordens e mandados, sem deles haver apelação nem agravo.¹³

O governo de D. Vasco se iniciou em novembro de 1720, quando estava em curso uma repressão contra a rebelião ocorrida meses antes em Minas Gerais: a Revolta de Vila Rica.¹⁴ Coincidentemente, enquanto D. Vasco tomava posse de seu cargo na Bahia, o governador de Minas, D. Pedro Miguel de Almeida Portugal, via-se às voltas com a obrigação de explicar a execução sumária de um dos participantes da revolta que havia sufocado. Ainda

¹² DE CASTRO, João Henrique Ferreira. **Castigar sempre foi razão de Estado?: os debates e a política de punição às revoltas ocorridas no Brasil (1660 – 1732)**. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2016.

¹³ BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Carta-patente do Excelentíssimo Senhor Vasco Fernandes César de Menezes, Vice-rei e Capitão General de mar e terra do Estado do Brasil. SM (Seção de Manuscritos) 2, 3, 5. Rio de Janeiro, S/d. Agradeço a generosidade de João Henrique Ferreira de Castro em ceder-me a transcrição do documento. A escrita deste foi modernizada para facilitar a compreensão.

¹⁴ A Revolta de Vila Rica ou Felipe dos Santos ocorreu entre finais de junho e meados de julho de 1720. É extensa a bibliografia sobre o fato. Cf. CAMPOS, Maria Verônica. **Governo de mineiros: de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado (1693 – 1737)**. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2002. p. 214-259; FONSECA, Alexandre Torres. A revolta de Felipe dos Santos. In: DE RESENDE, Maria Efigênia Lage; VILLALTA, Luis Carlos (Orgs.). **A província de Minas**. Coleção História de Minas Gerais. 2 vols. Belo Horizonte: Autêntica / Companhia do Tempo, 2007, v. 1, p. 549 -566; MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. **Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica (c. 1709 – c. 1736)**. 2005. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2005; DE CASTRO, João Henrique Ferreira. **A repressão à Revolta de Vila Rica de 1720**. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2012. ANASTASIA, Carla Maria Junho. **Vassalos rebeldes: a violência coletiva em Minas Gerais na primeira metade do século XVIII**. Belo Horizonte: C / Arte, 2012.

que de forma protocolar e oficial, o Conde de Assumar teve suas ações reconhecidas por D. Vasco logo nos primeiros dias da sua gestão como vice-rei:

Pela notícia que Vossa Excelência participou a este governo sobre as sublevações que tinham havido nessas Minas e é certo me dariam maior cuidado se não conhecesse as virtudes e atributos que resplandecem na pessoa de Vossa Excelência [...] Rara é a lei que não se repute por violenta, e com especialidade nas partes donde falta a coação para ser por meio dela executada, e não faltou em Lisboa quem lhe parecesse difícil a que encarregaram a Vossa Excelência em a Casa da Moeda mas agora verá Sua Majestade o excesso e ignorância com que alguns adutores se empenham em facilitar os seus arbítrios.¹⁵

Um gesto de gentileza para um *colega*, mas também o reconhecimento da necessidade de uma ação mais enérgica por parte das autoridades portuguesas no trato com os vassallos do império, sobretudo quando estes recorressem ao recurso da rebelião. Crescia no reino o entendimento que o amor e o perdão deveriam ser retemperados com um maior rigor quando o assunto fosse a rebeldia dos colonos ultramarinos, e por isso fazia sentido que D. Vasco trouxesse em sua carta-patente ordens expressas de D. João V para punir com a pena capital crimes em que esta fosse aplicável – como, por exemplo, rebeliões dos súditos.

Já vimos que o documento não deixava margem para dúvidas: o vice-rei vinha com poderes ainda não experimentados por nenhum governante que o antecedeu. Poderia condenar ao patíbulo qualquer espécie de homem. Nesse sentido, é pertinente lembrar que há muito alguns governadores reclamavam por um regimento ou instrução que os norteasse nas ações empreendidas nas capitanias que governavam, sendo o Conde de Assumar um dos que mais se posicionaram a esse respeito. Havia o Regimento passado a Roque da Costa Barreto em 1677, que se referia exclusivamente ao governo-geral e observava uma séria preocupação em submeter as capitanias de Pernambuco e Rio de Janeiro à autoridade da Bahia.¹⁶ Na falta de algum código que regulasse suas ações, em momentos de grande tensão, como eram as rebeliões, muitos agiram respaldados pelas Ordenações do reino. No livro V, capítulo 6, este documento estipulava que

Se algum fizesse conselho e confederação contra o rei e seu estado ou tratasse de se levantar contra ele, ou para isso desse ajuda, conselho e favor [...] E sendo cometedor [...] será condenado que morra morte natural cruelmente; e todos os seus

¹⁵ BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Carta de D. Vasco Fernandes César de Meneses para o Conde de Assumar (27/11/1720). Vol. LXXI. Rio de Janeiro, 1946a. p. 106.

¹⁶ Cf. COSENTINO, Francisco Carlos. **Governadores Gerais do Estado do Brasil (séculos XVI - XVII)**: ofícios, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: FAPEMIG, 2009. p. 284.

bens que tiver ao tempo da condenação serão confiscados para a Coroa do Reino [...].¹⁷

Todavia, enxergamos uma supervalorização do texto desta carta-patente pelo autor João Henrique Ferreira de Castro, ainda que reconheçamos o aumento do rigor no trato com as revoltas durante a década de 1720. O vice-rei não poderia desconsiderar completamente todo um edifício de cultura política,¹⁸ consolidado por pelo menos um século e meio, em nome de uma prática francamente repressiva e autoritária. Nesse aspecto, entendemos o porquê de tantas críticas lançadas ao vice-rei no momento da revogação do perdão concedido aos participantes da revolta de 1728. Por mais que se atribua um aumento do utilitarismo em seu governo, D. Vasco estava condicionado a várias amarras em sua prática, ainda que a carta-patente que regulava suas ações governamentais dissesse justamente o contrário.¹⁹ É dessa complexidade entre teoria e prática que trata nosso trabalho.

A década de 1710 presenciou um debate nos círculos letrados do reino em torno da validade dos perdões para conter a cada vez maior incidência de rebeliões em terras imperiais, sobretudo na América portuguesa. Ecoando a preocupação e o descontentamento de governadores e demais autoridades régias em questionar se a concessão de perdões para os revoltosos era um artifício útil para a governação dos povos americanos ou se, inversamente, estimulava esses homens a se rebelarem com mais intensidade, a questão que estava na ordem do dia era: *como proceder diante das constantes demonstrações de rebeldia de súditos ultramarinos?*

Atendendo aos desígnios dos defensores de um maior rigor no trato das revoltas, D. João V assinou a provisão de 11 de janeiro de 1719 proibindo os governadores da América portuguesa e de Angola de concederem perdões às rebeliões sem a anuência régia.

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal [...] faço saber [...] que por ter mostrado a experiência que há [...] com que em todo esse Estado costumam os governadores concederem perdões das sublevações, dá confiança aos [...] para novamente se sublevarem e não temerem o castigo.²⁰

¹⁷ LARA, Silvia Hunold (Org.). **Ordenações Filipinas**. Coleção Retratos do Brasil, Livro V. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p.70 e 71.

¹⁸ Compreendemos essa cultura política lusa a partir do advento da dinastia de Bragança, em 1640, permeada pelos valores da Segunda Escolástica, cimentada na benevolência, na magnanimidade, tolerância e prudência, que seriam as principais virtudes exercidas pelo monarca português no trato com os seus súditos.

¹⁹ O próprio DE CASTRO (2016, p. 67) chama a atenção para a distância entre o texto legal e a realidade cotidiana como elemento fundamental do devir histórico: “[...] A legislação padroniza, mas o agente histórico pensa, negocia e se envolve”.

²⁰ ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). **Ordens Régias nº 6, Flash 4, Documento 3**. Seção de Microfilmes. Carta de Sua Majestade, escrita ao Governador sobre não poder dar perdões a nenhum culpado como se declara. S/d. Agradeço a gentileza de João Henrique Ferreira de Castro por ceder-me o texto em questão.

O rei parecia ter se convencido do alvitre de vários representantes seus no ultramar de que era necessário colocar um freio nas pretensões rebeldes dos súditos ultramarinos.

Essa, todavia, não era uma questão de fácil resolução. Cada missiva chegada à Lisboa contendo informações a respeito de algum desassossego na América (e, naturalmente, em outras áreas do ultramar) era mais uma oportunidade para se pensar e discutir meios e práticas de conseguir auferir mais ganhos dessas áreas, sem correr o risco de perdê-las – o tão conhecido paradoxo entre equilibrar as regras do bom governo às vicissitudes do mercantilismo.²¹

Em consulta sobre os Motins do Maneta (BA, 1711), o conselheiro José de Carvalho Abreu assinalou “que os moradores do Brasil vão introduzindo por moda o tumultuar e fazer do próprio deleito merecimento, constringendo aos governadores que lhe dêem perdão, e de tal sorte que vai se difundindo naquele Estado este pernicioso exemplo [...]”.²² Em momento seguinte, defendeu a punição exemplar dos *cabeças* dos motins, afirmando que “a experiência tem mostrado em todos os séculos e em todas as partes que o mais eficaz meio de extinguir os tumultos populares é a resolução e a prontidão de os castigar [...] porque cada qual vendo o exemplo em cabeça alheia procura eximir-se de que lhe caia na sua [...]”.²³

O fato é que havia em Portugal vozes dissonantes da característica profundamente paternal e misericordiosa da Coroa portuguesa, frente às ações rebeldes de seus súditos. Cristalizava-se no reino ideias que remetiam a uma noção mais utilitária da política que deveria nortear as ações da monarquia. Não se abandonava de vez o edifício da sociedade corporativa, com raízes fincadas na Segunda Escolástica, mas alguns membros da elite letrada, muitos com postos na administração do reino, preconizavam novos meios de compreender o problema da rebelião. Um tema caro à dinastia de Bragança, estabelecida a partir de uma conspiração, mas que incomodava bastante naqueles conturbados anos iniciais do XVIII, onde as velas das potências inimigas não paravam de assediá-la a costa americana.

É fato também conhecido que existiam as jazidas de ouro que estavam em jogo, que despertavam a cupidez e rapacidade não só dos desafetos de Portugal, mas também dos seus aliados. Para os administradores e representantes régios, era chegada a hora de uma menor transigência com os súditos ultramarinos. Mesmo que as recomendações de dissimulação, de

²¹ Luciano Figueiredo define bem esse conflito quando aponta a dificuldade de compor as regras do *bom governo da república* (grifo nosso) às vicissitudes do Mercantilismo. Cf. FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 73.

²² BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Parecer do Conselho Ultramarino (27/07/1712). Consultas do Conselho Ultramarino, Rio de Janeiro – Bahia (1710 – 1716) . Vol. XCVI. Rio de Janeiro, 1952a, p. 51

²³ Idem.

prudência, de “perpétuo silêncio” sobre temas espinhosos continuassem a ser feitas pelo Conselho Ultramarino, havia um pensamento a cada dia mais estabelecido de que somente a punição, o punho de ferro da Coroa sujeitaria os vassallos americanos e reduziria substancialmente o risco de rebeliões.

Punir ou perdoar não era uma pergunta retórica para D. Vasco diante de centenas de soldados desgostosos, armados e dispostos a fazer valer suas demandas. No espaço de algumas horas, ele teve que tomar decisões que poderiam colocar em risco o sucesso de sua administração. Tornando mais claros os nossos objetivos neste trabalho, queremos remontar as possibilidades que se descortinaram diante do vice-rei de modo a debelar o motim e restaurar a ordem na cidade, ao mesmo tempo sem incorrer na quebra de lealdade ao serviço régio (algo que, naquela conjuntura, mostrou-se difícil).

Punir sumariamente os soldados significava pôr um fim ao motim ou, na contramão, fomentá-lo ainda mais, criando um clima de convulsão na cidade, que facilitaria a sua tomada por grupos interessados no rompimento da ordem. Perdoar, entretanto, sem a devida anuência régia, contrapunha a já observada provisão de 11 de janeiro de 1719, que proibia os governadores da América e de Angola de concederem perdões sem consulta anterior à Lisboa. Um dilema que não seria fácil de resolver numa situação calma, tornando-se ainda mais difícil diante de centenas de homens belicosos e insatisfeitos. O próprio D. Vasco, em carta citada, deu a pista para o seu entendimento sobre a questão:

De dois modos se podia castigar então aquele tumulto, ou batendo-os o que era impraticável por se acharem arrimados ‘a casa da pólvora’, ou bloqueando-os, o que não era possível, porque além de se acharem os artilheiros desarmados por ordem de V. M., e diminuto o terço novo, pelas razões referidas, nunca me podia aproveitar de ordenanças, com a brevidade que pedia o caso, assim pela repugnância que todos tem em semelhantes ocasiões, como por temerem justamente o ficarem com uns inimigos de portas a dentro, que em todo o tempo se lembrariam daquele agravo, e injúria para sua vingança e satisfação [...] romperiam no desatino de violarem casas, obrigando por força aos paisanos a que os acompanhassem [...] e de toda essa desordem se aproveitariam os muitos escravos que há nesta cidade, ficando ela, por este e mais motivos, na última consternação.²⁴

Uma de nossas chaves de entendimento é dada pelo próprio D. Vasco, quando alude à ineficácia do uso das ordenanças no combate às tropas de linha rebeladas. O vice-rei tinha plena consciência de que o preparo militar dos homens livres baianos – assim como de boa parte da colônia – era próximo de zero.²⁵

²⁴ DA COSTA, 1958, p. 128.

²⁵ Cf. ARAÚJO, Emanuel. **O teatro dos vícios**: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. 3. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008. Especialmente “Fardas atrevidas”, p. 293-310.

Para agravar a situação, os soldados estavam concentrados na casa da pólvora, paiol da cidade (não à toa tomada estrategicamente pelos revoltosos). Além disso, o governante levantou um ponto interessante, que permeava uma questão fundamental para o bom governo das possessões imperiais – e que foi crucial para a posterior justificativa dos atos de D. Vasco: a manutenção da ordem interna. Nas observações enviadas ao rei, o governante referiu-se ao medo da população de se indispor com os soldados e provocar futuras retaliações destes contra aquela e, o pior dos perigos, o medo de que a convulsão social estabelecida pudesse incentivar os escravos, que eram em grande número em Salvador, a se rebelarem também.

Além disso, veremos que a narrativa construída por D. Vasco para a revolta teve como motivação fundamental transferir toda a sua responsabilidade para o mestre de campo do Terço Velho, João de Araújo de Azevedo, não poupando o militar dos adjetivos mais depreciadores e sempre o colocando como o principal fiador da revolta. A partir da análise da documentação a que tivemos acesso, proporemos uma leitura alternativa à realizada até o momento,²⁶ atribuindo uma participação maior dos soldados do Terço Novo, tradicionalmente isentos de participar da revolta.²⁷ Nesse sentido, entendemos que houve a construção de uma memória sobre o episódio, pouco discutida por quem se debruçou sobre o tema.

O principal objetivo desta pesquisa é responder a pergunta: que motivos levaram D. Vasco a conservar o cargo de vice-rei da América portuguesa, mesmo depois das inúmeras críticas movidas por alguns membros do Conselho Ultramarino a respeito dos procedimentos adotados por ele no sufocamento da rebelião dos soldados da capital baiana?

Ressaltamos que nossa interpretação é tributária de uma compreensão sobre a especificidade de uma revolta militar na cidade que representava o centro político-administrativo da colônia, numa conjuntura potencialmente perigosa ao domínio português na América. Em outras palavras, tratava-se de um tempo em que todos os cuidados eram poucos. As noções de prudência, moderação e dissimulação, tão caras e disseminadas no vocabulário político da Época Moderna (e replicadas nos manuais de boa governança),²⁸ foram a diferença

²⁶ Ver nota 9.

²⁷ A revolta é costumeiramente conhecida como Revolta do Terço Velho, ainda que tenha tido a participação (espontânea) de muitos militares do Terço Novo.

²⁸ Segundo Monteiro (2002), desde meados do século XV houve a presença de uma literatura especializada na Europa, marcada por um profundo cunho moral, com o intuito de formar os jovens das famílias régias que se tornariam monarcas futuramente, sendo progressivamente adotados também pelas casas nobres, interessadas em propiciar uma formação para os seus filhos análoga à dos reis. O autor traz uma interessante discussão para a importância desses “espelhos de príncipes” na consolidação da dinastia de Bragança durante os reinados de D. João IV, D. Afonso VI e D. Pedro II. Cf. MONTEIRO, Rodrigo Bentes. **O rei no espelho**: a monarquia portuguesa e a colonização da América (1640 – 1720). São Paulo: Hucitec; Fapesp; Instituto Camões, 2002, especialmente o capítulo 4, “Sobre o rei” (p. 149-188). Como exemplo – um pouco tardio para o recorte cronológico de nossa pesquisa – de um espelho de príncipe português, temos a obra de CAMPOS, Francisco

entre manter ou perder o controle sobre a América, imprescindível para a pujança do império naquele momento. Por esse motivo, a grande preocupação com o motim dos mal pagos, porém temidos, soldados baianos.

Em relação às revoltas, a historiografia avançou bastante no sentido de desconsiderar completamente qualquer característica nativista nos movimentos de protesto ocorridos na América portuguesa, principalmente após a restauração do trono português em 1640.²⁹ Ao contrário, identificou-se justamente nesses movimentos uma preocupação latente em se demonstrarem fieis à Coroa portuguesa, direcionando suas insatisfações para a atuação de governadores e demais administradores nomeados pelo rei – que, sem o conhecimento deste, extrapolavam as suas funções, vexando os súditos com tributos opressivos ou com atitudes consideradas inaceitáveis pelo pacto estabelecido entre estes e o monarca, pilar fundamental onde residia todo o edifício do governo do reino e das colônias.³⁰

Os estudos sobre os movimentos de protesto no Antigo Regime, outrora condicionados a interpretações que primavam pelo irracionalismo da turba, atrelada a posturas espasmódicas e desordenadas, tiveram um salto qualitativo a partir de meados da década de 50 do século passado com as pesquisas de George Rudé, Eric. J. Hobsbawn e E. P. Thompson,³¹ que atribuíram uma profunda racionalidade e objetivos bem estabelecidos às revoltas populares na época anterior à revolução industrial, relativizando a noção dominante até então de que somente os grupos organizados em torno de instâncias formais teriam condições de exercer protestos bem direcionados. Essas pesquisas demonstraram que as comunidades tinham noções muito claras de direitos costumeiros, existentes há séculos e que deveriam ser respeitados. Do contrário, esses privilégios seriam defendidos de forma resoluta por meio do motim, sempre feito de forma ritualizada, com demonstrações calculadas de violência e normalmente secundadas por representações escritas, redigidas por algum letrado, de modo a dar substrato legal para suas demandas.

Antônio de Novaes. **Príncipe Perfeito**. Emblemas de D. João de Solórzano. Edição fac-similada do manuscrito da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro oferecido ao príncipe D. João em 1790. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1985.

²⁹ Cf. DA SILVA, Rogério Forastieri. **Colônia e nativismo**: a história como biografia da nação. São Paulo: Hucitec, 1997.

³⁰ Temos como trabalho fundamental a respeito do perigo que um fisco voraz representava para a administração portuguesa de sua colônia americana a tese de Luciano Figueiredo. Cf. FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa (1640 – 1761)**. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 1996.

³¹ Cf. RUDÉ, George. **A multidão na história**: estudo dos movimentos populares na França e na Inglaterra (1730 – 1848). Rio de Janeiro: Campus, 1991; HOBBSAWN, Eric. J. **Bandidos**. Rio de Janeiro: Forense, 1975; THOMPSON, E. P.. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

As rebeliões ocorridas na América portuguesa no período posterior ao advento da dinastia de Bragança, em 1640, ganharam grande destaque na historiografia luso-brasileira nas últimas duas décadas, sendo a tese de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo um de seus trabalhos mais representativos.³² Num esforço considerável de pesquisa, comparando rebeliões ocorridas no Rio de Janeiro, Bahia e Salvador entre 1640 e 1761, o autor resgata práticas, discursos e ações comuns aos episódios caros à cultura política lusa na Época Moderna. Naqueles anos, os mais variados grupos sociais se rebelaram contra o aumento ou a criação de taxas, fintas, enfim, contribuições que, ainda que sob a rubrica de serem provisórias, muitas vezes vigoravam por anos a fio, pelas atitudes de oficiais régios, que poderiam trazer deliberações consideradas inaceitáveis pelas populações locais ou promover rearranjos em esquemas existentes, efetuando mudanças que traziam grande insatisfação a todos os súditos. Em suma: motivos não faltavam para o fomento de rebeliões.

Os militares eram um grupo que poderíamos considerar *por excelência* como potenciais rebeldes, se estivermos nos referindo aos de baixa patente (sobretudo soldados), levando em consideração as péssimas condições a que estavam submetidos no exercício de suas funções. Assunto pouco estudado pela historiografia até meados da década de 1980,³³ o tema das forças militares no império, especificamente na América portuguesa, tem ganhado um fôlego grande nos últimos anos, destacando-se a produção sobre o tema.³⁴ Todavia, ainda são poucos os que se dedicaram ao caráter rebelde da tropa, debruçando-se mais sobre a sua composição, a política de manutenção da mesma e sua interação com outros grupos sociais da colônia.

³² Cf. FIGUEIREDO, 1996.

³³ Caio Prado Jr. dedicou alguns parágrafos às forças militares coloniais. Cf. PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. 23. ed. São Paulo: Brasiliense, 1997. p 310-313; 324. Há também o estudo de PEREGALLI, Enrique. **O recrutamento no Brasil colonial**. Campinas: Unicamp, 1986. Há uma parte da obra de referência de SALGADO, Graça (Org.). **Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Arquivo Nacional, 1985. p. 97-114.

³⁴ Seria uma tarefa árdua, de difícil execução, elencar todos os trabalhos dos últimos anos que se referem direta ou indiretamente à questão militar na América portuguesa. Há, contudo, de se destacar alguns trabalhos, a saber: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik (Orgs.). **Nova história militar brasileira**. Rio de Janeiro: FGV / Bom Texto, 2004. Pedro Puntoni, no quinto capítulo de sua tese, faz um importante apanhado das técnicas bélicas utilizadas nos finais do XVII e início do XVIII. Cf. PUNTONI, Pedro. **A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil (1650 – 1720)**. São Paulo: Edusp; Hucitec; Fapesp, 2002. p. 181-223. Há o importante trabalho (por vezes esquecido) de DE CASTRO, Adler Homero Fonseca. **Guerra e sociedade no Brasil colonial: a influência da guerra na organização social (1500 – 1665)**. 1995. xxx f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 1995. Existem também os importantes trabalhos de COTTA, Francis Albert. **No rastro dos Dragões: políticas da ordem nas Minas Gerais e o universo militar no Império Português**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, 2004 e DE MELLO, Christiane Figueiredo Pagano. **Forças militares no Brasil colonial: corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII**. Rio de Janeiro: E-Papers, 2009.

Um estudo que fugiu um pouco desse enfoque foi o de Kalina Vanderlei Silva.³⁵ Após fazer um belo trabalho de reconstituição das forças militares coloniais, tendo como foco a capitania de Pernambuco, a autora concluiu que a revolta era uma característica endêmica das tropas, sobretudo pela falta de uma política efetiva de manutenção das mesmas, sempre sujeitas às alterações de conjunturas – característica estrutural da questão militar no Império Português. O atraso constante no pagamento de soldos, no fornecimento de farinha (base da alimentação dos soldados, concedida pelas câmaras), de fardas e de armamentos, estimulavam constantes deserções e, em última instância, as rebeliões. A historiadora faz uma breve análise dos motins das guarnições de Olinda e Recife em 1723 e 1726, motivados por esses aspectos.

Quem também se debruçou sobre os motins militares ocorridos na América portuguesa nesse período foi Gefferson Ramos Rodrigues, em recente tese,³⁶ elaborando uma interessante cronologia das rebeliões, apontando as semelhanças entre as demandas desses movimentos. Ao tratar especificamente da Revolta do Terço Velho de 1728, o autor apontou para as redes de solidariedade tecidas entre soldados e população, colocadas em prática sobretudo após o movimento repressivo desencadeado pelo vice-rei D. Vasco Fernandes César de Meneses. Contudo, a preocupação fulcral de sua pesquisa era estabelecer conexões entre os grupos de menor expressão dentro da sociedade colonial, como índios, escravos e também os soldados, utilizando a revolta como uma ocasião onde essas redes se forjavam.

Esta dissertação será desenvolvida em três capítulos.

O primeiro, intitulado “No reino do indesejado: os perigos “externo” e “interno” no alvorecer do século XVIII”, tem como principal objetivo reconstruir a problemática conjuntura encontrada pelos administradores que vieram do reino para a América nos primeiros anos daquele século. Externamente, Portugal estava envolvido no mais sério conflito bélico da época, a Guerra de Sucessão Espanhola, tendo inicialmente tomado partido da França para depois se aliar aos ingleses. Com tal medida, o corpo diplomático de D. Pedro II garantia o apoio da poderosa marinha britânica contra possíveis ataques franceses e espanhóis aos estabelecimentos coloniais lusos na África, na Ásia e, sobretudo, na América.³⁷ Todavia, escudar-se nas velas inglesas não livrou os portugueses de ver o Rio de Janeiro ser tomado pelos franceses em duas ocasiões (1710 e 1711).³⁸

³⁵ Cf. DA SILVA, Kalina Vanderlei Paiva. **O miserável soldo e a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII**. Recife: Secretaria de Cultura, 2001.

³⁶ RODRIGUES, 2015b.

³⁷ Para a Guerra de Sucessão Espanhola, cf. NOVAIS, Fernando Antônio. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777 – 1808)**. São Paulo: Hucitec, 1979. Especialmente o capítulo 1, p. 17-56.

³⁸ Cf. nota 17 do capítulo 1 de NOVAIS, 1979.

Ao perigo externo dos saques de corsários e piratas, conjugava-se o perigo “interno” das rebeliões de súditos insatisfeitos com a rapacidade de administradores que, animados pelas notícias que chegavam ao reino das grandes quantidades de ouro que se descobriam dia após dia no sertão da capitania de São Paulo, tencionavam aumentar impostos já existentes ou criar novas taxações, motivando uma grande insatisfação nas populações locais.

Nesse primeiro capítulo se discute, amparada numa historiografia mais recente sobre o advento da dinastia de Bragança, a validade do recurso à rebelião para protestar contra a sensação de injustiça. Como fio condutor, usaremos o ano de 1711, seminal para questões que discutiremos nessa parte do trabalho (o perigo externo, a insatisfação dos colonos e as mudanças causadas pelo ouro), pois foi um ano onde houve a capitulação do Rio de Janeiro para os franceses, dois motins da população de Salvador contra o aumento de taxas e a publicação (e imediata proibição) da clássica obra de Antonil, *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Por fim, usaremos a bastante conhecida Consulta do conselheiro António Rodrigues da Costa, de fevereiro de 1732, para demonstrar o quão perigoso seria para o domínio português de seu território americano se esses perigos “externos” e “internos” resolvessem se juntar, demonstrando que a tradição da monarquia nunca teria sido de extorquir os seus súditos com impostos, tratando-os de modo vexatório, mas sim de modo paternal, de acordo com o princípio de que o reino seria um grande *organismo vivo*, onde o monarca seria a cabeça desse corpo.³⁹ Um tempo onde as ações deveriam ser tomadas com muito tino e calma – características que naqueles anos eram extremamente apreciadas nos homens que vieram a administrar os domínios portugueses na América, como D. Vasco.

No segundo capítulo (“Soldados em fúria, administradores em apuros: as rebeliões militares na América portuguesa”), procuramos resgatar um pouco da organização militar do Império Português na Época Moderna, com destaque para o Novo Mundo. Abordaremos a deficiente política de manutenção das tropas, sempre à beira da penúria, com soldos atrasados, falta de treinamento e equipamento obsoleto, o que acabava deixando sempre aberta a possibilidade da rebelião. Aliado a isso, havia um grande desprestígio na sociedade colonial, o que acabava por agravar esse quadro de instabilidades. Nesse sentido, analisaremos mais detidamente, como objeto privilegiado de nossa pesquisa, a formação e a composição das

³⁹ O modelo corporativo de sociedade, vigente em Portugal durante toda a Época Moderna, onde o reino é um organismo vivo, tendo o rei como *capita*, é muito bem analisado em XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do poder. In: HESPANHA, António Manuel (Org.). **História de Portugal**: o Antigo Regime (1620 – 1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1993. 4 v. p. 121-155.

tropas de Salvador, desde sua criação, no momento das investidas holandesas, até a eclosão das rebeliões de 1688 e 1728, conhecidas pela historiografia como Revoltas do Terço Velho.

Também vamos nos ocupar, neste segundo capítulo, de outras demonstrações de rebeldia militar na América, especialmente dos motins ocorridos em Pernambuco (1726), por conta da proximidade temporal com o nosso objeto de pesquisa e por terem sido momentos em que D. Vasco trocou experiências e impressões com outras autoridades sobre aspectos punitivos – ressaltando o seu objetivo de intensificar o castigo aplicado aos rebeldes. Esses elementos mais tarde o norteariam na repressão ao levante de suas tropas, ocasião em que pôde confirmar alguns de seus pressupostos (como a punição rigorosa) e relativizar outros (como a submissão de todos à sua autoridade, conforme dava a entender na sua carta-patente), demonstradores de que a realidade era muito mais dinâmica do que aquilo que a legislação poderia prever.

No terceiro e último capítulo (“Caindo em desgraça ou caindo nas graças: as repercussões em Lisboa da repressão ao motim dos soldados baianos”), vamos nos deter sobre os desdobramentos da rebelião de soldados para o governo de D. Vasco Fernandes César de Meneses à luz de um aumento no rigor do trato com as rebeliões a partir de finais da década de 1710 e sobre as especificidades das revoltas de soldados na América portuguesa, com destaque para Salvador. Analisaremos a correspondência do vice-rei com o Conselho Ultramarino, órgão metropolitano ao qual estava direcionada a responsabilidade de cuidar dos assuntos coloniais, agindo como consultor do rei (o que o tornava muitas vezes, na prática, o formulador de políticas para o império). Destacaremos a produção de uma versão para os fatos feita pelo vice-rei, de modo a justificar sua ação sumária, no fim da revolta, contra os rebeldes que havia perdoado, tratando-se de uma fratura nos valores da cultura política vigente. Para confirmar essa narrativa, abordaremos as escaramuças retóricas entre D. Vasco Fernandes e o mestre de campo do Terço Velho, João de Araújo de Azevedo, responsabilizado pelo vice-rei como sendo o motor da revolta.

Por fim, e como objetivo fundamental do último capítulo do desenvolvimento, vamos nos debruçar sobre a consulta que tratou das ações do governante, chamando a atenção para as diferentes concepções existentes dentro do próprio Conselho Ultramarino. Com isso, pretendemos estabelecer que, mesmo agindo na contramão de princípios caros à governança do império (sofrendo, com isso, críticas contundentes de muitos membros do Conselho), D. Vasco teve suas ações franqueadas pelo mesmo colegiado e endossadas por D. João V, que não apenas não o retirou do posto, como, no ano seguinte à revolta, reconheceu os seus serviços, enobrecendo a sua família com o condado de Sabugosa.

Os motivos para esse entendimento do Conselho e do monarca é o que buscamos explicar na conclusão desta dissertação.

1 NO REINO DO INDESEJADO: OS PERIGOS “EXTERNO” E “INTERNO” NO ALVORECER DO SÉCULO XVIII

Salvador, capital da América portuguesa, primeiras horas de 19 de outubro de 1711, segunda-feira. À medida que a manhã se descortinava, uma multidão já se acotovelava nas imediações da praça em que se situava o palácio do governador-geral. “Pessoas do comércio, um considerável número de pessoas da classe mais ordinária e misteres”.⁴⁰ Não se reuniam ali para protestar fidelidade ao recém-empossado governador ou em júbilo pelo nascimento de algum infante ou matrimônio de membros da dinastia brigantina, mas sim para demonstrar sua insatisfação pelas novidades trazidas pelo novo governante.

A confusão se estabeleceu dois dias antes quando, durante a sessão do Senado da Câmara, com a presença do novo governador geral, D. Pedro de Vasconcelos e Souza, o prédio do Legislativo foi tomado por uma turba iracunda que, quebrando todos os padrões de etiqueta comuns àquelas situações de chegada de um novo governador, exigiram do representante do rei “o cancelamento do tributo sobre os escravos e as mercadorias importadas e a redução do preço do sal”.⁴¹

Após intervenção do juiz do povo,⁴² o governador temporizou com os rebeldes, garantindo que não tinha trazido deliberações da metrópole para o aumento da carga tributária dos súditos baianos, tudo não passando de rumores infundados. O governador tergiversou, pois veio com ordens expressas de aumentar o preço do sal e impor a dízima (10% *ad valorem*) dos escravos importados da Costa da Mina e de Angola. Os protestos derivados dessa nova tributação ficaram conhecidos como Motins do Maneta⁴³ e ocuparam a capital da colônia entre outubro e dezembro daquele ano.

D. Pedro de Vasconcelos e Souza, dos aposentos de seu palácio, agastado com o que considerou um grande desrespeito a alguém investido de poder pelo próprio rei, decidiu agir:

⁴⁰ CERQUEIRA E SILVA, 1925, p. 152-154 apud FIGUEIREDO, 1996, p. 79.

⁴¹ *Ibidem*, p. 78.

⁴² O cargo do juiz do povo (ou "juiz do povo e misteres", como era usado à época) remete aos concelhios do reino, desde inícios do século XVI, tendo, grosso modo, a função de representar os interesses de várias categorias profissionais (caldeireiros, alfaiates, barbeiros, ourives e sapateiros, dentre outras ocupações mecânicas) nos órgãos de vereança. Na América, foi estabelecida a função no contexto da Restauração, sendo confirmada por alvará régio de 28/05/1644 mas tendo, contudo, recebido um regimento específico apenas em 1709. Em Salvador, eram doze os misteres que elegiam um juiz do povo e um escrivão para desempenhar essas funções. (*ibidem*, p. 84).

⁴³ Os Motins do Maneta são também conhecidos como Motins do Sal.

Juntou seus criados, oficiais e soldados da guarda, com o intento de reduzir à obediência os revoltosos que se aglomeravam armados pelas ruas. Para isso pedira logo ‘uma espada e uma rodela [pequeno escudo de ferro]’ para combater e castigar a turba. Contudo, o furor dos amotinados, o elevado número de participantes e a **participação dos soldados e oficiais da tropa da cidade** acabaram por demovê-lo, temendo-se ‘algum desastre’ nesse possível enfrentamento.⁴⁴

A realidade que se apresentou para o novo governador não seria muito diferente da encarada por outros pares que vieram administrar o Ultramar em nome de Sua Majestade. Logo após a Restauração, nos primeiros meses de 1641, quando a notícia chegou a Salvador, o vice-rei, D. Jorge de Vasconcelos, Marquês de Montalvão, colocado em suspeição por ter sido nomeado por Madri, foi deposto sob a acusação de traição.⁴⁵ Algo semelhante aconteceria ao Conde de Óbidos, quando assumiu o vice-reinado da Índia, em setembro de 1652. Em pouco tempo, teve problemas com as elites locais por conta de mudanças no provimento dos cargos, sendo acusado de beneficiar alguns grupos em detrimento de outros mais antigos.⁴⁶ As constantes insatisfações desaguariam, em outubro do ano seguinte, na sua prisão por um grupo de fidalgos locais e seu envio para o reino.⁴⁷ Em 1667, o governador nomeado para Angola, Tristão da Cunha, também foi apeado de seu cargo por meio de uma revolta de soldados que estavam há cerca de dois anos sem receber sua paga. Para além do atraso nos soldos, existiam questões locais que indispuseram o administrador da Coroa com a população da colônia.⁴⁸ Foram tempos atroz para os representantes do rei de Portugal em terras coloniais.

Novos tempos, que implicavam novas práticas, novas ideias e ressignificação de outras, sobretudo a respeito das rebeliões.⁴⁹ Estas ganharam uma nova conotação a partir de meados dos Seiscentos, quando grupos recorreram a ela de modo a conseguir convencer as autoridades (e, principalmente, os monarcas) de suas demandas. No caso português, isso foi

⁴⁴ FIGUEIREDO, 1996, p. 80. Grifo nosso.

⁴⁵ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. O Império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no Império Colonial Português nos séculos XVII e XVIII. In: FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). **Diálogos oceânicos**: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português. Belo Horizonte: UFMG, 2001. p. 200.

⁴⁶ “Pesava sobre ele suspeita ainda mais contundente: a de que claudicava em sua lealdade a Portugal, sendo por isso muitas vezes apelidado de ‘o Espanhol’”. (Ibidem, p. 204-205).

⁴⁷ Ibidem, p. 206.

⁴⁸ Dentre as várias acusações imputadas a Tristão da Cunha, tem destaque a sua disposição em reformar o preenchimento dos postos de comando militar, suspendendo alguns privilégios das elites locais; sua mudança na estratégia de atacar povoações do interior, suspendendo as razias que forneciam ganhos para a infantaria local, interrompendo esse processo de “compensação” pelos soldos sempre atrasados. Houve também distúrbios por conta da cobrança do donativo de paz da Holanda e do casamento da infanta dona Catarina (Ibidem, p. 210-211).

⁴⁹ A mudança no entendimento sobre o conceito de rebelião como um recurso legítimo diante de alguns comportamentos que colocassem em risco direitos costumeiros pode ser encontrada em VILLARI, Rosário. O rebelde. In: _____. **O homem barroco**. Lisboa: Editorial Presença, 1995. p. 95-113.

mais intenso em virtude da própria legitimidade da dinastia reinante – afinal, o Duque de Bragança chegou ao trono por meio de uma rebelião, desligando-se de forma traumática da União Ibérica.⁵⁰

1.1 “1711: um ano que custou a terminar”

O ano de 1711 não terminou bem – ao menos para alguns membros da administração colonial lusa. Enquanto o governador-geral D. Pedro de Vasconcelos e Sousa se via em maus bocados na Bahia, outra praça fundamental para o controle do quinhão português na América⁵¹ caía nas mãos dos súditos de Sua Majestade Cristianíssima.

Desde setembro daquele ano, a cidade do Rio de Janeiro havia sido invadida e saqueada pelo corsário francês René Duguay-Trouin⁵² e por suas tropas. O comandante

⁵⁰ Não é nosso objetivo abordar as questões de legitimidade que perpassaram o cotidiano dos reinados de D. João IV, D. Afonso VI e, sobretudo, de D. Pedro II, que chegou ao trono depois de uma conjura que retirou de lá seu irmão, assumindo o governo como príncipe regente (1667) e como rei, a partir da morte de seu irmão, em 1683. Há uma extensa bibliografia que trata dessa problemática conjuntura (que envolveu, inclusive, a anulação do matrimônio de D. Afonso VI com D. Maria Francisca de Sabóia, que viria a se casar justamente com seu cunhado, o infante D. Pedro). Um estudo mais apurado sobre essa questão está em MONTEIRO (2002), especialmente o capítulo 3, "Corte Brigantina", p. 107-148.

⁵¹ O protagonismo adquirido pelo Rio de Janeiro desde as primeiras décadas do XVII, quando a cidade se tornou um importante entreposto comercial, responsável pelo comércio de vários produtos (sobretudo escravos africanos com a região argentífera de Potosi) aumentou sua importância na balança de poderes do império ultramarino luso. Tal pujança não foi interrompida nem mesmo com o fim da União Ibérica, continuando o Rio de Janeiro a manter uma intensa rede negociativa com Angola por conta do trato negreiro. Não é surpresa ver que a expedição que retomou São Paulo de Luanda em 1648, invadida sete anos pela WIC, foi armada e financiada por negociantes da praça do Rio de Janeiro e teve o comando de Salvador Correa de Sá e Benevides, ex-governador da capitania e um dos homens mais influentes nas primeiras décadas da dinastia brigantina. Para a importância deste personagem no período imediatamente posterior à Restauração, cf. o clássico BOXER, Charles Ralph. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola (1602 – 1686)**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1973. Para a importância do Atlântico na economia imperial lusa, sobretudo a partir de meados do XVII, cf. especialmente ALENCASTRO, Luiz Felipe. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. Para o reordenamento da posição do Rio de Janeiro na configuração do Império Português, cf. o excelente trabalho de BICALHO, Maria Fernanda B. **A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

⁵² O Rio de Janeiro já havia sido atacado em 19 de setembro do ano anterior por outro corsário, Jean François Duclerc, que, após encarniçada luta no perímetro urbano da cidade, tendo os moradores como protagonistas na defesa da praça, teve que se render com parte da tropa. Esta foi encarcerada nas fortalezas da cidade, enquanto seu comandante, inicialmente, foi alocado no Colégio dos Jesuítas e, posteriormente, numa casa da cidade. Duclerc foi misteriosamente assassinado em março de 1711. Em 12 de setembro, uma expedição de dezoito embarcações consegue romper a defesa dos fortes da entrada da Baía de Guanabara e, aproveitando-se de um denso nevoeiro, posta-se diante da cidade com todas as suas baterias apontadas. Após troca de mensagens entre o governador Francisco de Castro Morais e Duguay-Trouin, onde o primeiro afirmava que defenderia a praça “até o último homem”, esta é abandonada pela população, terços e o próprio governador e outras autoridades na madrugada de 21 do corrente, surpreendendo o próprio comandante francês, que esperava algum tipo de resistência. Durante quase sessenta dias, os invasores saquearam todas as riquezas que puderam

permaneceu senhor da cidade até novembro, quando o governador Francisco de Castro Morais assinou a rendição da praça, aceitando os termos impostos pelos invasores. Com as naves abarrotadas com o resgate exigido, o francês singrou os mares em direção ao norte, tentando saquear Salvador, o que acabou por não acontecer.⁵³

Ainda em 1711, a colônia portuguesa também enfrentou outro conflito. Iniciado no ano anterior, mas amadurecido há várias décadas em Pernambuco, opunha, sobretudo, os negociantes de Recife, chamados pejorativamente de *mascates*, à elite açucareira de Olinda, a *açucarocracia* (conforme nomeação já consolidada na historiografia por Evaldo Cabral de Mello).⁵⁴

Detentora de cargos na vereança e repositória de uma extensa memória sobre a expulsão dos batavos, desde meados do século anterior, reunida na tópica “à custa de nosso sangue, vida e fazendas”,⁵⁵ essa nobreza olindense sempre pleiteava junto à Coroa reconhecimento pelos seus esforços em desalojar os invasores holandeses. Na concepção

encontrar. Só se preocuparam em se retirar quando tiveram notícia de uma tropa vinda de Minas Gerais, composta de alguns milhares de soldados, escravos e índios armados, liderados pelo novo governador da capitania de São Paulo e Minas do Ouro, Antônio Albuquerque de Carvalho (ainda assim, o francês só se retirou após receber o montante de 610 mil cruzados, cem caixões de açúcar e duzentas cabeças de gado).

⁵³ Há uma copiosa bibliografia a respeito das invasões francesas ao Rio de Janeiro em 1710 e 1711. Cf. BOXER, 2000 (capítulo IV, “Os franceses no Rio de Janeiro”, p. 111-131); FRAGOSO, Augusto Tasso. **Os franceses no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Bibliex, 2004 (especialmente capítulos 2 e 3 e anexos p. 72-259). Ver também DOS SANTOS, Fábio Lobão Marques. **Entre honras, heróis e covardes: invasões francesas e disputas político-familiares** (Rio de Janeiro, século XVIII). 2012. xxx f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2012. Como fontes coevas existem, do lado francês, cf. as memórias de DUGUAY-TROUIN, René. **O corsário: uma invasão francesa no Rio de Janeiro**. Diário de Bordo. Trad. Carlos Ancêde Nougè. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2002; os relatos de participantes da expedição de 1711, como DE LAGRANCE, Louis Chancel. **A tomada do Rio de Janeiro em 1711 por Duguay-Trouin**. Tradução e notas de Mário Ferreira França. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1967; PLESSIS-PARSEAU, Du. Expedição Francesa contra o Rio de Janeiro em 1711. Trad. Comandante Adalberto Rechsteiner. In: **Revista do IHGB**, Rio de Janeiro, v. 176, 1942. Por sua vez, do lado português, há a carta do Frei Francisco de Menezes ao Duque de Cadaval sobre a invasão de Duclerc, onde o primeiro teve importante participação. Cf. DE MENEZES, Frei Francisco. [Carta ao Duque de Cadaval sobre a invasão de Duclerc]. In: **Revista do IHGB**, Rio de Janeiro, v. 69, parte 1, p 53-75, 1906. Há também a RELAÇAM da vitória que os portugueses alcançaram no Rio de Janeiro contra os franceses, em 19 de Setembro de 1710. Lisboa: Officina de Antonio Pedrozo Galvão, 1711. Disponível em: <<http://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=30649>>. Acesso em: 25 set. 2017. Sobre a tentativa frustrada de Duguay-Trouin de saquear a Bahia depois de abandonar o Rio de Janeiro, Charles Ralph Boxer assim relata: “Ventos contrários, persistentes, forçaram o comandante francês a abandonar seu plano inicial de saquear a Bahia em sua viagem de regresso, tal como deixara de lado esse projeto na viagem de vinda [...] Quando a frota alcançou a latitude dos Açores foi de encontro a um temporal tremendo, no dia 29 de janeiro de 1712, no qual dois navios afundaram com seus tripulantes [...]”. Grande parte do saque amealhado no Rio de Janeiro foi parar no fundo do Atlântico. Cf. BOXER, 2000, p 127.

⁵⁴ É extensa a obra do diplomata e historiador Evaldo Cabral de Mello sobre os mais variados aspectos da sociedade pernambucana, entre os séculos XVI e XIX. Para nosso trabalho, são importantes: DE MELLO, Evaldo Cabral. **Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630 – 1654)**. Ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998. _____. **Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana**. 3. ed. rev. São Paulo: Alameda, 2008. _____. **A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666 – 1715**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. _____. **O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641 – 1669**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

⁵⁵ DE MELLO, 2008, p. 89-124.

corporativa de sociedade,⁵⁶ os súditos de Olinda dispendiam esses esforços com muito gosto e prazer esperando, todavia, a remuneração de seus serviços por meio de honras, privilégios e tratamento distinto perante outros grupos sociais da capitania.

Por outro lado, os negociantes estabelecidos em Recife, donos de um peso econômico muito maior que o dos senhores de engenho de Olinda, reivindicavam maior participação na vida política da capitania – pois não se viam representados na municipalidade, sobretudo em questões referentes a lançamento de tributos. Quando Recife foi elevada à vila, os ânimos se acirraram e teve início o conflito denominado pela historiografia como Guerra dos Mascates – que, após muitas idas e vindas, acabou por confirmar Recife como vila e transformá-la, para desgosto extremo da *açucarocracia*, em sede da capitania.⁵⁷

Fortuitamente, em março de 1711 (período em que a colossal quantidade de riquezas enviadas para Lisboa tornava a situação do reino ainda mais periclitante, com o aumento da cobiça sobre as frotas oriundas da América), veio a lume o famoso livro do jesuíta toscano João Antônio Andreoni (1649 – 1716), que ia ao encontro de inúmeros setores da sociedade, criticando a atenção dada às minas em detrimento das “melhores minas do Brasil, que são a lavra do açúcar e do tabaco”.⁵⁸

Radicado na Bahia desde o início da década de 1680, reitor por duas ocasiões do Colégio da Companhia em Salvador, o padre João Antônio Andreoni foi ainda interlocutor do Arcebispo D. Sebastião Monteiro de Vide e confessor do Marquês das Minas e D. João de Lencastro, ambos governadores-gerais. Sua única obra conhecida, *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, recebeu permissão para ser comercializada em 6 de março de 1711, depois de passar por todas as instâncias existentes no tocante à liberação (do Santo Ofício, do Ordinário e do Paço). Desde novembro do ano anterior o livro vinha sendo exaustivamente analisado, não se encontrando nenhum óbice para sua circulação. Todavia, ao ser lido por um membro do Conselho Ultramarino, que enxergou na obra informações estratégicas para se chegar à região mineradora, foi aconselhado a D. João V que este mandasse recolher e destruir todos os exemplares impressos, o que foi feito dias depois. Em perfeita sintonia com os produtores do recôncavo baiano, Antonil (como o padre inaciano assinou sua obra) condenava a opção pela mineração, recuperando uma tradição que remonta

⁵⁶ A sociedade organizada como um organismo vivo – onde a cabeça seria representada pelo rei – está presente no texto já recomendado na nota 39 (ao qual voltaremos adiante) de XAVIER; HESPANHA, 1993.

⁵⁷ Para este conflito, cf. o monumental estudo de DE MELLO, 1995.

⁵⁸ Para essas e outras informações a respeito da obra do jesuíta ítalo-baiano, usamos a magnífica edição crítica de seu livro, que traz ainda um alentado Apêndice documental. Cf. ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**. Introdução e notas de André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Edusp, 2007. Ver Introdução (p. 25-64) e Apêndice documental (p. 313-414).

a Roma antiga e o aspecto ilusório que o ouro trazia, sendo a sua exploração o motivo para a desgraça de várias nações.

Muitos outros governantes coloniais se coadunavam com o autor de *Cultura e opulência* na condenação à atividade mineradora, argumentando que esta somente ocasionava prejuízos, quebra na produção agrícola pelo abandono das lavouras e aumento irremediável dos preços, além de causar um surto inflacionário na colônia. A correspondência dessas autoridades é copiosa neste alerta:

[...] o sobredito Ribeyrão tem bastante riqueza, porem falo sobre a falta de mantimentos porque está custando hum alqueire de milho a quinze e dezasseis oitavas de ouro, e o de feijão a trinta, e a carne de vaca [de] a quatro a seis arratéis por oitava e os mais gêneros e esse respeito, cauza por que se retirarão muitos Mineyros para a montaria para haverem de sustentar a sua gente [...].⁵⁹

Antonil, imbuído de um espírito cristão-moralizador, discorre em seus escritos sua contrariedade com a sociedade que se formaria numa área de mineração, distante dos centros estabelecidos de poder, entregue à desordem, ao desgoverno e fornecendo azo para as depreciações que se fizeram sobre os habitantes de Minas Gerais posteriormente. No alvitre do jesuíta toscano,

[...] Convidou a fama das minas tão abundantes do Brasil homens de toda a casta e todas as partes, uns de cabedal, e outros vadios. Aos de cabedal, que tiraram muita quantidade dele nas catas, foi causa de se haverem com altivez e arrogância, de andarem sempre acompanhados de tropas de espingardeiros de ânimo pronto para executarem qualquer violência [...] Os vadios, que vão às Minas para tirar ouro [...] usaram de traições lamentáveis e de mortes mais que cruéis, ficando estes crimes sem castigo, porque nas minas a justiça humana não teve ainda tribunal, nem o respeito de que em outras partes goza [...] O irem também às Minas os melhores gêneros de tudo o que se pode desejar, foi a causa que crescessem de tal sorte os preços de tudo o que se vende, que os senhores de engenho e os lavradores se achem grandemente empenhados, e que por falta de negros não possam tratar do açúcar e do tabaco, como faziam folgadamente nos tempos passados, que eram as verdadeiras minas do Brasil e de Portugal. E o pior é que a maior parte do ouro que se tira das minas passa em pó e em moedas para os Reinos estranhos, e a menor é que fica em Portugal e nas cidades do Brasil [...] Nem há pessoa prudente que não confesse haver Deus permitido que se descubra nas Minas tanto ouro para castigar com ele ao Brasil, assim como está castigando no mesmo tempo tão abundante de guerras aos europeus com o ferro.⁶⁰

⁵⁹ MENESES, Artur Sá. [Carta de Artur Sá e Meneses, governador do Rio de Janeiro, à D. João de Lencastro (30/11/1700)]. In: ANTONIL, 2007, p. 355-356. Naturalmente, o governador do Rio de Janeiro parecia ser o mais incomodado, pois a administração dessa nova (e problemática) região estava a seu cargo – situação que só seria alterada em 1709, após o conflito emboaba, com a criação da capitania de São Paulo e Minas do Ouro.

⁶⁰ Ibidem, p. 283-284.

A citação é longa porque permite uma série de desdobramentos sobre o momento de inflexão em que se situava o império ultramarino português na virada do XVII para o XVIII. As riquezas minerais, procuradas a fio durante décadas, finalmente se descortinaram diante dos perplexos alunos, pelas mãos dos paulistas. Estes, durante todo o século XVII, foram encarados com desconfiança pelas autoridades leigas e religiosas do império: ora súditos leais, que lutavam contra as tribos do “gentio feroz”, que combatiam os quilombos, que conquistavam terras para a soberania portuguesa, ora homens que não acatavam as decisões régias, que desrespeitavam os representantes do monarca, sacrílegos que se amancebavam com índias, que falavam um idioma estranho, não se portando como súditos fiéis e civilizados.⁶¹

São esses homens – vassalos dignos de receberem honras e mercês de Sua Majestade, para uns, ou passíveis de se verem com a justiça de El Rei, para outros – que descobrem os ricos veios auríferos que tanto preocupavam Antonil e as pessoas às quais seu pensamento estava filiado. A região das minas, acessível somente por caminhos muito difíceis (escalando a Serra do Mar, uma verdadeira muralha natural, ou atravessando o sertão da Bahia, área inóspita e coalhada do “gentio bravo”, como se classificava à época as tribos que não mantinham contato com o restante da colônia), era realmente convidativa, seja para receber toda e qualquer pessoa que buscasse o enriquecimento rápido nas lavras que iam se abrindo, seja para tão somente proporcionar fuga ao controle movido pelas instâncias administrativas estabelecidas nas áreas de colonização antiga.

O que Antonil tipifica de “vadio”, poderiam muito bem ser homens ou mulheres sem oportunidades de sobrevivência, foragidos da justiça secular ou religiosa, desertores das tropas, aventureiros de vários tipos que decidiram que sua sorte estaria atrelada ao destino da nova região que se configurava no início de um novo século.

Seu livro, uma belíssima peça de propaganda pró-lavoura, acabou sendo proibido justamente, como bem apontou Andrée Mansuy, pela parte que o autor julgava menos

⁶¹ Para a expulsão dos jesuítas de São Paulo entre 1641 e 1663, cf. MONTEIRO (2002), especialmente o capítulo 1, “A Rochela do Brasil” (p. 33-72) e LIMA, Sheila Conceição Silva. **Rebeldia no Planalto**: a expulsão dos padres jesuítas da Vila de São Paulo de Piratininga no contexto da Restauração (1627 – 1655). 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2006. Para a escravização do gentio como elemento estrutural da economia paulista, ver o imprescindível estudo de MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. Sobre as imagens projetadas pelos paulistas na virada dos seiscentos para o setecentos, cf. BLAJ, Ilana. **A trama das tensões**: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681 – 1721). São Paulo: Humanitas, 2002 (especialmente o capítulo 1, “A construção das imagens”, p. 41-85) e, de modo muito arguto, MELLO E SOUZA, Laura de. São Paulo dos vícios e das virtudes. *In*: _____. **O Sol e a Sombra**: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 109-147.

importante: a que tocava à mineração.⁶² No fim da citação, o inaciano faz uma pedagógica analogia entre o ouro, que trazia a desgraça para a América pelos problemas que vinha causando em toda a sociedade colonial, e a descoberta do ferro para as nações europeias, que, a partir de tal “conhecimento” haviam se entregue aos conflitos bélicos. Antonil sabia do que falava, pois Portugal, naquele período, estava envolvido em uma guerra.

1711, a nosso ver, foi um ano sabático para a administração lusa na América pelos motivos até agora demonstrados. Súditos baianos em polvorosa pelo aumento da carga tributária e pelo constante temor dos corsários a rondar a costa; olindenses e recifenses entregues ao conflito por ressentimentos, questões existentes desde o momento da Restauração em 1654; o Rio de Janeiro, caminho para o território mineiro, acossado duas vezes pelos franceses no espaço de um ano, com a fragorosa queda da praça na segunda investida, e paulistas e “emboabas” ainda na iminência de terçar armas, mesmo com a ação apaziguadora do governador Antônio de Albuquerque, enviado justamente para estabelecer os marcos administrativos na região.

Mas, em 1711, Portugal ainda tinha uma importante questão externa a resolver – que, mesmo a contragosto, refletia-se diretamente em sua colônia americana. Referimo-nos à Guerra de Sucessão Espanhola, que caminhava para o seu termo e que colocou de uma vez por todas a América no centro da balança de forças das potências europeias no início do século XVIII.

1.1.1 Neutralidade impossível

Uma das principais consequências da rebelião que retirou D. João (o oitavo duque de Bragança) de Vila Viçosa e o levou a Lisboa, transformando-o em D. João IV, foi lançar Portugal numa guerra contra a Espanha – que, como já se antevia, não aceitaria de bom grado o irredentismo luso. Para aumentar a dramaticidade do episódio, os inimigos a serem

⁶² A autora alude à ideia de que o livro, originalmente, falaria somente da cultura da cana e do tabaco. Como a obra foi elaborada no período de quase duas décadas, é possível, segundo a historiadora, que o jesuíta tenha incluído a parte da mineração e da criação de gado apenas como apêndice, sendo isso explicitado pelo apuro em tratar dos assuntos do açúcar e do tabaco e, por sua vez, a mineração sendo abordada de forma genérica, sem aprofundamento de dados. Na tese da autora, Antonil teria acesso a um maior manancial de informações sobre o açúcar e o tabaco justamente por privar da intimidade da elite senhorial e administrativa da Bahia na virada do XVII para o XVIII (ANTONIL, 2007. Introdução).

combatidos eram os temidos *tercios*⁶³ espanhóis (que, mesmo tendo perdido uma parte de seu protagonismo, sobretudo após a independência das Províncias Unidas, ainda impunham bastante respeito nos campos de batalha). O reino luso, por sua vez, esteve afastado dos grandes conflitos que permearam o Velho Mundo durante todo o século XVI e primeira metade do XVII⁶⁴ – logo, esteve afastado da chamada Revolução Militar, empreendida por vários países europeus a partir de fins do século XVI, embora houvesse alguns surtos de regulamentação da atividade militar no reino e no ultramar.

No reino, sob a influência de um avanço turco no Mediterrâneo e da sempre presente ameaça da vizinha Castela, D. Sebastião decretou a Lei de Armas (06/12/1569), que estabeleceu que todo homem apto para o serviço militar, entre 20 e 60 anos, deveria possuir armas e montarias, conforme suas possibilidades financeiras. No ano seguinte, em 10 de dezembro, como lei complementar, foi instituído o Regimento das Ordenanças.

O Regimento das Ordenanças, disposto em 46 itens, descreve minuciosamente a hierarquia de comando, o processo e o critério eletivo, as obrigações de cada posto, a composição das companhias, o adestramento militar, os exercícios periódicos e a organização territorial. Ao determinar obrigações militares gerais, declara recrutáveis todos os homens entre 18 e 60 anos de idade capazes de combater [...]. Todos os súditos deveriam estar em condições de pegar em armas, sempre treinados e aptos a servir na defesa da terra em caso de necessidade.⁶⁵

Fortalecia-se o conceito de uma sociedade militarizada, o que em Portugal era fundamental para sua própria existência diante da exiguidade de recursos humanos (problema secular no reino).

No ultramar não poderia ser diferente, sobretudo diante do iminente perigo de ataques de índios, escravos ou piratas. Já em 1534, o foral passado a Duarte Coelho, donatário de Pernambuco, previa que se isentassem de impostos os “apetrechos” para a guerra e dizia que “os moradores e povoadores e povo da dita capitania serão obrigados, em tempo de guerra, a servir nela com o capitão, se lhe necessário for”.⁶⁶ O mesmo processo de militarização da sociedade efetuado no reino estendeu-se para o ultramar, o que podemos considerar perfeitamente compreensível: se faltavam braços para manejar espadas, lanças e arcabuzes no

⁶³ Referente ao *Tercio* ou Terço: forma introduzida na Espanha, no início do século XVI, pelo capitão Gonçalo de Córdova, inspirado na infantaria suíça de piqueiros (composta por falanges de 6000 a 8000 homens). O “terço” desta soma seria, aproximadamente, 2500 homens – número usado nas formações espanholas e adotado, com algumas adaptações, pelos portugueses. Cf. PUNTONI, 2002, p. 182.

⁶⁴ Alguns regimentos de portugueses lutaram em batalhas da Guerra dos Trinta Anos, mas como componentes do exército castelhano – o que, não raro, motivou vários descontentamentos dentro de Portugal. Cf. DE OLIVEIRA, Antônio, 1991.

⁶⁵ DE MELLO, Christiane Figueiredo Pagano, 2009, p. 34.

⁶⁶ SALGADO, 1985, p. 99.

Velho Mundo, não era possível que se socorressem os territórios coloniais com homens europeus.

Falamos até aqui, todavia, de forças militares não remuneradas, isto é, que não eram profissionais. Até a Restauração, Portugal garantiu sua defesa com base no conceito do “cidadão em armas”. Entretanto, para conter as investidas dos temíveis *tercios* espanhóis, era preciso mais do que homens, jovens ou idosos que raramente manejavam algum tipo de arma e que, amiúde, não possuíam nenhum tipo de adestramento (embora este fosse exigido por lei). Mas sabemos que entre o ideal e a realidade existe um espaço considerável... A dinastia brigantina nascia com uma necessidade imperiosa de formar um exército profissional.⁶⁷ Com a paz estabelecida em 1668, Portugal retomou seu estado de inércia para assuntos castrenses, mantendo a tradição de mobilizar-se somente em situações de tensão internacional.

E um desses momentos tensos chegou em 1700, com a questão da sucessão espanhola. Carlos II, rei da Espanha, pouco antes de morrer registrou em testamento sua vontade de ter Filipe, Duque d’Anjou, como seu sucessor. Não haveria problemas se o duque não fosse neto de Luís XIV, o afamado “Roi Soleil” francês. Para a harmonia do mapa político da Europa (leia-se: Inglaterra e os Habsburgos austríacos), isso seria inaceitável, pois uniria a grande força militar do continente, a França, ao maior império ultramarino, o espanhol, desfazendo o equilíbrio de forças, tônica da política europeia desde os acordos de Münster e Osnabrück, que puseram fim à Guerra dos Trinta Anos. Assim sendo, a solução negociada seria a desconsideração do testamento régio e a defesa da candidatura do arquiduque Carlos, príncipe austríaco, ao trono espanhol. Como a proposta não foi aceita pelo partido francês, os litigantes entraram em conflito, a Guerra de Sucessão Espanhola (1701-1713).⁶⁸

Portugal, mais uma vez, estava diante de um impasse. Já não era mais sua soberania que estava em jogo, mas pesava agora na balança o seu império ultramarino, sobretudo a América – de onde começavam a chegar as primeiras remessas de ouro... Inicialmente, D.

⁶⁷ A Guerra de Restauração ou Guerra Peninsular (1641 – 1668) consumiu muitos recursos da Coroa portuguesa, tendo reflexos em várias partes de seu império ultramarino. Sem ser um conflito permanente, Portugal teve sua soberania reconhecida, contudo o saldo foi desastroso para as finanças do reino que, dentre várias perdas, teve de ceder possessões suas da Ásia para a paz com a Holanda e fortalecer seus laços com a Inglaterra, a partir do casamento da infanta Catarina, filha de D. João IV, com o rei inglês, Carlos II, em 1661. O dote da princesa foi custeado por anos pelas câmaras ultramarinas, suscitando inúmeras petições a Lisboa para que se suspendesse o “donativo” para o casamento. Isso tudo no meio de uma conjuntura crítica de queda de arrecadação e baixa do preço do açúcar no mercado internacional. Para a Guerra de Restauração, cf. HESPANHA, Antônio Manuel (Org.). **Nova história militar de Portugal**. 2 vols. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2003, v. 2; e SELVAGEM, Carlos. **Portugal militar: compêndio de história militar e naval de Portugal**. Lisboa: Imprensa Nacional ; Casa da Moeda, 1999. Para os problemáticos anos finais do século XVII, cf. BOXER, 2000; e SCHWARTZ, Stuart. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550 – 1835)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

⁶⁸ Para uma síntese do conflito, cf. NOVAIS, 1979, p. 17-56.

Pedro II rendeu-se à insistência de Luís XIV e tomou partido do Duque Filipe, chegando mesmo a assinar um tratado com a França em junho de 1701.⁶⁹ Todavia, diante da relutância de Luís XIV em ajudar com tropas caso a marinha inglesa decidisse retaliar, atacando cidades ultramarinas portuguesas (o que fatalmente aconteceria), o “pacífico” decidiu apoiar a causa inglesa.

Um raciocínio arriscado, mas lúcido: optar pela Inglaterra era correr o risco de ter as fronteiras invadidas por forças espanholas ou mesmo francesas. Todavia, o temor maior dissipava-se, que era perder o controle das colônias (que, naquele momento, já respondiam por boa, se não a maior, parte das receitas do reino). Nesse contexto, inserem-se os famosos tratados de Methuen (maio e dezembro de 1703); para o monarca luso, era a garantia da intervenção da marinha britânica caso os franceses se assanhassem em invadir alguma possessão ultramarina (o que acabou ocorrendo com o Rio de Janeiro em 1710 e 1711).⁷⁰ Corsários franceses também atacaram as ilhas de Príncipe (1706) e São Tomé (1709).⁷¹ Os espanhóis assediaram várias localidades portuguesas, e os portugueses conseguiram chegar a Madri em 1707, mas foram rechaçados. No ultramar, os espanhóis ocuparam a Colônia do Sacramento em 1705.

Em 1711, contudo, o conflito teve uma grande mudança. Morre o imperador austríaco, José I, sendo o arquiduque Carlos, seu irmão, o primeiro na linha de sucessão. O perigo agora seria a reedição do império de Carlos V (1500 – 1558), congregando Espanha e suas colônias ao Império Habsburgo. Novamente, o equilíbrio entre as potências estaria ameaçado. A solução, discutida longamente na Paz de Utrecht (1713 – 1715), foi a subida do neto de Luís XIV (que havia morrido há pouco) ao trono espanhol como Filipe V, inaugurando a dinastia Bourbon em terras castelhanas mas renunciando seus direitos sucessórios ao trono francês. Do ponto de vista econômico, a Inglaterra saiu como a grande vencedora do conflito, pois lhe foi assegurado o direito de *asiento*, ou seja, de vender escravos africanos para as possessões espanholas na América.

Para muitos, em Portugal, reforçou-se a premissa de que, sem o apoio da Inglaterra, a manutenção do império ultramarino seria muito difícil. Mas havia quem apontasse outros caminhos, que passavam muito mais pelo estreitamento das relações com o ultramar, como forma de garantir seu controle, do que pela recorrência às forças militares estrangeiras. Trataremos agora de um destes personagens.

⁶⁹ Cf. BOXER, 2000, p. 111.

⁷⁰ Ver nota 53.

⁷¹ BOXER, 2000, p. 113.

1.2 “O aprendizado da governação”

Lisboa, 12 de fevereiro de 1732. O final do inverno propicia um dia relativamente claro, com alguns raios de sol que teimam, na esperança vã, em aquecer o ar, que por vezes sopra um vento gélido, daqueles que ferem as faces dos que ousam enfrentá-lo. Em seu gabinete, um provento senhor de 76 anos olha a paisagem que tem diante de si. Amofina-se com o silêncio da residência, os criados parecem cuidar de suas atividades com o máximo cuidado para não atrapalhar o repouso do seu senhor. Este, contudo, sente urgência em colocar no papel pensamentos, ideias que vem amadurecendo há pelo menos duas décadas. Postulados já exarados em outras ocasiões, mas perdidos por vários escritos, papéis que teima agora em consultar. Tratam-se de reles anotações feitas em momentos críticos: seus pareceres sobre homens amotinados na Bahia, em Minas Gerais, e outras partes do Império Português.

Durante o período em que foi membro do Conselho Ultramarino,⁷² tinha suas quintas e sextas-feiras ocupadas com os assuntos do Brasil.⁷³ Mas é muito provável que ele, e mesmo o restante do órgão, tenha subtraído alguns dias destinados a outras regiões para se debruçar sobre os papéis que pareciam jorrar sobre sua escrivaninha. Embora a Índia ainda tivesse *status* de posseção mais importante dentro do império,⁷⁴ era indiscutível que a América, depois da descoberta da região das minas, tinha mobilizado todas as atenções dos agentes governativos na Metrópole, e o Conselho Ultramarino, como instituição-chave dentro da estrutura administrativa do império, não se furtou a produzir uma quantidade colossal de pareceres, procurando ordenar, lançar padrões de governança, mediar os conflitos e tensões que não paravam de brotar junto com as riquezas trazidas pelas frotas.

⁷² Órgão consultivo da monarquia portuguesa, criado em 1643 para auxiliar o rei nas matérias concernentes ao Ultramar, compunha-se inicialmente “de três conselheiros, dois fidalgos, homens de guerra – Conselheiros de Capa e Espada – e um homem de leis – Conselheiro letrado. [...] O número de conselheiros fixado no princípio em breve foi excedido [...] logo em 1644 aparece nomeado Conselheiro, a demais dos três existentes, Salvador Corrêa de Sá e Benevides. Recém-chegado do Brasil, trabalhou no Conselho na preparação da Armada com que de novo havia de travessar o Atlântico para depois reconquistar Angola”. Cf. CAETANO, Marcello. **O Conselho Ultramarino**: esboço da sua história. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1967. p. 43, 49 e 50. Para uma análise mais acurada e recente sobre o Conselho Ultramarino, cf. BARROS, Edval de Souza. **Negócios de tanta importância**: o Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643 – 1661). Lisboa: CHAM, 2008.

⁷³ “A afluência de papéis obrigou os conselheiros a distribuir o serviço pelos vários dias da semana. Por deliberação de 17 de novembro de 1645, ficou assente a seguinte tabela: às segundas, terças e quartas-feiras, negócios da Índia; às quintas e sextas, negócios do Brasil; aos sábados, negócios da Guiné, Cabo Verde e mais partes não mencionadas.” Cf. CAETANO, 1969, p. 48.

⁷⁴ Nuno Gonçalo Monteiro chama atenção para o prestígio que o cargo de vice-rei da Índia conferia desde o século XVI, embora agora não se traduzisse em aumento das rendas (que, ao contrário do Brasil, vinham em permanente decréscimo desde meados do XVII). Para o autor, tal distinção se deve ao caráter militarizado da presença portuguesa na Ásia, muito identificado a uma tradição fidalga, conquistadora, elemento menos presente na colonização da América. Cf. MONTEIRO, 2001, p. 267-268.

Dentre esses homens que tinham como uma de suas várias atribuições pensar este império que se modificava com o advento do novo século (centúria que trazia também um novo rei para os portugueses⁷⁵), um se destacava por sua argúcia, inteligência, sensibilidade e, sobretudo, por conseguir, em várias ocasiões, enxergar uma contradição estrutural na política adotada por Lisboa em suas colônias ultramarinas – a de “equilibrar a administração de extensões territoriais submetidas à exploração mercantilista com os direitos, tradições e expectativas dos súditos ali residentes”.⁷⁶ Esse senhor, que nos derradeiros dias de sua existência se concentrava em dedicar suas últimas forças à produção de um texto que condensasse todas as suas impressões e ideias, cultivadas pelo exercício de décadas, analisando o cenário do reino, da Europa e do Ultramar (embora nunca tivesse posto os pés fora de Portugal), chamava-se António Rodrigues da Costa.

1.2.1 O perigo externo

Antonio Roiz da Costa (António Rodrigues da Costa) veio ao mundo no mesmo ano em que o primeiro rei da dinastia de Bragança, D. João IV, o deixava (1656). Nascido em Setúbal, aos 13 anos já estudava no colégio inaciano de Santo Antão, em Lisboa. Devido a sua fluência em várias línguas, como latim, francês, italiano, grego e castelhano, conseguiu ser nomeado, em 1684, para o cargo de oficial maior na Secretaria de Estado. Participou da embaixada que tratou do casamento de D. Pedro II com D. Maria Sofia Isabel de Neoburg, em 1687, e seria também membro ativo em outra embaixada matrimonial, em 1707, agora para arranjar o casamento de D. João V com a arquiduquesa D. Maria Ana de Áustria. Na corte palatina, assombrou os que travaram contato com ele por conta de seu profundo conhecimento de latim e autores clássicos, participando de vários encontros com intelectuais.⁷⁷ Após seu

⁷⁵ D. Pedro II morreu em 9 de dezembro de 1706, aos 58 anos de idade, sendo sucedido por seu primogênito, D. João V, que reinaria até 1750.

⁷⁶ FIGUEIREDO, Luciano. Da Catalunha à Vila Rica: troca de soberania e experiências modernas no Brasil colônia. In: VAINFAS, Ronaldo; MONTEIRO, Rodrigo Bentes. **Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna**. São Paulo: Alameda, 2009. p. 241.

⁷⁷ Esse relato a respeito de António Rodrigues da Costa tem como base o belíssimo capítulo 8 da tese de Luciano Figueiredo, intitulado “A construção da identidade colonial: Antonius Rodiricius Costius: prudência, consciência crítica e o ‘terceiro perigo’”. Cf. FIGUEIREDO, 1996, p. 393-492.

retorno da Áustria, foi escolhido para ser membro do afamado Conselho Ultramarino, onde tomou assento em janeiro de 1709,⁷⁸ aos 52 anos de idade.

Antonio Rodrigues da Costa (ou simplesmente *Costa*, como seria a sua rubrica nos inúmeros pareceres que saíram de sua lavra) atuou no Conselho entre 1709 e início da década de 1730,⁷⁹ período em que a América concedeu muitas alegrias, na forma de ouro e diamantes, para a Coroa – mas que também foi responsável por um intenso pânico semeado na corte por conta dos “perigos externos”, materializados no permanente assédio de potências estrangeiras ao litoral da América portuguesa.

Os franceses já haviam tido sucesso nesse intento em 1711, no Rio de Janeiro e, em vários motins ocorridos no período, a ameaça de que outros países estariam dispostos a ceder auxílio (em forma de dinheiro ou soldados) para os revoltosos era um espectro a rondar as autoridades régias na metrópole da colônia. A veracidade dessa possibilidade ainda é algo pouco explorado pela historiografia.⁸⁰ Mesmo que não existissem elementos concretos que amparassem essas ameaças, é certo que tal possibilidade foi habilmente capitalizada pelos grupos estabelecidos na América de modo a sensibilizar a corte sobre suas demandas, criando espaços de negociação mais favoráveis a seus interesses.

Nos motins ocorridos na América após a Restauração, em vários deles o “recurso a outra monarquia” foi aventado como forma de se desvincular da Coroa portuguesa. Dentro da cultura política da época, tal medida era encarada como alta traição – isto é, “inconfidência”, que conforme o “Vocabulario portuguez e latino”, do padre Raphael Bluteau, era a “falta de fidelidade ao seu príncipe, perfídia”.⁸¹

⁷⁸ Um equívoco de Marcello Caetano remonta a entrada de António Rodrigues da Costa ao ano de 1707. Cf. CAETANO, 1969, p. 81.

⁷⁹ Cf. SOUZA, 2006b, p. 92.

⁸⁰ Evaldo Cabral de Mello aponta para o modelo republicano de Veneza, evocado pelos olindenses durante o conflito com o Recife na segunda década do XVIII. O erudito historiador credits essa influência aos colonos florentinos fixados em Pernambuco desde meados do XVI, trazendo consigo ideias políticas adotadas nas cidades italianas. Referindo-se ao interesse da oligarquia de Olinda em adotar o regime de Veneza, o autor aponta: “É natural que o regime veneziano lhe parecesse atraente ao basear-se, como assinalado, no fechamento do corpo eleitoral da República. Ora, fora exatamente isto que ela lograra fazer em Pernambuco ao longo da segunda metade de Seiscentos, com vistas a barrar as pretensões dos reinóis recém-chegados em favor dos naturais da capitania, veteranos da guerra holandesa e de seus descendentes, assimilados a uma nobreza da terra”. Cf. DE MELLO, Evaldo Cabral. O mito de Veneza no Brasil. In: _____. **Um imenso Portugal: história e historiografia**. São Paulo: 34, 2002. p 160. Mas, o que está em jogo aqui é um modelo de representação política, que para os olindenses seria o meio de manter uma tradição, seus privilégios e distinções diante de grupos que eles consideravam adventícios e usurpadores. Não se cogita nesse postulado uma troca de soberania, mas sim a garantia do controle político de uma realidade que lhe escapava diante da pujança dos negociantes de Recife.

⁸¹ BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez e latino, aulico, anatomico...** Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 – 1728. 10 v. Disponível em: <<http://purl.pt/13969>>. Acesso em: 26 set. 2017.

Em muitos casos, entretanto, o perigo da associação com o inimigo externo era fruto muito mais da imaginação das autoridades que lidavam com esses protestos do que, efetivamente, o desejo dos revoltosos. Os relatos que mencionam esses episódios são sempre oriundos de cartas ou pareceres produzidos pelos agentes repressores dos motins, podendo haver neles uma grande vontade de amplificar o perigo e, conseqüentemente, aumentar sua importância para debelar esses movimentos.⁸² Há relatos de ameaças de auxílio estrangeiro na Revolta da Cachaça (RJ, 1660 – 1661), na Revolta de Beckman (MA, 1684 – 1685), no conflito entre olindenses e recifenses (PE, 1710 – 1711), nos Motins do Maneta (BA, 1711), na Revolta de Vila Rica (MG, 1720) e até na revolta dos soldados estacionados no Rio Grande de São Pedro, em 1742.

Nesta última, os amotinados, aproveitando-se de estarem numa área de fronteira com a América espanhola, teriam ameaçado se bandear para o lado castelhano caso suas reivindicações não fossem cumpridas.⁸³ Também nesse caso, a informação provém do governador, que era responsável por punir esses soldados, mas, por ser uma área fronteiriça, com uma circulação intensa de espanhóis, essa “ameaça” seria mais concreta. Porém, ainda assim, a consideramos muito mais como uma demonstração do engenhoso ardil dos revoltosos para amedrontar a Coroa e conseguir termos mais favoráveis de barganha.⁸⁴ Contudo, o “perigo externo” não pode ser encarado somente como um estratagema de súditos ultramarinos desejosos de incutir o terror nas mentes e corações metropolitanos, possibilitando arranjos vantajosos ou atendimento de suas demandas. A ameaça externa era algo real.

O século XVII, segundo o poeta e diplomata italiano Fulvio Testi, “é o século do soldado”.⁸⁵ O início da centúria seguinte não seria diferente, pois a quantidade de conflitos bélicos (e, conseqüentemente, o número de soldados mobilizados) aumentou exponencialmente.⁸⁶ Já vimos que um dos desdobramentos da Guerra de Sucessão Espanhola foi o ataque de vários corsários, sobretudo franceses, às frotas e possessões portuguesas no

⁸² Numa “economia de mercês” (termo usado pela historiadora Fernanda Olival, que trataremos em outra parte deste trabalho), era fundamental a produção dessas memórias de prestação de serviços à monarquia. Reprimir um movimento que tivesse como um de seus postulados “a troca de vassalagem” aumentava muito a possibilidade de obtenção de uma remuneração mais vantajosa. Cf. OLIVAL, Fernanda. **As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641 – 1789)**. Lisboa: Estar, 2001.

⁸³ Para a Revolta dos Dragões do Rio Grande de São Pedro, cf. QUEIROZ, Maria Luiza Bertuline. **A Vila do Rio Grande de São Pedro (1737 – 1822)**. Rio Grande: Universidade Federal do Rio Grande (FURG), 1987. p. 72-74.

⁸⁴ Cf. FIGUEIREDO, 2009, p. 246-247.

⁸⁵ TESTI, Fulvio apud PARKER, Geoffrey. O soldado. In: VILLARI, Rosário. **O homem barroco**. Lisboa: Editorial Presença, 1995. p. 37.

⁸⁶ “Em 1706, com o eclodir da guerra de sucessão espanhola e das grandes guerras do Norte, os soldados mobilizados deviam ser cerca de 1.300.000, e 400.000 só em França”. Idem.

ultramar. E não nos iludamos em imaginar que eram expedições montadas no calor da hora, sem planejamento, contando apenas com a sorte de cruzar com frotas desguarnecidas (fato raríssimo), abarrotadas de ouro e dos famosos “fumos da Índia” ou de atacar povoações litorâneas em razias certeiras.

Não negamos essa possibilidade, mas chamamos atenção para a atividade do *corso*, recurso existente há muito⁸⁷ e utilizado sistematicamente desde o século XVI pelos ingleses como forma de enfraquecer o poderio da marinha espanhola. No início da União Ibérica, em fins dos Quinhentos, dois corsários ingleses assediaram a América portuguesa, em consonância com a política externa de Elizabeth I: Thomas Cavendish, que atacou Santos em fins de 1591 e James Lancaster,⁸⁸ que direcionou seus esforços para Pernambuco quatro anos depois. Sendo assim, a atividade corsária era um elemento estrutural dentro da concorrência entre as metrópoles europeias, acentuada pelo rearranjo da política internacional do início do século XVIII.

Deste modo, podemos afirmar que as ameaças de “recorrer a outro soberano”, aventadas nos momentos mais tensos de algumas rebeliões na América, calavam fundo em Lisboa, por haver um nítido interesse de outros países em se apoderar da América, principalmente após a descoberta do ouro. E existiam verdadeiros memoriais de súditos de outras Coroas que informavam, regularmente, as condições necessárias para tomar a terra da forma mais tranquila.

Este é o exemplo do impressionante relato do francês Ambrozio Jauffret (que, nascido em Marselha, França, ofereceu ao Conde de Pontchartrain, ministro da marinha de Luís XIV,

⁸⁷ “Durante a Idade Média, os atos de rapina praticados por muçulmanos contra cidades e embarcações cristãs marcaram o cotidiano das populações e da navegação europeia no Mediterrâneo, submetendo-as a um permanente clima de terror e pânico. Sob o espírito das Cruzadas e da Reconquista, com o pretexto da guerra santa e da luta contra os infiéis, os europeus protagonizaram, por sua vez, ações de corso e pirataria. [...] o recrudescimento da violência marítima (em fins do século XVII) levou a uma maior delimitação das fronteiras entre a pirataria e o corso. Enquanto aquela dizia respeito à ação de indivíduos que atuavam sozinhos ou em grupos, sem respaldo oficial, o corso era um empreendimento planejado, inseria-se num contexto de disputa ou de Guerra entre Estados e recebia o aval do governante (a famosa ‘carta de marca ou carta de corso’).” (MELLO E SOUZA, Laura de; BICALHO, Maria Fernanda. **Virando séculos (1680 – 1720): o império deste mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 48-49).

⁸⁸ Thomas Cavendish foi bem sucedido em seu ataque a Santos, no natal de 1591. Todavia, depois de uma fracassada tentativa de chegar ao Pacífico, tentou novamente pilhar o porto santista em maio do ano seguinte, não logrando sucesso e perdendo a vida por isso. James Lancaster era familiarizado com os portugueses, pois passou parte de sua infância e vida adulta em Lisboa, fazendo parte da comunidade de comerciantes ingleses que residia na capital lusa. Tendo perdido boa parte dos seus bens após confisco movido por Filipe II em 1587, retorna à Inglaterra e toma parte de uma frota comandada por Sir Francis Drake (o principal corsário de Elizabeth I) na guerra marítima contra a Invencível Armada espanhola. Para estas informações, cf. FRANÇA, Jean Marcel de Carvalho; HUE, Sheila. **Piratas no Brasil: as incríveis histórias dos ladrões dos mares que pilharam nosso litoral**. São Paulo: Globo, 2014 (especialmente capítulos I e II, p 17-84). Curiosamente, apesar do título falar em pirataria, o livro relata a ação de quatro corsários que saquearam terras portuguesas na América, entre 1591 e 1711, expondo ainda a confusão conceitual que principalmente o público a quem se destina a obra faz entre corso e pirataria.

em 1704, uma detalhada descrição da situação da parte sul da América portuguesa). Residindo em São Paulo há mais de trinta anos, o vassalo francês presenciou, provavelmente, todas as transformações ocorridas no centro-sul da colônia durante o período.

Seu relato é altamente estratégico, mapeando fortificações, disposições urbanas, dados econômicos e administrativos. Emitia muitos juízos a respeito dos moradores, afirmando que muitos seriam judeus vivendo em clandestinidade, mas senhores de grossos cabedais. Relatava também a extrema religiosidade dos portugueses, apontando para o fausto presente nas ornamentações das igrejas e conventos. Essa riqueza seria motivada pelo amplo comércio feito com espanhóis da região platina e com a recém-descoberta região das minas de ouro, que dizia estar a cerca de 100 léguas do litoral. De forma ácida, aventava, inclusive, uma conhecida “covardia” dos portugueses em situações de combate. Anexou à sua descrição um mapa detalhado da cidade do Rio de Janeiro, intitulado “*Observation sur la Ville de Rio Janeiro*”, onde relatava o movimentos dos ventos e das marés, com detalhes sobre horários mais indicados para adentrar a barra. E, num olhar arguto de estrategista, dispunha sobre os modos que os franceses deveriam tomar a cidade, principalmente indo direto ao Aqueduto da Carioca, cortando o fornecimento de água da cidade e cercando as saídas da mesma, de modo a forçar a população a uma rápida rendição. Analisando essa memória, percebe-se a relativa facilidade com que a esquadra de Duguay-Trouin adentrou a barra e manteve-se por dois meses senhora da cidade.⁸⁹

Na sua última consulta, o conselheiro Costa já enunciava o perigo que o reino corria de perder sua colônia mais rica devido ao constante assédio movido por potências europeias. Mesmo os países que mantinham tratados de amizade com Portugal – a Inglaterra seria o exemplo mais óbvio – eram passíveis de desconfiança, pois, nas palavras do erudito,

[...] Os nossos riquíssimos tesouros do Brasil se acham tão mal guardados que apenas tem algumas praças defesas na marinha porque, sendo esta tão larga, não é possível fortificar-se; além que esta pouca e má fortificação é de tal natureza e condição, que se lhe pode suceder naturalmente que, sem o pensar, ache sobre si, de um dia para o outro uma armada; e vendo que no Rio de Janeiro, sendo investido duas vezes pelos franceses, de ambas foi entrada a cidade; e de primeira, ainda que os inimigos eram só setecentos, esteve em evidentíssimo perigo de ser saqueada; e da segunda também foi entrada e lhe foi necessário evitar parte do saque a peso de ouro e perdemos todos os navios que tínhamos no porto, de guerra e mercantes, que foi outra perda muito considerável. E os holandeses nos tomaram a Bahia no ano de 1620 com mui pequenas forças, sem lhes ser necessário mais que saltarem em terra. Destes sucessos se deixa ver bem o grande perigo em que estão aqueles tesouros, porque nem o Rio nem a Bahia, nem os mais portos e marinha se acham hoje com melhor fortificação do que tinham quando foram entradas aquelas praças que, ainda que se mandaram fortificar, apenas se dando princípio às fortificações; nem elas,

⁸⁹ Cf. SOUZA, 2000, p. 44-45.

ainda que acabadas, poderiam evitar o golpe de serem entradas e saqueadas; e ultimamente dominadas por uma cidadela, que se mandou fazer em cada uma, poderá resistir mais alguns dias; mas finalmente há de se render por falta de víveres.

Os tratados de pazes que temos com as nações marítimas da Europa, nos não podem dar segurança alguma de que não empreenderão sobre nós, para se apoderarem dos tesouros tão ricos; e o mundo está tão falto de fé e tão dominado de ambição que prudentemente podemos recear de qualquer delas este perigo: e quando uma potência lhe convém quebrar com outra, facilmente acha pretextos para o fazer, e corar a sua ambição com aparência; e de justiça e despique; e a história do mundo nos ensina muitos casos, que nos mostra não devermos ficar-nos de tratados, que consistem em papeis que o vento leva; e comumente os príncipes só medem sua justiça pelo seu poder; e estando as nossas forças navais ao presente tão diminutas, justamente devemos considerar e recear o excesso que nelas nos faz qualquer potência marítima da Europa: e só estas forças navais nos poderiam valer na empresa que qualquer delas intentar para nos tomar aqueles tesouros; e assim era preciso aumentarmos as nossas forças da marinha, fabricando navios de guerra e adestrando a gente e oficiais na guerra naval: e só esta defesa admite a vastidão daquela marinha, porque ainda que se acabem as cidadelas, que se mandado fazer nos três principais portos do Brasil, como são na Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco, estas fortificações pouco podem servir para a defesa daquele Estado; e só poderão ter alguma utilidade para refrear o orgulho dos moradores daquelas cidades: e este é o fim principal das cidadelas, as quais substituem em tudo os castelos antigos, mudada somente a forma de fortificação; mas sempre será conveniente que se mande dar todo o calor a estas obras, para que se achem com a brevidade possível.⁹⁰

A citação ao texto do conselheiro é extensa porque extensos são seus significados.

Depois de escrutinar vários papéis oriundos do Brasil durante anos, analisar petições, missivas, reclamações, protestos sob as mais variadas justificativas, o projecto conselheiro de D. João V, membro fundador da Academia Real da História,⁹¹ conclui que a perda do Brasil era iminente para Portugal, caso se descuidasse da proteção da colônia. Em seu alvitre, fortificar a costa era uma missão hercúlea, devido à imensidão da mesma – e as defesas existentes não estavam à altura de sua responsabilidade, citando a facilidade que os franceses tiveram para invadir a cidade do Rio em duas ocasiões.^{92 93}

O conselheiro continua alertando para a necessidade de se repararem as fortificações, pois estas não seriam superiores às existentes durante as invasões. Nessa parte, Costa retoma algo que já mencionamos, ao abordarmos a Guerra de Restauração: a tradição portuguesa na

⁹⁰ CONSULTA do Conselho Ultramarino a S. M., no ano de 1732, feita pelo Conselheiro António Rodrigues da Costa. In: R.IHGB, Rio de Janeiro, Tomo sétimo, n. 25, p. 498-506, abr. 1845. p. 499 e 500. Disponível em: <<https://ihgb.org.br/publicacoes/revista-ihgb/item/107701-revista-ihgb-tomo-s%C3%A9timo.html>>. Acesso em: 26 set. 2017. A escrita foi atualizada de forma a proporcionar melhor entendimento do texto.

⁹¹ Para a Academia Real da História é imprescindível o trabalho de KANTOR, Iris. **Esquecidos e renascidos**: historiografia acadêmica luso-americana (1724 – 1759). São Paulo: Hucitec; Salvador: Centro de Estudos Baianos (UFBA), 2004.

⁹² Algo que deveria estar muito fresco na mente de Costa, pois ele analisou profundamente toda a documentação produzida para justificar a derrota em 1711 para os holandeses na invasão à capital em 1620 – uma pequena imprecisão no seu texto, que atrasa em quatro anos a chegada dos batavos a Salvador.

⁹³ Abordaremos adiante as reações da população e do Conselho à ação do governador Castro Morais diante dos invasores franceses.

Época Moderna de somente se mobilizar para assuntos militares quando da iminência de um conflito, desprezando solenemente assuntos de natureza bélica.⁹⁴

Dando seguimento às suas impressões sobre a defesa de um território tão dilatado, o experiente conselheiro deixa claro que não confiava em tratados diplomáticos e embaixadas como garantia de que as terras do ultramar português estariam a salvo de investidas estrangeiras. O “mundo falto de fé”, diante das inesgotáveis perspectivas de enriquecimento que a região das minas, por exemplo, fornecia para as outras nações, era tentador por demais, o que deixava o Império Português, sobretudo a América, completamente vulnerável à cupidez e rapacidade das outras monarquias. Bastaria que essas tivessem os recursos necessários para empreenderem seus intentos e o Brasil estaria perdido. O aviso do conselheiro é cristalino: que não se fiassem nos tratados, pois estes “consistem em papéis que o vento leva”.

Ora, essa é uma sentença dúbia, que valia tanto para nações declaradamente inimigas (como a França) quanto para as aliadas (como a Inglaterra). Parece ser nesta que o septuagenário conselheiro estava pensando quando argumentou sobre a necessidade de Portugal reforçar sua praticamente inexistente marinha de guerra, ao mesmo tempo que se fortalecessem as defesas das principais praças litorâneas da América (Rio, Bahia e Pernambuco). Não por coincidência, essas localidades já haviam sido palco de invasões desde o século XVI e continuavam expostas ao perigo externo. Era como se aquelas ocasiões não tivessem deixado nenhum tipo de ensinamento, não motivassem nenhuma iniciativa de prevenção. O astuto Costa, do alto de sua experiência no trato com assuntos fiscais, sabia que a questão da defesa era um assunto muito delicado e que melindrava em excesso os ânimos dos moradores da colônia.

⁹⁴ Apesar das iniciativas (já mencionadas) tomadas por D. Sebastião na década de 1570 e por D. João IV, em 1641, a “questão militar” em Portugal só se transformou numa política de Estado já bem avançado o século XVIII, quando, a reboque de mais uma conjuntura bélica, durante a Guerra dos Sete Anos (1756 – 1763), o CConde de Oeiras trouxe a Portugal o CConde de Lippe, militar prussiano que vem ao reino com a missão de reorganizar questões estruturais da vida castrense, como os métodos de recrutamento, a manutenção das tropas, regulamentar a disciplina, formas de dispensa, dentre outros misteres da corporação. Cf. GOUVEIA, Antônio Camões; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *A milícia*. In: HESPANHA, 1993a, p. 197-203.

1.2.2 O perigo interno

O perigo interno, que tem os Estados, e nasce dos mesmos vassallos. consiste na desafeição e ódio que concebem contra os dominantes, o qual ordinariamente procede das injúrias e violências com que são tratados pelos governadores, da iniquidade com que são julgadas as suas causas pelos ministros da justiça e da dificuldade, trabalho, despesa e demora de que necessitam para recorrerem à corte, para se queixarem das sem-razões que padecem, e injustiças que lhes fazem, e de lhes ser preciso remirem as vexações que lhes fazem, ou conseguirem as suas melhoras a pesa de ouro: e também nasce muito principalmente do encargo dos tributos, quando entendem que são exorbitantes e se lhes fazem intoleráveis, se persuadem que não houve causa justa e inevitável para se lhes imporem.⁹⁵

Um dos pontos mais bem fundamentados do “parecer-testamento” de António Rodrigues da Costa é sua preocupação com a situação dos colonos na América portuguesa, principalmente em duas matérias que, segundo os princípios da cultura política vigente em Portugal, eram atribuições régias: a justiça e o fisco.

Partindo de uma matriz aristotélica (“[...] todas as repúblicas podem ser derrubadas, seja por causas internas, seja por causas externas, quando existe em sua vizinhança, ou mesmo afastado, algum governo oposto que disponha de força [...]”),⁹⁶ o conselheiro adensa a sua opinião de que o reino corria o sério risco de perder o domínio sobre sua colônia por não assegurar esses dois pontos centrais nas relações entre súditos e monarca, pois a sensação de se estarem sendo injustiçados pelos prepostos régios, aliada à noção de que eram gravados com impostos de forma excessiva, contribuía decisivamente para o desgaste na relação entre os súditos do ultramar e o rei em Lisboa.

Ao longo de seu parecer e desfiando profunda erudição, Costa deixou implícita certa influência do florentino Nicolau Maquiavel (1469 – 1527) – que, embora oficialmente proscrito dos meios intelectuais lusos e somente citado de modo negativo,⁹⁷ tinha alguns de seus postulados defendidos ainda que de forma indireta. O receio de investidas externas e o

⁹⁵ CONSULTA, 1845, p. 499 e 500.

⁹⁶ ARISTÓTELES. A política. Livro VIII, cap. VI, § 9. 15. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996, p. 158 apud FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. António Rodrigues da Costa e os muitos perigos de vassallos aborrecidos (notas a respeito de um parecer do Conselho Ultramarino, 1732). In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina Silva dos; NEVES, Guilherme Pereira das (Orgs.). **Retratos do Império**: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX. Niterói: EDUFF, 2006. p. 191.

⁹⁷ “Era arriscado defender publicamente as ideias de Maquiavel no mundo português. Com a vigilância inquisitorial, os admiradores do secretário florentino expressavam mais seu entusiasmo no âmbito privado. E os que falaram abertamente sobre Maquiavel em Portugal dos séculos XVII e XVIII fizeram-no em tom crítico, para demonstrar o perigo de suas ideias ‘contaminarem’ o comportamento de soberanos e homens em geral. Acusava-se o autor de colocar os interesses dos príncipes acima da religião e dos súditos”. Cf. MONTEIRO, Rodrigo Bentes; DANTAS, Vinícius. Maquiavelismos e governos na América portuguesa: dois estudos de ideias e práticas políticas. In: **Revista Tempo**, dossiê Traduções de Maquiavel: da Índia portuguesa ao Brasil, Niterói, Departamento de História da UFF, v. 20, p. 2, 2014.

descuido que se tinha com a defesa das principais praças comerciais da América aliavam-se ao temor da insatisfação dos moradores da terra. Essa dupla preocupação parece ter sido decalcada da seguinte passagem da obra do florentino:

Um príncipe deve ter duas razões de receio: uma de ordem interna, por parte de seus súditos, outra de ordem externa, por parte dos poderosos de fora. Defender-se-á destes com boas armas e com bons aliados; e se tiver armas terá sempre bons amigos. As coisas internas, por sua vez, estarão sempre estabilizadas se estabilizadas estiverem as de fora, salvo se aquelas já não estiverem perturbadas por uma conspiração.⁹⁸

Em suas insistentes recomendações de prudência, de moderação e, nos momentos mais tensos, de dissimulação⁹⁹ no trato com os habitantes da América, António Rodrigues da Costa demonstra sua sensibilidade em enxergar que os problemas oriundos da administração do ultramar pedem urgência em suas resoluções. Ao longo de sua atuação no conselho, ele foi um dos grandes críticos da demora na emissão de pareceres – resoluções que, agravadas pelo *tempo administrativo* das frotas, tornavam a possibilidade de “recurso ao rei” um pilar importante da relação política entre súditos e monarca (algumas vezes, um mero recurso retórico, com efeito muito mais terapêutico do que efetivamente prático, exasperando ainda mais os habitantes da colônia). A influência da obra do florentino sobre Costa é visível; consideremos esta passagem:

Da tísica dizem os médicos que, a princípio, é fácil curar e difícil de conhecer, mas com o correr dos tempos, se não foi reconhecida e medicada, torna-se fácil de conhecer e difícil de curar. Assim se dá com as coisas do Estado: **conhecendo-se os males com antecedência, o que não é dado senão aos homens prudentes**, rapidamente são curados: mas quando, por se terem ignorado, se têm deixado aumentar, a ponto de serem conhecidos de todos, não haverá mais remédio àqueles males.¹⁰⁰

Prudência e clarividência: estas eram as características fundamentais que o nobre oficial do rei cobrava das autoridades que vinham governar as terras americanas. Entretanto, mais do que a habilidade (de se antecipar aos problemas – o que acabava dependendo da maturidade e capacidade cognitiva de cada um), era a prudência em lidar com súditos que deveria nortear as ações desses governantes, pois estar a milhares de quilômetros do rei contribuía bastante para a sensação de abandono que muitos argumentavam sentir, acabando

⁹⁸ MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. São Paulo: Nova Cultural, 1996, p. 106 apud MELLO E SOUZA, 2006, p. 95.

⁹⁹ A dissimulação é um dos elementos fulcrais da cultura política moderna, pautando a atuação das autoridades durante boa parte do Antigo Regime. Retomaremos essa discussão em outra parte do trabalho.

¹⁰⁰ *Ibidem*, p. 94. Grifo nosso.

por deixá-los profundamente insatisfeitos com a sobrecarga fiscal que se aplicava desmesuradamente à produção, ao comércio e a tantas outras atividades econômicas na colônia. Em suma: tudo era um convite à rebelião. Para Costa, os homens que vinham do reino para exercer os cargos da administração régia (principalmente os governadores-gerais, a quem cabia a nomeação para outros setores da administração, tais como a fazenda, a justiça ou a milícia) deveriam primar sempre pela prudência, pelo bom senso, traduzindo em suas ações medidas justas, sem vexar as populações locais e estabelecendo, sempre que possível, elos de negociação com as elites locais, fator fundamental para o êxito da governança do império.¹⁰¹

Nuno Gonçalo Monteiro salienta que houve uma mudança nos critérios para a nomeação dos governadores para a América portuguesa em inícios do XVIII, naturalmente devido à importância adquirida por esse território na balança do império ultramarino, a partir das constantes remessas de ouro advindas das minas e escoadas pelo porto do Rio de Janeiro.

Todavia, o pertencimento a uma grande casa nobre não tornava necessariamente o ocupante do cargo um bom governador. Temos o caso de D. Pedro de Vasconcelos e Sousa, governador geral da Bahia (1711 – 1714) que, mesmo sendo aparentado com os condes de Castelo Melhor, teve um governo desastroso; ao se ver diante de dois motins – os Motins do Maneta (19 de outubro de 1711) e o Motim do Patriótico (2 de dezembro de 1711) –, logo nos primeiros dias de seu governo, procedeu de modo que desagradou muito ao Conselho:

Ao Conselho parece que essas duas alterações sucedidas na cidade da Bahia [...] ainda que tivessem diversas causas e resolução se não devem separar; porque em ambos se mostra que no governador da Bahia faltou a atividade e resolução para talhar essas alterações, e não teve a indústria necessária que Vossa Majestade tanto lhe recomendava, para estabelecer a execução de suas reais ordens; porque quanto ao primeiro motim [...] nem procurou granjear os ânimos dos oficiais da Câmara e outras pessoas de mais autoridade no povo, antes de entregar a carta de Vossa Majestade escrita sobre esta matéria aos mesmos oficiais da Câmara, nem os convocou à sua presença para lhe entregar e lhes persuadir como devia a aceitação

¹⁰¹ A historiografia mais tradicional colocava esses agentes reinóis como representantes de uma vontade soberana da Coroa, insensíveis às demandas e expectativas das elites locais. Em vários trabalhos recentes é possível constatar o quanto esses oficiais régios estabeleceram redes (ou foram absorvidos pelas já existentes) de acomodação, formando clientelas que acabavam por fundir interesses situados em Lisboa e na América. Naturalmente, alguns desses oficiais régios não foram seduzidos por essa tessitura, o que não raro trouxe-lhes profundos dissabores no exercício de seus cargos. Não há como deixar de pensar no Conde de Assumar como exemplo clássico desses governantes pouco afeitos à negociação. Trataremos melhor desse assunto mais adiante. Como trabalho pioneiro em enxergar o estabelecimento de interesses em comum entre oficiais régios e elites locais, cf. o clássico SCHWARTZ, Stuart B.. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores (1609 – 1751)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. Para ver a importância da formação de redes parentais-administrativas, que também possuíam caráter comercial, cf. GOUVÊA, Maria de Fátima. *Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (1680 – 1730)*. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Orgs.). **Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império Português, séculos XVI a XIX**. São Paulo: Alameda, 2005. p. 179-197.

daqueles impostos com termos benévolos e atrativos e com razões e motivos de sua própria conveniência, mostrando-lhes a precisa necessidade que havia daqueles efeitos, para se poder acudir eficazmente às fortificações que era preciso fazer naquela cidade e guarnições que se deviam aumentar para sua defesa visto como a constituição presente da Europa e afamada riqueza daquele Estado por causa do descobrimento das novas minas o tinha em evidente perigo de ser poderosamente invadido por algumas das potências marítimas e como esta alteração da Bahia não foi repentina e logo se podia antever, pois se principiou dois ou três dias antes que o povo com efeito prorrompesse nela, faltou o governador à resolução de que devia ter em mandar logo prender os cabeças e motores da revolução e enforcá-los quando entendesse que era preciso esse exemplo [...] ainda que não se achasse com meios e forças suficientes para o fazer executar [...] puxasse pelos terços e gente de guerra dos navios e armasse o palácio e outros sítios acomodados a conter o em respeito e modo, nem devia conceder o perdão que concedeu, para que não tinha jurisdição nem faculdade [...].¹⁰²

No mesmo parecer, após aconselhar D. João V a cancelar o perdão decretado pelo governador, com o intuito de reiterar que perdoar era prerrogativa régia, libertar os presos pelo segundo motim e impor à população, do modo mais “suave e persuasivo” possível o pagamento dos tributos, o órgão consultivo foi taxativo em relação à figura do governador:

[...] Porém como este negócio [a aceitação dos novos impostos], por sua natureza e pelo estado em que se acha, necessita de ser tratado por pessoa não só de muita autoridade, prudência e indústria, mas também que seja grata e bem aceita àqueles moradores, e o governador presente se acha tão encontrado com eles e eles tão desafeiçoados do governador, não se pode esperar que por meio dele consiga o bom efeito que se pretende, antes de poderem reechar novas inquietações, as quais sejam impossível ou mui difíceis de remediar. E assim entende o Conselho que deve Vossa Majestade mandar novo governador, em que concorram os requisitos ponderados de autoridade, prudência e indústria e que possa ser agradável àqueles povos, para que pelos meios de suavidade e brandura e com as razões de sua própria conveniência e conservação os persuada a aceitarem os novos impostos, mostrando-lhes o grande perigo em que estão de serem invadidos como o exemplo que sucedeu com o Rio de Janeiro [...].¹⁰³

Essas passagens destacadas do parecer a respeito dos Motins do Maneta, do qual tratamos no início do capítulo, denotam bem o espírito da governança portuguesa de seu império ultramarino e as expectativas da corte, representadas aqui pelo Conselho Ultramarino, a quem cabia regimentalmente orientar os oficiais régios nas diretrizes a serem adotadas no exercício de seus cargos.

O exemplo de D. Pedro de Vasconcelos e Sousa é lapidar, pois condensa uma das grandes preocupações demonstradas por António Rodrigues da Costa no último texto de sua lavra. O parecer do Conselho Ultramarino que analisou a conduta do governador geral nos

¹⁰² BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Parecer do Conselho Ultramarino (27/07/1712).

Consultas do Conselho Ultramarino, Rio de Janeiro – Bahia (1710 – 1716). Vol. XCVI. Rio de Janeiro, 1952. p. 46-47.

¹⁰³ Ibidem, p. 49.

dois motins baianos é ácido e incisivo. Trocando em miúdos, boa parte da revolta se deveu à sua imperícia, sua precipitação e à falta de noções fundamentais de governabilidade (como, por exemplo, comunicar à vereança, representante das elites locais, o conteúdo de suas ordens e persuadi-la de que a cobrança dos novos tributos se justificava pela iminência do perigo da Bahia ser a próxima cidade a ser invadida pelos franceses). Ademais, sua indecisão e inércia logo no momento da invasão do Senado da Câmara, além do fato de não ter prendido e justificado seus líderes, contribuíram de forma decisiva para a diminuição de sua credibilidade.

A nosso ver, contudo, o Conselho se equivocou quando cobrou do governador a atitude de convocar os terços da cidade ou mesmo a “gente da frota” para promover uma severa repressão.

Vimos que o agente régio ensaiou uma resistência, mas foi desaconselhado a empreendê-la pelo fato dos terços terem aderido à revolta.¹⁰⁴ Como conter uma rebelião sem o concurso das armas? Restou a ele conceder o perdão e suspender os novos impostos, para tentar reconduzir a população ao seu estado de tranquilidade. Todavia, continuou o Conselho, das alterações promovidas em dois de dezembro para juntar recursos para a retomada do Rio de Janeiro das mãos dos franceses, o governador, já esgaldado pela experiência funesta de ter passado por uma rebelião e de ser insultado pela população (a qual, do alto de sua condição nobre, ele provavelmente considerava inferior e indigna), não resolveu temporizar, prendendo alguns como *cabeças*, sentenciando-os às penas degradantes de açoites públicos, multas e degredo para a África e colocando outros na enxovia da cidade – o que não era castigo pequeno.¹⁰⁵

Foi a sua perdição. Mesmo o Conselho criticando o comportamento da população em apelar às alterações para expor sua insatisfação (não poderia ser diferente), condenou veementemente a atitude do governador-geral, que teria punido o motim errado, e aconselhou ao rei a sua substituição, pois não haveria mais condições do preposto régio governar a

¹⁰⁴ Confirmando uma tradição sediciosa dos terços baianos.

¹⁰⁵ “As condições de prisão eram lamentáveis. Uma sentença de encarceramento na cadeia da Bahia equivalia a uma sentença de morte. A atitude oficial em relação aos criminosos era a de que, uma vez trancados, deixavam de existir [...]. O superpovoamento da prisão resultava em epidemias. Os doentes e moribundos eram abandonados. Não havia higiene e as rações eram insuficientes. Não era possível defender-se judicialmente. Os presos estavam a mercê da municipalidade e da Relação [...]. Não havia recursos para atender a maioria dos presos; no triênio 1733-36, mais de setenta morreram de inanição”. Cf. RUSSELL-WOOD, A. J. R.. **Fidalgos e filantropos: a Santa Casa de Misericórdia da Bahia (1550 – 1755)**. Brasília: UNB, 1981. p. 194-196. Em julho de 1713, quando os presos, por participarem do Motim do Patriótico, foram colocados em liberdade, alguns estavam em estado lastimável. “João Roiz depois desse tempo encontrava-se enfermo em uma cama botando sangue... Temendo perder a vida na dita prisão por ser muito pobre”. Cf. ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). Livro 255 (Tribunal da Relação, 1712 – 1715), f. 76-76v. Seção do Arquivo Colonial e Provincial apud FIGUEIREDO, 1996, p. 108 (nota 189).

colônia. O próprio D. Pedro de Vasconcelos e Sousa solicitou sua substituição antes do tempo previsto de governo (três anos), “esperando conseguir a mercê de nomear o sucessor e conceder-me a permissão de me poder recolher à minha casa”.¹⁰⁶

D. Pedro de Vasconcelos e Sousa não foi o único governador de seu tempo que enfrentou dissabores no exercício de seu cargo. Francisco Castro Morais, que governava o Rio de Janeiro durante as duas investidas francesas à cidade, teve sérios problemas com a população local após o acerto feito com o corsário Duguay-Trouin para que este libertasse a cidade.¹⁰⁷

Não é nosso objetivo esmiuçar os detalhes dos termos de devolução da praça carioca para o comando português, mas convém analisar o porquê de boa parte da população não ter se conformado com a conduta de Castro Morais no episódio. Esta não aceitava que o governador entregasse a cidade praticamente sem luta. Lembremos que, no ano anterior, mesmo considerando que estivessem em menor número, os franceses foram derrotados principalmente pelo esforço da população. Podemos imaginar, nesse sentido, que havia uma memória muito recente da luta (e da vitória) contra os homens de Duclerc. Por outro lado, essa mesma população viu o governador, seus oficiais e os terços da cidade fugirem antes de empreender qualquer tentativa de resistência. E, como uma das acusações mais graves, a população afirmou que Castro Morais teria lucrado com as negociações empreendidas com os franceses para a devolução da praça (ou seja, o governador havia mercadejado em seu benefício ao invés de lutar pelo patrimônio de Sua Majestade e de seus vassallos). Logo, Francisco Castro Morais foi considerado um traidor tanto pela população quanto pelo Senado da Câmara, que também o acusava de não ter recorrido ao conselho de seus membros enquanto entabulava conversações com o corsário francês.

Os camaristas escreveram ao reino solicitando a substituição do governador, que não havia se mostrado digno do real serviço, desassistindo os vassallos no momento onde as principais virtudes de um governante, a coragem, a temperança e a prudência, não foram adotadas pelo capitão-general. Pediam a D. João V que

[...] pusesse os olhos neste miserável Povo, em mandar consultar para o governo dele pessoas de toda a satisfação, como também ministro capaz de averiguar os desconcertos da entrega da praça, para que com toda a severidade se castiguem os

¹⁰⁶ Ibidem, p. 109.

¹⁰⁷ Cf. BOXER, 2000, p. 111-131 (capítulo IV, “Os franceses no Rio de Janeiro”).

culpados nela [...] de outra sorte terá Vossa Majestade sempre arriscada não somente esta, mas todas as mais Praças do Brasil.¹⁰⁸

Castro Morais não teve a mesma sorte de Vasconcellos e Souza e foi condenado ao degredo na Índia, conforme nos atesta Sebastião da Rocha Pitta,¹⁰⁹ contemporâneo dos acontecimentos. Para o Conselho Ultramarino, o governador do Rio de Janeiro não adotou as *regras de ouro* para o bom governo das terras ultramarinas, o uso da prudência, da moderação e do trato com os naturais da terra, sobretudo com os membros da elite local, inviabilizando sua permanência no posto.

1.2.3 Uma perigosa alquimia

Desde a Restauração (1640), a América havia sido palco de várias contestações, alterações, tumultos, motins de todas as formas possíveis. Não raro, essas tensões eram motivadas por atitudes de governadores que, mal tomando posse de seus postos, indispunham-se com a população local, ao anunciarem novos impostos, ou com as elites, ao se envolverem nos arranjos tecidos por seus membros, quebrando acordos ou desrespeitando precedências.

Esses administradores régios, junto a ouvidores e mestres de campo, não compreendiam muito bem como lidar com vassallos sob permanente perigo – ameaças de rebeliões de escravos, índios ou africanos (cujo quantitativo não parava de crescer),¹¹⁰ iminência de ataques de invasores externos, piratas e corsários ou mesmo armadas de outros reinos (já que as notícias da instável política europeia demoravam a aportar, respeitando o *tempo administrativo* das frotas).¹¹¹ Cada autoridade que chegava poderia ser a materialização de novos impostos, novas taxas, novos donativos para uma população que já era

¹⁰⁸ TERCEIRA memória perpetuada na conta que deu o Senado a El Rei, em data de 28 de novembro de 1711. In: PIZARRO E ARAÚJO, J. S. A. **Memórias históricas do Rio de Janeiro**. Tomo I. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1820. p. 93-94 apud MELLO E SOUZA; BICALHO, 2000, p. 60 (nota 85).

¹⁰⁹ PITTA, 1976, p. 257.

¹¹⁰ Cf. DOS SANTOS, Lara de Melo. **Resistência indígena e escrava em Camamu no século XVII**. 2004. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, 2004.

¹¹¹ A diminuição desse *tempo administrativo*, um dos grandes responsáveis pela morosidade das comunicações e combustível para a exasperação de moradores e administradores que necessitavam muitas vezes de decisões rápidas, foi uma das justificativas apresentadas pelo padre Bartolomeu de Gusmão, em Lisboa, na primeira década do XVIII, no seu pedido de patente para um aparelho que teria projetado, capaz de voar e cobrir longas distâncias. O interessante episódio está descrito em FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa. In: **Tempo**. Revista do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro: EdUFF, 1997. p. 81-83.

permanentemente gravada, o que dava combustível para vários rumores.¹¹² Assim, as insatisfações facilmente se transformavam em protestos. E como lidar com essas populações amotinadas, muitas vezes correndo pelas ruas, batendo em portas, desafiando desaforos, quebrando hierarquias sociais?

Apesar de preconizar o castigo para os líderes das rebeliões, de forma a encetar lições na população, António Rodrigues da Costa, melhor do que ninguém sabia que muitas dessas convulsões eram frutos de populações desesperadas, insatisfeitas por serem taxadas várias vezes pelo mesmo motivo (a defesa era uma das maiores consumidoras de impostos),¹¹³ por não terem suas súplicas ouvidas pelas autoridades, por verem os gêneros básicos em falta ou caros demais. Todas essas questões foram maturadas na arguta mente do conselheiro, que elaborou um parecer em 1732 que soasse como um *manual* que possibilitasse um “Aprendizado da Governança” às autoridades que chegavam do reino sem conhecer as peculiaridades das terras e homens que estariam sob seu governo.

A consulta, escrita nos estertores de sua existência, condensou vários de seus postulados exarados em mais de duas décadas e fornecia subsídios para D. João V (a quem a memória era destinada) refletir sobre a administração de sua colônia mais rica. Os perigos externos e internos existiam, não deixando sossegados administradores, tanto na América quanto no reino, e nem todos tinham a prudência, a calma, a fleuma e, principalmente, a clarividência do provector conselheiro que advertia da tragédia que seria a união dos dois perigos, criando um terceiro – ou seja, a vontade dos luso-americanos de se desvincularem de sua pátria-mãe. E, de forma brilhante, o conselheiro dá o último suspiro de seu texto:

[...] A fama destas riquezas convida os vassallos do reino a passarem para o Brasil a procurá-las; e ainda que uma lei se quis dar providência a esta deserção, por mil modos se vê frustrado o efeito dela, e passam para aquele Estado muitas pessoas, assim do reino como das ilhas, fazendo esta passagem, ou ocultamente negociando este trânsito com os mandantes dos navios e seus oficiais, assim nos de guerra, como nos mercantes, além das fraudes que se fazem à lei, procurando passaportes com pretextos e carregações falsas: e por este modo se despovoará o reino, e em poucos anos, virá a ter o Brasil tantos vassallos brancos como tem o mesmo reino; e se bem se deixa ver que, posto em uma balança o Brasil e na outra o reino, há de pesar com grande excesso mais aquela que esta. E assim, a maior parte e a mais rica não sofrerá

¹¹² Tendo a França do XVII como modelo, mas perfeitamente ajustável à realidade americana, Jean Delumeau denota que “as rebeliões antifiscais [...] foram frequentemente gestos de desespero provocados por excesso de miséria e pelo temor do agravamento de uma situação já insuportável (isto é, a carga já pesada de impostos) [...]”. Cf. DELUMEAU, Jean. **História do medo no Ocidente 1300 – 1800: uma cidade sitiada (1300 – 1800)**. Trad. Maria Lucia Machado. Trad. de notas Heloísa Jahn. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 261.

¹¹³ Cf. ARAÚJO (2008), especialmente a parte “Fardas atrevidas” (p. 296-312). Há neste trecho uma interessante reconstituição dos conflitos entre a população de Salvador e os governadores-gerais em torno da responsabilidade de se construir quartéis para a tropa. Também voltaremos a essa questão posteriormente.

ser dominada pela menor, mais pobre; nem a este inconveniente se lhe poderá achar fácil remédio.¹¹⁴

Em seu último texto, o conselheiro Costa esforçou-se para convencer seu interlocutor (fosse o rei ou qualquer ministro que lesse seu parecer) que a conservação do Brasil, muito além da construção de fortalezas, formação de frotas ou recrutamento de soldados, dependia muito da prudência, do cuidado, da sensibilidade e da retidão dos administradores nomeados por Lisboa. A falta desses elementos, ou pelo menos o desequilíbrio entre eles, seria o cimento que pavimentaria a estrada que levaria à perda da joia mais cara da Coroa do rei de Portugal.

Trata-se de mais uma confirmação da preponderância que a América, e todas as riquezas advindas dela, teriam no mapeamento político da monarquia portuguesa nas primeiras décadas do século XVIII. Os homens mais tarimbados do império foram mandados para a área mais valiosa deste, enfrentando adversidades parecidas e emitindo respostas análogas em alguns casos... E antagônicas em outros.

¹¹⁴ CONSULTA, 1845, p. 506.

2 SOLDADOS EM FÚRIA, ADMINISTRADORES EM APUROS: AS REBELIÕES MILITARES NA AMÉRICA PORTUGUESA

Os séculos XVI e XVII trouxeram uma nova concepção de guerra, apresentando mudanças que se refletiram na própria organização social dos reinos. A introdução das armas de fogo (arcabuzes, mosquetes, canhões) alteraram drasticamente as técnicas de combate, fazendo com que os militares criassem novas formas de adestramento da tropa, para aperfeiçoar o uso dos novos recursos bélicos.

Vieram a lume, em fins do século XVI e nos anos iniciais da centúria seguinte, inúmeros manuais de arte militar propondo ensinamentos para o bom aproveitamento dos soldados, exercícios de adestramento e disciplina.¹¹⁵ Os manuais militares dos príncipes de Nassau, confeccionados na década de 1590, foram a inspiração para as tropas holandesas, praticamente invencíveis na primeira metade dos seiscentos. A Guerra dos Trinta Anos (1618 – 1648) mobilizou uma quantidade nunca vista de homens em armas, já que durante todo o século houve apenas quatro anos de paz absoluta.¹¹⁶

Ao mesmo tempo em que surgiam esses grandes contingentes militares, era necessário que se criassem meios para sustentá-los. Nos momentos de arregimentação dos homens, todas as promessas eram válidas, como recompensas em dinheiro, terras, perdões por crimes, enfim, qualquer meio para atrair candidatos a sentar praça. Todavia, os recursos financeiros das monarquias europeias do período, normalmente, eram insuficientes para custear os gastos com as guerras, principalmente quando se estendiam por muito tempo.

Geoffrey Parker atenta para um sistema de “finanças alternativas”, que substituíam o salário regular para a manutenção das tropas. O saque, os assaltos a mercadores e o roubo de civis eram algumas dessas práticas “alternativas”, que traziam como consequência direta o repúdio à figura do soldado pelas populações contemporâneas.¹¹⁷

Não havia como perpetuar uma situação onde, na ótica de um camponês, por exemplo, era difícil distinguir o soldado inimigo de quem lutava pelo seu reino. As monarquias passaram a contar com as populações locais para o alojamento das tropas nas suas residências e para o pagamento de contribuições (na forma de alimentos, vestuário e forragem para os

¹¹⁵ Para Portugal, temos o exemplo de DE VASCONCELOS, Luiz Mendes. **Arte militar diuidida em tres partes**: a primeira ensina a pelejar em campanha aberta, a segunda nos alojamentos, & a terceira nas fortificações, com tres discursos antes da arte.... Impressa por Vicente Alvarez. Lisboa: Quinta do Mascotta, 1612.

¹¹⁶ Cf. PARKER, 1995, p.37.

¹¹⁷ Ibidem, p. 44-45.

animais).¹¹⁸ Tais procedimentos causaram conflitos entre militares, autoridades e populações, desgastando mais a imagem dos homens d'armas.

Um delicioso relato das péssimas condições às quais estavam submetidos os soldados da Época Moderna pode ser encontrado nas memórias escritas por Ambrósio Richshoffer, publicadas pela primeira vez em alemão em 1677, com o título “Descrição de viagem ao Brasil e às Índias Ocidentais”.¹¹⁹ Nascido em 15 de fevereiro de 1612 em Estrasburgo, Richshoffer, como muitos jovens do seu tempo, resolveu ganhar a vida como soldado, deslocando-se para Amsterdam, grande centro político e econômico da época, sentando praça em abril de 1629, aos dezessete anos, com o objetivo de embarcar para as Índias Orientais. Após alguns meses de preparação nas Canárias, onde desnudou o cotidiano das tropas batavas nos preparativos para a invasão de Pernambuco, tornou possível conhecermos a realidade das guarnições militares holandesas do século XVII – algo estendido, sem grandes transformações, até a primeira metade do século seguinte.

A partir das impressões ora espirituosas, ora angustiadas do autor, podemos divisar os métodos de recrutamento das tropas, como era feito o seu treinamento (quando havia algum) e o provisionamento desses soldados (este é quase um tema a parte, pois mesmo os soldados batavos que, se comparados aos portugueses, por exemplo, estavam bem nutridos, eram mantidos numa situação de fome extrema – o que não raro era o combustível para inúmeras rebeliões).

Richshoffer não economizou palavras para expor outras agruras pelas quais os soldados tinham de passar, tanto na viagem quanto nos territórios em conflito: os castigos rigorosos pelas menores faltas, as demonstrações de coragem e o seu reverso, a covardia. Ele soube precisar, com muita sensibilidade, todas essas dificuldades em seu diário. O clima inóspito, os soldados que não resistiam ao mesmo e morriam como moscas e o velho problema da parca alimentação motivavam os pequenos atos infracionais cotidianos que, por sua vez, eram punidos rigorosamente pelos oficiais. Outro problema que assolava as fileiras batavas, segundo o autor, eram as deserções motivadas, sobretudo, pelas dificuldades já

¹¹⁸ Não raro os soldados ainda eram acompanhados de seus familiares, onerando ainda mais as populações que os tinham de agasalhar durante as campanhas. Até meados do séc. XIX era comum que mulheres acompanhassem os exércitos como cozinheiras, costureiras e mesmo exercendo prostituição. Essa realidade, ao mesmo tempo em que era combatida pelos comandantes, que reclamavam da quebra da disciplina (já difícil de ser obtida normalmente), era estimulada por diminuir sensivelmente as taxas de deserção, uma praga para as forças militares da época. Cf. LORIGA, Sabina. A experiência militar. In: LEVI, Giovanni. **A história dos jovens**. 2 vols. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, v. 2. p. 33-34.

¹¹⁹ Na edição brasileira, RICHSHOFFER, Ambrósio. **Diário de um soldado da Companhia das Índias Ocidentais (1629 – 1632)**. Traduzido [de raríssimo original alemão] por Alfredo de Carvalho. Introdução de Mauro Mota. 2. ed. São Paulo: IBRASA; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1978.

apresentadas. Durante os dois anos que Richshoffer esteve em Pernambuco, ele se tornou um observador privilegiado, de uma lucidez que chega a surpreender e, ponto alto em sua obra, que não perdeu seu bom humor.

Dois camaradas tinham preparado na sua barraca uma sopa de vinho de Espanha e biscoito e altercavam dizendo um ter posto nela mais biscoito que o outro. No meio desta disputa, voou uma bala rasa da trincheira através da barraca e arrancou a este a cabeça, que foi cair dentro da gamela. O outro disse então “Agora podes tomar a sopa toda; eu não a quero mais”.¹²⁰

Na América portuguesa, a situação não era muito diferente. Embora não houvesse, como na Europa, o recurso às companhias de soldados profissionais mercenários¹²¹ como forma de conter a endêmica carência de homens para os conflitos armados, nada indicava que ser soldado na tropa paga (ou *de linha*, como se dizia à época) na América portuguesa não era dos misteres mais agradáveis.

Como já vimos no primeiro capítulo, havia uma instabilidade acentuada por parte de Portugal em manter as suas tropas profissionais, sendo que desde cedo o encargo da defesa das áreas ultramarinas, em quase todo o tempo, esteve sob responsabilidade de seus moradores. A própria disposição dos homens obedecia ao conceito de *cidadãos em armas*. Evidentemente, entre a teoria e a prática havia uma enorme distância e não raro se estabelecia um verdadeiro caos em momentos de tensão, seja combatendo esquadras inimigas, seja combatendo os *inimigos internos*, representados nas figuras de nativos indômitos ou escravos aquilombados.

Segundo Caio Prado Jr., essa força (as ordenanças) não possuía um grande valor bélico, pois exercitava-se periodicamente, entrando em ação apenas em questões de ordem local ou em momentos de invasão externa. Contudo, as ordenanças exerceram um papel fundamental para a colonização lusa, pois, “sem exagero, pode-se afirmar que são elas que tornaram possível a ordem legal e administrativa neste território imenso, de população dispersa e escassez de funcionários regulares”.¹²²

¹²⁰ RICHSHOFFER, 1978, p. 102.

¹²¹ Naturalmente, não levamos em consideração o que foi demonstrado no capítulo anterior sobre o uso de paulistas nos combates da chamada Guerra dos Bárbaros contra as diversas tribos que ocupavam o recôncavo nordestino de meados do século XVII até as primeiras décadas do XVIII. Não há como comparar, conceitualmente, as companhias europeias, organizadas para prestar esse tipo especializado de serviço, com os predadores paulistas, usados muito mais pelos seus conhecimentos de técnicas indígenas de guerra do que por uma superioridade maior nos campos de batalha. Para o conflito no nordeste brasileiro, cf. PUNTONI, 2002 (especialmente capítulo 5, p. 181-223).

¹²² PRADO JÚNIOR, 1997, p. 324.

Levando o braço estatal aos mais interioranos recônditos da América Portuguesa, as ordenanças reproduziam a divisão hierárquica da sociedade colonial, reservando seus postos de comando para os membros da elite político-econômica. Aos homens pobres, caberia a inglória função de soldado raso. Russell-Wood ilustrou bem como *sentar praça* poderia ser muitas vezes uma desgraça completa na vida dos homens de outrora. Em 1629, o vice-rei da Índia, D. Miguel de Noronha, ao tomar posse do seu cargo em Goa, descobriu que 120 homens da guarnição local haviam desertado e se tornado monges (!), e que mais 300 pretendiam fazer o mesmo, colocando o sistema de defesa da praça em sérias dificuldades. Uma vocação religiosa tardia? Não, somente a possibilidade de melhores condições de vida.¹²³

2.1 Na capital da colônia: as guarnições armadas de Salvador

A tropa que tinha como função zelar pela segurança de Salvador era composta por dois terços, com aproximadamente 2500 soldados, no final do século XVII,¹²⁴ não variando muito o seu número durante o período que estudamos. Na capital da colônia, o impulso para a criação de uma tropa permanente se deu após a queda da cidade frente aos invasores holandeses em 1624. Depois de expulsar os batavos, as tropas espanholas (acrescidas de elementos portugueses e italianos, dentre outros) promoveram um verdadeiro saque a Salvador.¹²⁵ No ano seguinte, com a expulsão dos holandeses por uma poderosa armada luso-espanhola, estabeleceu-se na cidade uma força de 1000 homens, dividida em dez companhias de 100 homens. Esse contingente foi denominado Terço Velho.¹²⁶

¹²³ Cf. RUSSELL-WOOD, A. J. R.. Grupos sociais. In: BETHENCOURT, Francisco; CHADHURI, Kirti (Orgs.). **História da expansão Portuguesa (1570 – 1697)**. Lisboa: Círculo dos Leitores, 1998b, v. 2. p. 175-176.

¹²⁴ Cf. HANSEN, João Adolfo. **A sátira e o engenho**: Gregório de Matos e a Bahia do século XVII. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Estadual de Cultura, 1989. p. 123.

¹²⁵ “Com tal violência os soldados espanhóis se tinham comportado na batida dos holandeses que talvez se pudesse acrescentar, sem exagêro (sic), ter sido sua ação mais perniciososa aos habitantes do que propriamente a ocupação inimiga [...]. Um testemunho coevo diz: “a metade da casaria daquela cidade estava derribada e as que em pé ficaram, os soldados espanhóis lhe não deixaram porta nem fechadura e ouve saque geral dados pelos ditos espanhóis”. Cf. SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **Do Brasil filipino ao Brasil de 1640**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969. p. 197.

¹²⁶ O Terço Novo, criado em 1631, era composto por 300 infantes vindos do reino, complementando-se esta tropa com pessoas naturais da terra. Cf. DE AZEVEDO, Thales. **Povoamento da cidade do Salvador**. Bahia: Itapuã, 1969. p. 305.

Guarnição formada, surgiram os seus primeiros problemas. Inicialmente, a questão do sustento. A quem estaria a cargo o provimento dos soldos dos militares? A Fazenda Real em nenhum momento abandonou o seu discurso da penúria em que se encontrava o reino e da impossibilidade de qualquer ajuda financeira ser enviada de Portugal para o sustento dos militares americanos. Os acontecimentos externos aprofundaram mais ainda essa tópica da bancarrota das finanças do reino, pois o movimento restaurador (dezembro de 1640) e o conseqüente conflito com a Espanha, aliados à guerra contra os batavos, consumiam vorazmente os cabedais da pequena metrópole ibérica, impossibilitando-a de prestar grandes auxílios no sustento das tropas coloniais.

Desta forma, desde sua criação, a infantaria soteropolitana teve que contar com os agentes locais (isto é, população e Câmara) para o pagamento dos seus soldos. Para honrar esse compromisso, a municipalidade de Salvador impôs, em 1631, uma taxa de quatro vinténs sobre o comércio de cada canada¹²⁷ de vinho do reino. De início foi previsto para durar seis meses, mas foi prorrogado por longos períodos “por ter mostrado o efeito que êste Povo usava, e afeto de serviço a Sua Majestade, e não se poder achar outro meio mais suave assim para o Povo, como para o que se pretendia”.¹²⁸ Mesmo com a vigência indefinida dessa taxa que deveria ser provisória, fato que exasperava os ânimos da população, os “efeitos da infantaria” não estavam garantidos. Tal situação criou uma espécie de *atraso endêmico* no pagamento dos soldos da guarnição de Salvador.

Além desse problema, havia a incômoda tradição das populações locais serem obrigadas a *agasalhar* essas tropas em suas residências, pois até meados do século XVII não havia quartéis em Salvador. A insatisfação daí proveniente não era uma característica somente da Bahia, mas de boa parte dos habitantes de localidades durante o Antigo Regime. Nas palavras argutas de Jean Delumeau, “a reputação dos soldados era tal que, ao anúncio de sua chegada para um acantonamento, as populações punham-se frequentemente em estado de alerta. Desobedecendo as ordens reais, elas podiam entrar em rebelião”.¹²⁹ Alojjar esses homens significava, não raro, não só fornecer teto, mas também alimentação e forragem para os animais.

Em Salvador, essa realidade azedava os ânimos da população, pois muitos imóveis cedidos aos militares eram originalmente destinados ao aluguel (ou seja, deixavam de gerar renda para os seus proprietários). Segundo Emanuel Araújo, “em janeiro de 1636 chegava na

¹²⁷ Em torno de um litro e meio.

¹²⁸ DE AZEVEDO, 1969, p. 304.

¹²⁹ DELUMEAU, 2009, p. 168.

cidade a companhia de um capitão, ao qual seria dado alojamento **na forma costumada** [...]”¹³⁰.

A solução para esse problema era a construção de quartéis. Tanto Coroa quanto Câmara alegaram não possuir recursos para a obra. Em outubro de 1650, após muita negociação entre o governador-geral e a Câmara, conseguiu-se aprovar um imposto de quatro vinténs sobre cada canada de azeite de peixe para financiar a construção das casernas.¹³¹ O descontentamento frente a esses impostos para custear a defesa se devia a uma realidade atroz: muitos eram desviados de seu fim. Luciano Figueiredo atentou bem para a questão:

[...] a forma mais desgastante desse tipo de desvio dos efeitos esteve ligada aos tributos arrecadados para cobrir gastos militares. A esse respeito parece que os colonos ficavam particularmente incomodados. À injustiça e o desconforto do emprego inadequado dessas receitas somava-se os sentimentos de insegurança, pois as cidades ficavam sem defesa suficientes.¹³²

A sensação de ser duplamente taxado para o mesmo fim era um poderoso combustível para a noção de injustiça que, em última instância, fomentava as rebeliões. Sobretudo num assunto tão delicado quanto a defesa da praça de Salvador.

Em meados do século XVII, como já dissemos, Portugal estava exaurido pelas duas frentes de combate que tinha diante de si: a europeia (no conflito quase fratricida com a Espanha) e a colonial (com a ocupação holandesa de sua possessão americana). Assim sendo, o reino aceitou, com ressalvas, que a Câmara de Salvador assumisse o ônus do sustento da guarnição da cidade, propondo taxas para este fim e formas de aplicação.

Não é forçoso lembrar que tais procedimentos (de criar tributos e definir suas prioridades) eram prerrogativas régias – porém, a Coroa, naquele momento adverso, delegou essas funções à municipalidade soteropolitana. Essa experiência de autogestão das finanças direcionadas para a defesa da praça acabou por criar uma noção de autonomia, sentida pelos moradores de Salvador (expostos permanentemente ao assédio externo), o que apenas acentuou a sua animosidade contra as ações do fisco metropolitano.

Entretanto, na década de 1660, findos os conflitos com os holandeses e os espanhóis e com a retração dos negócios asiáticos, Portugal direcionou toda a sua atenção para a sua

¹³⁰ ARAÚJO, 2008, p. 293. Grifo nosso.

¹³¹ O governador geral, o Conde de Castelo Melhor, enviou uma portaria para a Câmara de Salvador propondo o lançamento de um imposto de meia pataca sobre a canada (cerca de um litro e meio) de azeite de peixe para a construção de três quartéis para a tropa estacionada na cidade. Na Câmara, seus oficiais mais o juiz do povo e misteres dele não endossaram sua proposta, permitindo somente a cobrança de quatro vinténs (equivalente a metade do solicitado). Segundo ARAÚJO (2008, p. 294-295), “todos pareciam saber que, no final das contas, a construção de tais quartéis se arrastaria durante anos e pior, que o dinheiro do imposto seria roubado”.

¹³² FIGUEIREDO, 1996, p. 427.

colônia americana. Era chegado o tempo de refrear o ímpeto das câmaras locais nas suas tendências de *self-government* e impor uma política colonizadora que consistisse em ganhos para a metrópole. Em provisão do Conselho Ultramarino de 8 de novembro de 1662, a Coroa define que todo o montante arrecadado nas contribuições para a defesa passaria a ser gerido pela Fazenda Real, retirando das câmaras essa possibilidade de impor tributos “sobre si”, pois a metrópole de forma nenhuma abriria mão destas contribuições. Como bem define Luciano Figueiredo, “a habilidade metropolitana residiria justamente aí, pois permite aos colonos lançarem tributos, retira de campo qualquer obrigação financeira dos cofres da Fazenda Real porém transfere a administração destes recursos para sua esfera”.¹³³

No meio desse embate se encontravam a população e os soldados.

Os moradores continuavam a pagar inúmeras contribuições para os *efeitos da infantaria*, construção de quartéis e manutenção dos presídios, cobradas pela Câmara ou pela Coroa. O sistema de contratadores, estabelecido na Bahia a partir de 1664, serviu para agravar ainda mais a já complicada política de manutenção das tropas.

Os contratadores estariam, então, responsáveis por fornecer fardamento para os soldados – tendo, em contrapartida, o direito de explorar os rendimentos oriundos da taxaço do vinho. Porém, a voracidade na cobrança do subsídio sobre o vinho não era correspondida pela quitação de suas obrigações com a tropa, reinando assim a insolvência desses contratadores (inadimplência que podia custar caro num momento de invasão externa, tão comum naqueles dias). Esse medo acirrava os ânimos da população que, pagando para ter garantida a defesa de suas vidas e suas fazendas, via tais fundos desviados para outros fins, diferentes dos que originaram sua cobrança.

A Câmara, que comprava a farinha de mandioca a ser dada aos soldados como parte do soldo, periodicamente também atrasava o cumprimento de suas obrigações. Em alguns momentos, alegava falta de numerário; em outros, colocava a culpa nas vilas produtoras de farinha, principalmente as de Cairu, Camamu e Boipeba,¹³⁴ que aumentavam drasticamente os preços, dificultando a compra do gênero,¹³⁵ contribuindo para fomentar ainda mais insatisfações.

¹³³ FIGUEIREDO, 1996, p. 455.

¹³⁴ Pedro Puntoni apresenta um panorama do importante papel que as vilas do Recôncavo tinham para o abastecimento de farinha em Salvador e os conflitos em torno dessa questão (como preços, oferta e demais aspectos do comércio do gênero). Cf. PUNTONI, Pedro. O conchavo da farinha: especialização do sistema econômico e o governo geral na Bahia do século XVII. In: _____. **O Estado do Brasil: poder e política na Bahia Colonial (1548 – 1700)**. São Paulo: Alameda, 2013a. p.147-169.

¹³⁵ Alimentando a controvérsia, os oficiais da Câmara de Salvador escrevem ao rei em 05/08/1708 reclamando dos altos preços cobrados pela farinha por parte dos seus produtores. Argumentam que não podem corrigir os soldos, tendo como saldo disso a diminuição do poder de compra dos soldados, criando um clima propício às

A Época Moderna atribuiu aos soldados uma fama de pródigos, gastadores, beberrões e desbocados, conforme atestou Antônio Manuel Hespanha:

[Os soldados] viviam amancebados, bebiam, eram desgovernados nos seus bens, praguejavam, frequentavam bordéis e tabernas, roubavam, eram arrogantes com seus aposentadores, rixosos, amigos da mulher alheia, violentos com o sexo fraco, fanfarrões, ligeiros em tirar arma.¹³⁶

Descontada uma forte dose de preconceito nessas afirmativas, é importante lembrar que estamos falando de uma sociedade rigidamente hierarquizada, paternalista e corporativista, que desconhecia a noção de indivíduo como nós a entendemos atualmente. Devemos considerar também que estavam em voga determinadas práticas econômicas, de caráter comunitário, onde a satisfação do bem comum é anterior a qualquer objetivo particular.¹³⁷

Analisando os motins contra a carestia na Inglaterra do século XVIII, E. P. Thompson demonstra de forma clara o quanto o mercado da época é dominado por um modelo paternalista, consuetudinário, onde

Os moleiros – e num grau maior – os padeiros eram considerados criados da comunidade, pois não trabalhavam pelo lucro, mas por uma boa remuneração [...]. Um folheto característico de 1768 exclamava de modo indignado contra a suposta liberdade de cada fazendeiro fazer o que bem quisesse com o que era seu. Isso seria uma liberdade ‘natural’, mas não ‘civil’. Portanto, não se pode dizer que isso seja a liberdade do cidadão, ou de quem vive sob a proteção de uma comunidade; é antes a liberdade de um selvagem; assim, quem tira partido dessa liberdade não merece a proteção conferida pelo poder da sociedade.¹³⁸

Sendo assim, era muito coerente que os soldados recebessem seus soldos, na maior parte das vezes, em artigos para o seu consumo próprio, pois além de serem considerados inaptos para lidar com dinheiro (devido às próprias atribuições da profissão), havia o temor, expresso até por carta régia, de que desertassem assim que recebessem seus soldos. Em carta para o Provedor-Mor da Fazenda do Estado do Brasil, Luiz Lopes Pegado, datada de 25 de junho de 1711, D. João V pediu explicações para o fato dos soldados dos terços de Salvador terem sido pagos em moeda, quando costumeiramente eram pagos em farinha. Segundo o monarca,

manifestações de insatisfação. Em consulta de 06/11/1710, o Conselho responde que não seria possível impor um preço certo para a farinha, pois tal procedimento acabaria desestimulando os lavradores a produzi-la. Cf. BIBLIOTECA NACIONAL, 1952, p. 7-8.

¹³⁶ HESPANHxA, 2003, p. 22.

¹³⁷ THOMPSON, 1998.

¹³⁸ Ibidem, p. 156-58.

[...] dando-se-lhes [aos soldados], em lugar de farinha, dinheiro [...] procedia damno aos soldados e prejuízo ao meo serviço; porque não se podendo sustentar com o dinheiro que se lhes dá [...] dezer tam; e pela dificuldade [de] levantar-se de novo gente ficão sem soldados os terços e os capitães perdendo as suas armas e munições que levão consigo os ditos soldados quando dezer tam, cujos danos necessitavão de remedio prompto [...].¹³⁹

Se o grande medo do monarca luso era o esvaziamento dos terços, existiam outros fatores que, além da forma de pagamento, estimulavam as deserções. O recrutamento era um deles. As tropas de linha tinham uma péssima fama na sociedade e a forma de preenchimento de suas fileiras contribuía muito para isso. O alistamento voluntário era feito principalmente por homens que desejavam fugir da miséria (embora logo descobrissem, ao sentar praça, que isso não seria tão simples). O grosso da tropa era composto pelos recrutados. Era nesse momento que capitães-donatários e governadores aproveitavam para se livrar de todos os homens considerados inúteis para o tecido social da colônia: vadios, desocupados, criminosos... Para citar apenas algumas categorias. Obrigando esses estratos da população a ingressarem nos terços, as autoridades garantiam a permanência da ordem e o preenchimento das tropas. Era a utilidade social das camadas párias da sociedade.¹⁴⁰

Essa forma de alistamento compulsório, aliada aos atrasos de ração e fardas, ao armamento obsoleto, à falta de perspectiva de promoções e à própria desvalorização social que o ofício de soldado tinha, era fortes argumentos para a deserção maciça apresentada pelas tropas coloniais.

Todavia, os soldados também usavam de outro expediente para tentar reverter esse quadro de dificuldades. Era um meio delicado, sujeito a duras penalidades, mas poderoso: a rebelião. Em Salvador, a guarnição usaria desse recurso em duas ocasiões – uma no final do século XVII, outra na centúria seguinte – com motivações declaradamente diferentes, mas irmanadas no mesmo infortúnio: ambas serem fruto do fato de que *ser soldado* na América portuguesa não era das menores desgraças.

¹³⁹ ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO (ANRJ). **Registro e índice de ordens régias existentes no Arquivo da Junta da Fazenda da Bahia, 1568 – 1799 (Códice 539)**. Vol. 2, f. 16-16v. Rio de Janeiro. [1568 – 1772].

¹⁴⁰ Ainda que originalmente aplicado ao contexto mineiro, e respeitadas suas especificidades, como não pensar no conceito da *metamorfose do ônus em utilidade*, argutamente utilizado por Laura de Mello e Souza em sua dissertação sobre o processo de desclassificação social em Minas Gerais no século XVIII? A utilização de elementos considerados nocivos ao corpo social da colônia nas tropas não pode ser tomada como uma especificidade das áreas de mineração. Kalina Vanderlei Silva chama a atenção para o mesmo processo ocorrido em Pernambuco durante os séculos XVII e XVIII. Cf. MELLO E SOUZA, Laura de. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. Ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Graal, 2004; e DA SILVA, 2001.

2.2 O motim da guarnição de Salvador (21 a 24 de outubro de 1688)

O espectro da rebelião militar esteve presente na Bahia desde a época em que a sua tropa paga foi constituída. A tentativa frustrada de Maurício de Nassau de invadir Salvador em 1638 foi acompanhada por um medo que não vinha do mar. A infantaria ficou sem receber o “socorro” (pagamento) durante oito meses, ocasião em que *quase* entrou em rebelião, num momento onde esta significaria a tomada da cidade pelas forças holandesas.

[...] assim pereciam de fome e do mais necessário do vestir [...] e assim que haviam muitos clamores do dito presídio e se temia que houvesse algum levantamento e se metessem pelas casa dos moradores a roubar e pelas estradas como já o faziam.¹⁴¹

Exatamente meio século depois, a ameaça virou realidade. Em 21 de outubro de 1688, os soldados dos terços de Salvador se rebelaram contra o atraso de nove meses (três pagas) nos seus soldos. Para compreendermos melhor a revolta, devemos nos ater à delicada situação pela qual a Bahia (e boa parte da colônia) passava naqueles anos. Desde 1686, a região vinha sofrendo com uma epidemia de “bicha” (como era conhecida a febre amarela), causando uma quantidade considerável de óbitos nas várias camadas da população. Morador da Bahia, Sebastião da Rocha Pitta foi o principal cronista daqueles funestos acontecimentos, descrevendo com tintas fortes a letalidade da doença:

Era em uns o calor tépido e o pulso sossegado, noutros inquieto e grande a febre [...]. Uns com dores de cabeça, outros sem elas, e finalmente de iguais até na crise mortal do contágio, porque acabavam ao terceiro, ao quinto, ao sexto, ao sétimo e ao nono dia; alguns poucos ao primeiro e ao segundo. Estavam cheias as casas de moribundos, as igrejas de cadáveres, as ruas de tumbas [...].¹⁴²

O quadro apocalíptico de mortes foi complementado no verão do ano seguinte, que trouxe consigo uma rigorosa estiagem, desorganizando a produção agrícola – coisa que nem a peste conseguiu fazer, segundo Francisco Carlos T. da Silva. A quebra da oferta regular de alimentos, principalmente da farinha de mandioca, elevou estratosféricamente o custo de vida. O recém-chegado governador-geral, Matias da Cunha, tentou conter a penúria generalizada lançando um bando (espécie de decreto, ordem) que obrigava todos os agricultores a plantar

¹⁴¹ DE AZEVEDO, 1969, p. 308.

¹⁴² PITTA, 1976, p. 197.

500 covas de mandioca por escravo empregado na lavoura. Mesmo naquela grave conjuntura, a Câmara de Salvador (instância representativa dos senhores de engenho, interessados em não reduzir as áreas destinadas à cana) argumentou que o bando deveria ser cumprido exclusivamente pelos produtores de tabaco. Em suma: pouca coisa foi feita para abrandar a carestia.¹⁴³

Os soldados sofreram bastante com a crise, agravando-se mais ainda o clima de tensão. A desvalorização da moeda em 20% no ano da revolta foi a justificativa, tanto da Câmara quanto dos contratadores, de não honrarem o seu compromisso com a tropa. A resposta veio de forma fulminante.

Voltando ao dia 21 de outubro de 1688, os soldados ocuparam o campo do Desterro, onde se localizava a Casa da Pólvora (controlar o paiol da cidade era fundamental para intimidar as autoridades e resistir a uma provável contrarrevolta). Sozinhos, sem apoio dos cabos e demais oficiais, os soldados exigiram que a Câmara pagasse seus atrasados no prazo de um dia, sob pena da cidade ser invadida e saqueada, sobretudo as casas dos membros do Senado. Os cabos e o arcebispo foram ao campo tentar demover os revoltosos, apelando para os sentimentos de lealdade e de cristandade dos soldados, pois o governador Matias da Cunha jazia numa cama, tomado pela “bicha”, que tinha retomado seu destruidor curso.

O nobre gesto não foi o suficiente para desmobilizar os rebelados. Os membros do Senado da Câmara, apavorados diante da possibilidade de terem suas propriedades e vidas tomadas pelos amotinados, resolveram agir: reuniram as rendas obtidas para a reconstrução do cais de Viana, no reino, e as destinaram ao pagamento devido – pois cabos e oficiais abriram mão de seus pagamentos, antevendo a repressão que se abateria sobre os participantes da revolta.¹⁴⁴ Mas os soldados também pensaram nessa possibilidade e, conscientes dos termos estabelecidos pela cultura política vigente, exigiram um perdão para todos os seus atos.

Conforme o *modus operandi* das revoltas do período, tal documento obrigatoriamente tinha que ser produzido ou passar pela chancela de algum letrado ou pessoa com fama de douda, reconhecida pelos participantes da revolta. Como bem atesta Aurélio Musi, “era de tal modo forte o modelo jurisdicionalista de sistematizar a política que, em plena confusão de uma revolta popular, se chamava o notário para dar fé pública de uma decisão tomada”.¹⁴⁵

¹⁴³ Esta polêmica é bem analisada por DA SILVA, Francisco Carlos Teixeira. **Morfologia da escassez: crises de subsistência e política econômica no Brasil Colônia (1680 – 1790)**. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 1990. p. 197-199.

¹⁴⁴ O relato coevo do motim é de PITTA, 1976, p. 201.

¹⁴⁵ MUSI, Aurélio. *La rivolta di Masaniello nella scena politica barroca*. Nápolis, Guida, 1989, p.194-195 apud HESPANHA, Antônio Manuel. Revoltas e revoluções: a resistência das elites provinciais. In: **Análise social**.

Ainda que a rebelião, a partir da década de 1640, tenha se tornado um recurso legítimo para combater as formas de tirania (sendo a Restauração portuguesa um de seus mais conhecidos exemplos), ela era considerada um crime passível de punição exemplar, como temos visto até agora. Mas, atendendo à exigência dos soltados, o ritual fúnebre foi então realizado:

Arma-se uma cerimônia barroca, com toques macabros, onde um homem agonizante de peste, paramentado com os signos de poder – mas desobedecido e sitiado no seu Palácio – perdoava os responsáveis pelo motim. O arcebispo era o coadjutor da cerimônia, rodeado pelos juizes, sobreviventes, da Relação também subscreve o perdão que a morte iminente de Matias da Cunha poderia invalidar. Com dois governadores, não havia governo em Salvador.¹⁴⁶

Soldo pago, perdão assinado, governador morto, tropa de volta aos quartéis. Se a revolta veio a galope, a repressão tardou bastante. Quase três anos depois do término do motim, foi em carta de 16 de junho de 1691 que o novo governador-geral, Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho,¹⁴⁷ relatou a D. Pedro II o que foi feito com os amotinados. Depois de informar que alguns soldados foram mandados para outras capitanias e que outros fugiram por medo do castigo, disse ao rei que

Só João da Silveira de Magalhães (que foi Mouro, e está nesta praça por ordem de Vossa Magestade) tenho preso na enxovia desta Cidade: por que foi cabeça desta alteração, o que dava as respostas aos Cabos, quando os iam reduzir, andando com uma espada, e rodella capitaneando os levantados [...] e neste particular poderá Vossa Magestade ordenar-me o que hei de fazer. [...] O que me parece é que Vossa Magestade se não deve lembrar desta materia, por se não poderem castigar os culpados como mereciam [...].¹⁴⁸

O monarca respondeu, em carta de 16 de fevereiro de 1692, ordenando que mandasse o único preso pelo motim degredado para Angola. Sobre o restante dos envolvidos, o rei seguiu o conselho do governador, de esquecer o ocorrido com a sua tropa baiana, “[...] por considerar que não convém passar-se a maior demonstração por não ser a única pessoa com quem se faça em um delito em que houve muitos culpados, o que assim executareis”.¹⁴⁹

Vol. XXVIII (120). Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1993b. p. 98.

¹⁴⁶ DA SILVA, 1990, p. 200.

¹⁴⁷ Nascido em 1638, Câmara Coutinho era almotacé-mor do reino desde 1671. Antes de chegar ao governo geral, foi governador de Pernambuco entre 1689 e 1690. Foi considerado um bom servidor régio pelos contemporâneos, tendo, todavia, granjeado a antipatia do poeta e procurador da Câmara de Salvador em Lisboa, Gregório de Matos Guerra, recebendo deste as estimosas alcunhas de “fanchono beato”, “putana”, “mamaluco em quarto grau”, “Rabi” e “sodoma”. Por pouco o poeta não foi assassinado pelo filho do governador que, iracundo, queria vingar o pai a qualquer custo. Cf. HANSEN, 1989, p. 140-141.

¹⁴⁸ BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Vol. XXXIII. Rio de Janeiro, 1936. p. 337.

¹⁴⁹ Cf. CERQUEIRA E SILVA, 1925, p. 247.

Podemos concluir que, apesar de terem motivado vinte e duas mortes, terem afrontado a autoridade do governador-geral, do arcebispo e de outros agentes de poder, de terem ameaçado invadir e saquear a cidade, os soldados foram bem sucedidos em seu intento, já que o motivo da rebelião teria sido os soldos atrasados que, como vimos, foram pagos. Por ora, os militares soteropolitanos voltaram às suas funções, mas as condições estruturais para o exercício de seu ofício continuavam apresentando os mesmos problemas. Era questão de tempo para que essa trégua se rompesse.

2.3 Outras revoltas militares na América portuguesa

Na Bahia, apesar de sua participação nos Motins do Maneta (quando se juntaram aos que protestavam contra as ordens trazidas pelo governador D. Pedro de Vasconcelos e Sousa),¹⁵⁰ os soldados deram um relativo sossego para as autoridades nas quatro décadas seguintes – o que não aconteceu em outras partes do Império Português.¹⁵¹ Nos atendo somente à América portuguesa, os soldados espalharam o terror entre as autoridades metropolitanas nos primeiros anos do XVIII.

2.3.1 Assuadas no Rio de Janeiro (1717 e 1725)

Houve duas revoltas de porte no Rio de Janeiro: uma em 1717 e outra em 1725. É importante destacar o papel seminal que o Rio de Janeiro assumiu dentro da dinâmica econômica do Império Português naqueles anos, por ser o porto escoador do ouro das Minas Gerais – tornando-se, com isso, alvo da cupidez de várias potências estrangeiras. Vimos a materialização dessa cobiça nas invasões francesas de 1710 e 1711 e no temor acentuado do conselheiro ultramarino António Rodrigues da Costa.

Pois bem, a tropa paga da guarnição do Rio de Janeiro, que deveria zelar pela ordem na cidade e garantir que o ouro “esperasse pacientemente” pela frota, sofria dos mesmos

¹⁵⁰ Cf. CERQUEIRA E SILVA, 1925 (capítulo 1).

¹⁵¹ Há uma extensa cronologia de rebeliões militares no Império Português entre a Restauração e meados do século XVIII. Um resumo útil está em FIGUEIREDO, 2005, p.76-80. Recentemente, Gefferson Rodrigues ampliou essa cronologia em sua tese. Cf. RODRIGUES, 2015b, p. 204-210.

problemas de seus colegas soteropolitanos. Os terços da cidade já haviam se rebelado em 1642 e tinham participado da deposição do governador Salvador Correa de Sá e Benevides na Revolta do Barbalho (1660 – 1661).¹⁵² Um agravante presente nos regimentos cariocas era a obrigatoriedade de alguns terem de sentar praça na inóspita Nova Colônia, como era conhecida a Colônia do Sacramento, área de litígio com o Império Espanhol e lugar frequente de envio de soldados punidos por alguma infração.

Tais perspectivas acabavam sendo mais um estímulo para a deserção, fato acentuado pela descoberta das minas. Para muitos, valia a pena adentrar o sertão, encarar feras bravias, índios tão ou mais letais que estas, quilombolas, salteadores, enfim, nenhum perigo parecia assustar esses homens que passaram a sonhar com o *Eldorado*. O ouro, por sua vez, ainda podia possibilitar ganhos ilícitos na *vista grossa* com os desvios e descaminhos.¹⁵³

No fim de 1717, a tropa carioca se rebelou por não aceitar a prisão de um cabo de esquadra e, protegida por um “cão de fila (*sic*)”,¹⁵⁴ retirou o preso da enxovia. Logrado o intento, os soldados se recolheram para, obviamente, esperar o castigo (que, aliás, não veio).¹⁵⁵

Oito anos depois, em 1725, a tropa se rebelou novamente, agora por um motivo “clássico”: o atraso nos soldos. Por coincidência, pelo mesmo período dos baianos de 1688 (nove meses). Nessa rebelião, os desdobramentos foram mais sérios, com os soldados indo a campo protestar e “com armas na mão, pólvora e bala, nomeando cabo que os governasse”.¹⁵⁶ Isso era muito sério, na medida em que com esse ato eles desconheciam a autoridade do governador e de seu comandante, o Mestre de Campo. A documentação histórica cita inclusive o nome do cabo Joseph de Sousa como líder da rebelião. Este não ficou esperando a repressão cair sobre sua cabeça e, como um bom soldado da época colonial, desertou.¹⁵⁷

¹⁵² Para a Revolta do Barbalho, ver o imprescindível estudo de BOXER, 1973.

¹⁵³ Paulo Cavalcante entende o *descaminho* como um elemento estrutural da administração colonial, sendo em certa medida parcialmente tolerado por Lisboa. Cf. CAVALCANTE, Paulo. **Negócios de trapça: caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700 – 1750)**. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2006.

¹⁵⁴ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). [**Cópias do Arquivo do Conselho Ultramarino**]. Arquivo 1.1, q. 1.1.25, v. 25, f. 226v. Rio de Janeiro. [1717].

¹⁵⁵ O Conselho Ultramarino só se debruçou sobre o caso dois anos depois, em dezembro de 1719. Apesar de condenarem a indisciplina veementemente, chegaram à conclusão que havia se passado tempo demais (o governador já era outro) e o melhor a se fazer era silenciar sobre o caso. (Idem).

¹⁵⁶ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). [**Cópias do Arquivo do Conselho Ultramarino**]. Arquivo 1.1, q. 1.1.21, v. 21, f. 341v. Rio de Janeiro. [1725a].

¹⁵⁷ Apenas como um exercício de especulação, mas atendo-nos a possibilidades concretas, poderíamos perguntar: onde esse líder se refugiou? Em Minas Gerais? Possivelmente, dada a proximidade. Mas também não é absurda a possibilidade dele ter ido exercer seu ofício em outras paragens. Além do *degredo útil* (algo que abordaremos no próximo capítulo), muitos militares iam por sua vontade tentar a sorte em outras regiões, fomentando bastante uma circulação de homens d’armas dentro das regiões do Império Português. Homens que carregavam consigo experiências das mais variadas, inclusive as rebeldes. No início de 1742, ao tratar da Revolta dos Dragões do Rio Grande de São Pedro (área de fronteira e, portanto, sujeita a uma maior

O aspecto mais interessante desse motim, senão o mais jocoso, foi o de que o Conselho Ultramarino só soube do episódio por conta do governador recém-empossado do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, figura ímpar da administração portuguesa no Ultramar.¹⁵⁸ Seu antecessor, Aires de Saldanha de Albuquerque, achou por bem calar-se e não comunicar o fato às instâncias superiores. Os membros do Conselho não gostaram da atitude do ex-governador e pediram explicações. Estas vieram, com uma verdade que não queria calar nas mentes dos argutos conselheiros de D. João V – o “esquecido” governador argumentou que não puniu rigorosamente os sediciosos pelo simples fato de que, desta forma, perderia os poucos recrutas que ainda não tinham desertado para as minas. E disse mais: como cobrar compromisso desses homens não os pagando pontualmente, enquanto nas minas eles poderiam enriquecer do dia para a noite?

E, apesar das palavras duras do Conselho, ressaltando que a falta de castigo era o criadouro de outros motins, nada de concreto foi feito, pois o Conselho entendeu que realmente existia esse perigo iminente da deserção total das tropas.¹⁵⁹ Era melhor que se preservassem os poucos que ainda sobravam. Assim como o motim de 1717, esse também foi esquecido. A atração do *Eldorado* era forte demais para não ser levada em consideração na hora de punir soldados rebelados; antes possuir alguns ex-revoltosos nas fileiras do que nenhum.

As duas revoltas ocorridas na guarnição carioca (a segunda já no vice-reinado de D. Vasco Fernandes César de Meneses) demonstraram que, quanto mais se dilatava o tempo da devassa, mais difícil se tornava a aplicação de qualquer medida punitiva aos amotinados (algo que estes muitas vezes sabiam usar muito bem a seu favor). E acrescente-se que, quando tais rebeldes eram soldados, a repressão se tornava ainda mais complicada; afinal, ainda que mal armados, mal treinados, mal alimentados, esses homens impunham, se não respeito, ao menos certo temor nas autoridades – que, como veremos adiante, não se fiavam nas ordenanças para assegurar o controle da ordem social.

circulação e de controle mais difícil), o Conselho Ultramarino é taxativo em atribuir a responsabilidade do protesto aos “muitos soldados que tiveram parte nas antigas [rebeliões] da Bahia e do Rio de Janeiro, dizendo que eles tinham por vida a revolução”. Cf. QUEIROZ, 1987, p. 74.

¹⁵⁸ Luís Vahia Monteiro (1660 – 1732) foi um dos mais controversos governadores da época colonial. Apelidado de *onça* pelos contemporâneos, cultivou vários desafetos em seus sete anos de governo da praça carioca, sobretudo entre os membros da Câmara e das instituições religiosas – estes últimos acusados pelo governador de atuarem às claras como *descaminhadores* de ouro e pedras preciosas. Cf. CAVALCANTE, 2006, p. 171-216 (capítulo 4).

¹⁵⁹ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). [Cópias do Arquivo do Conselho Ultramarino]. Arquivo 1.1, q. 1.1.21, v. 21, f. 342v. Rio de Janeiro. [1725b].

2.3.2 D. Vasco e as revoltas dos terços de Olinda e Recife (1726)

D. Vasco pareceu não ter se interessado muito sobre o motim dos soldados cariocas em 1725,¹⁶⁰ o que não ocorreu no ano seguinte em Pernambuco, quando as guarnições do Recife e de Olinda entraram em rebelião, mobilizando sua atenção e suscitando algumas correspondências com as autoridades pernambucanas, sobretudo com o governador e o provedor da Fazenda Régia. Os soldados haviam se revoltado por estarem há um ano e meio sem receber os seus soldos.¹⁶¹ Em carta para o Provedor da Fazenda, datada de 23 de setembro de 1726, D. Vasco se mostrou deveras preocupado com o amotinamento das tropas em Pernambuco. Segundo o vice-rei, “[...] assim como conheço justo o requerimento dos soldados em ordem a pretenderem a sua paga, estranho o modo incivil e de perniciosas consequências [...]”¹⁶²

Podemos inferir que D. Vasco já sentisse na pele as dificuldades advindas da falta de provimentos dos soldos dos militares, não na forma de uma rebelião aberta, mas em descontentamentos e reclamações vazadas no dia a dia do governo. No decorrer de sua missiva, deixou claro que os soldados não se atreveriam a se rebelar sem a anuência dos seus superiores (alvitre que ele continuará a ter dois anos depois) e fez uma velada crítica ao perdão concedido pelo governador aos revoltosos: “[...] se faz preciso advertir-lhe que semelhantes perdões se costumam dar com epiquéia assim para que se não falte a fé pública como por que não fiquem sem castigo os cabeças dos tumultos [...]”¹⁶³ Um tema que seria caro ao vice-rei anos depois, quando deu um perdão “sem epiquéia” ao se ver diante de soldados enfurecidos (contudo, por motivos distintos dos militares pernambucanos).

Mais uma demonstração de que a *práxis* governativa poderia ser muito diferente da teoria. Conforme já destacamos na nota oito, lembrando-se de suas ações no reino, que seriam repetidas na Bahia, D. Vasco diz:

[...] a mim me lembra muito bem haver enforcado e arcabuziado muitos soldados por menos culpa, sendo General da Província do Alentejo no tempo da guerra, de

¹⁶⁰ Não há qualquer referência ao motim da tropa carioca feita pelo vice-rei na documentação pesquisada.

¹⁶¹ Para a imbricada questão do pagamento dos soldos das guarnições de Pernambuco, cf. LISBOA, Breno Almeida Vaz. **Uma elite em crise: a açucarocracia de Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII**. 2011. xxx f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 2011.

¹⁶² BIBLIOTECA NACIONAL, 1949a, p. 239. D. Vasco, no mesmo dia, enviou carta com praticamente o mesmo conteúdo para o governador de Pernambuco, D. Manuel Rolim de Moura.

¹⁶³ Idem.

cuja demonstração se não seguiu dano algum, mas antes utilidade naquele proveitoso exemplo.¹⁶⁴

O vice-rei relatou sua experiência como governador de armas de uma província no reino, no período da Guerra de Sucessão espanhola; naquele momento, pôde ser muito severo, inclusive executando comandados seus por motivos menos graves do que os da rebelião dos soldados pernambucanos. Era esse tipo de atitude que agora lamentava que o governador pernambucano não tivesse tomado. Todavia, D. Vasco logo veria – quando fossem seus soldados os protagonistas de uma rebelião armada – a grande controvérsia em que estaria metido por ter promovido um perdão geral e depois voltado atrás, prendendo e executando seus *cabeças*.

A cultura política portuguesa era tão rica e complexa que comportava em seu bojo atitudes contraditórias como essa. Como veremos a seguir, as reações motivadas no Conselho Ultramarino confirmariam esses variados alvites sobre como tratar as rebeliões nas conturbadas décadas iniciais do século XVIII. Em pouquíssimo tempo, o vice-rei teria oportunidade de colocar em prática as sugestões direcionadas ao seu colega pernambucano. Seria uma ótima oportunidade para demonstrar como era difícil (e arriscado) governar terras como a América portuguesa.

¹⁶⁴ Idem.

3 CAINDO EM DESGRAÇA OU CAINDO NAS GRAÇAS: AS REPERCUSSÕES EM LISBOA DA REPRESSÃO AO MOTIM DOS SOLDADOS BAIANOS

3.1 Notas sobre a graça e a punição no Império Português da Época Moderna

Punir ou perdoar, eis a questão. Se o príncipe da Dinamarca, eternizado na obra de Shakespeare, acompanhasse as discussões políticas no Império Português desde meados do século XVII, na conjuntura imediatamente posterior ao movimento restauracionista de dezembro de 1640 e do advento da dinastia de Bragança, esse seria um de seus dilemas fundamentais. Não teria diante de si um crânio inanimado, ressecado, mas sim inúmeras rebeliões que pululavam nas diversas regiões do império. Os monarcas brigantinos, desde D. João IV, depararam-se com essa questão fulcral para a boa governança – não só para o território do reino, mas para todo o império ultramarino.

O exercício da *graça*, isto é, o perdão a possíveis faltas dos seus súditos, era uma das características que definiam a monarquia portuguesa da época, principalmente entre os monarcas brigantinos.¹⁶⁵ Na concepção da sociedade corporativa, cabia ao rei o papel de *cabeça* do organismo social, a quem todas as partes, ainda que tivessem seus movimentos autônomos garantidos, deviam obediência.

Tão monstruoso quanto um corpo que se reduzisse à cabeça, seria uma sociedade em que todo o poder estivesse concentrado no soberano. O Poder era, por natureza, repartido; e, numa sociedade bem governada, esta partilha natural deveria traduzir-se na autonomia político-jurídica dos corpos sociais, embora esta autonomia não devesse destruir a sua articulação natural [...] A função da cabeça não é, pois, a de destruir a autonomia de cada corpo social mas a de, por um lado, representar externamente a unidade do corpo e, por outro, manter a harmonia entre todos os seus membros, atribuindo a cada um aquilo que lhe é próprio [...].¹⁶⁶

Em consonância com essa metáfora, havia outra que colocava o monarca como o *pai* de todo o reino,¹⁶⁷ do qual se esperavam atitudes generosas, que remunerassem seus filhos – súditos que fossem leais e que prestassem algum tipo de serviço para a Coroa. Na contramão,

¹⁶⁵ “O perfil da monarquia portuguesa sob a égide Bragança até meados do século XVIII seria caracterizado **mais pela lógica do perdão do que do castigo**, em consonância com os espelhos de príncipes [...]” Cf. MONTEIRO, 2002, p. 160.

¹⁶⁶ XAVIER; HESPANHA, 1993, p. 123.

¹⁶⁷ “[...] nos documentos dirigidos pelo rei aos povos [...] o rei é chamado ‘Pai’ e os vassallos prometem obedecer-lhe como filhos”. Cf. HESPANHA; XAVIER, 1993a, p. 386.

restaria a punição àqueles que não correspondessem às expectativas do soberano, sobretudo para os que incorriam no crime de rebelião, tipificado como lesa-majestade.

Essa última perspectiva (a da punição) interessa sobremaneira o nosso trabalho e nossa questão poderia ser assim colocada: o rei premiava o bom súdito, ganhando sua confiança, e o infiel, o inconfidente, era punido. Dessa forma, montava-se uma equação simples, bem acabada e muito fácil de compreender. Todavia, a prática, na maior parte das vezes, tende a ser bem mais complexa e dinâmica, ensejando arranjos e tessituras diferentes, que fogem ao previsível. Assim sendo, vamos nos debruçar sobre as Ordenações Filipinas, código jurídico vigente desde 1603, tempo da união da Coroa de Portugal à de Castela.

As Ordenações Filipinas tinham uma estrutura muito semelhante à de outras compilações jurídicas já existentes no reino luso.¹⁶⁸ O Livro V, no qual estavam previstos os crimes e suas respectivas punições, era de um rigor draconiano, que acabou por motivar a célebre passagem em que Frederico, o Grande, rei da Prússia (1712 – 1786), teria questionado, após a sua leitura, se ainda havia alguém vivo em Portugal.¹⁶⁹ Em última instância, a observação do monarca prussiano nos levaria a crer que o sistema penal lusitano, extensivo a todo o império ultramarino, era uma espécie de *Leviatã* que julgava e castigava com mão de ferro todos os que cometessem a mais leve falta prevista no código penal vigente. Reino e conquistas seriam coalhados de patíbulos com corpos pendurados em forcas e expostos na roda ou homens e mulheres atados ao pelourinho, sofrendo as ações do látigo em suas costas para o deleite das autoridades e população presentes nessas ocasiões.

Não se trata de desconsiderar o caráter didático das execuções durante a Idade Moderna, encetando nos corpos dos condenados uma autêntica pedagogia do terror;¹⁷⁰ “[...] os suplícios eram uma eficaz forma de comunicação entre o poder soberano e os súditos, como maneira de garantir a obediência dos últimos [...] por isso eram executados teatralmente

¹⁶⁸ As Ordenações Afonsinas, datadas de meados do século XV, durante o reinado de D. Afonso V (1443 – 1481), eram estruturadas em cinco livros: o primeiro cuidava dos cargos da administração e da Justiça; o segundo tratava das relações entre Estado e Igreja, assim como dos privilégios do clero e da nobreza; o terceiro cuidava, basicamente, do processo civil; o quarto estabelecia regras para contratos, testamentos, tutelas, formas de distribuição e aforamentos de terras, etc.; o quinto tratava dos crimes e das penas. As Ordenações Manuelinas (reforma estabelecida por D. Manuel (1495 – 1521) no último ano de seu reinado) não significaram grandes mudanças em relação ao código anterior, mantendo, inclusive, sua organização. Cf. LARA, 1999, p. 30-31.

¹⁶⁹ HESPANHA, Antônio Manuel. A punição e a graça. In: _____. **História de Portugal: o Antigo Regime** (1620 – 1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1993c, p. 240.

¹⁷⁰ Já se tornou clássica a referência ao episódio da execução de Damiens, por tentativa de regicídio contra o rei francês Luís XV em 1757, minuciosamente descrito em FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 34 ed. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 9-10. Continuando com os exemplos de regicídio, naturalmente circunscritos ao Reino, temos em Portugal o exemplo de Domingos Leite Pereira, executado em 1647 por tentativa de assassinato contra D. João IV. Cf. MONTEIRO, 2002. p. 98-99.

[...]”.¹⁷¹ Chamamos, sim, atenção para o cotidiano, ou seja, para os mecanismos de acomodação existentes que, justamente, relativizavam a adoção desse código de punição extremamente rigoroso – não só em Portugal, mas também em suas terras coloniais. Se havia algo que poderia diminuir a população de Portugal, certamente não era a rigidez de seu aparato jurídico.

Não é possível definir o funcionamento de uma sociedade analisando tão somente os seus códigos de leis. Ao confrontarmos, por exemplo, o Livro V das Ordenações Filipinas (e todas as infrações ali contidas) com os dados oferecidos por estudiosos do período, veremos que, no reino, punia-se muito pouco, tendo em vista a quantidade de crimes que suscitavam penas de castigos físicos, temporários (açoitos, mutilações, prisões, degredos) ou permanentes (mortes), ou penas pecuniárias (multas, indenizações, confiscos, etc.).¹⁷²

Muito distante das concepções clássicas sobre o absolutismo monárquico (centralização político-administrativa), o que de fato existiu em Portugal durante grande parte do período moderno foi uma coexistência de instâncias locais de poder – que, quando não rivalizavam com a corte em Lisboa, eram um tampão nas expectativas de controle por parte da monarquia.¹⁷³

Logo, a presença de alçadas jurídicas distintas (uma régia, emanada do poder central, e outras regionais, calcadas sobretudo num direito consuetudinário) fazia com que as jurisdições sobre determinados crimes se misturassem, acabando por favorecer, muitas vezes, o acusado.

Para isso (a aplicação das penas) lhe falta tudo: os meios institucionais, os meios humanos, o domínio efetivo do espaço e, por fim, o domínio do aparelho de justiça, expropriado ou pelo “comunitarismo” das justiças populares ou pelo “corporativismo” dos juristas letrados.¹⁷⁴

Além dessa dificuldade operacional de se impor penas aos que delinquiriam, havia o próprio entendimento de que a monarquia portuguesa, desde a sua gênese (em meados do século XII, com os Borgonhas), seria definida pela piedade no trato com os súditos. Era forte

¹⁷¹ MONTEIRO, op. cit., p. 99-100.

¹⁷² HESPANHA, op. cit., p. 241. Gráfico 3.

¹⁷³ Há uma extensa historiografia, consolidada nas duas últimas décadas, que trouxe novas abordagens sobre a organização sócio-político-jurídica em Portugal na Idade Moderna e suas relações com as áreas ultramarinas. Seria cansativo e não producente citar individualmente todos esses trabalhos. Registramos, portanto, somente o nome de alguns representantes desses estudos, tais como Antônio Manuel Hespânia, Pedro Cardim, Nuno Gonçalo Monteiro, José Subtil, Ângela Barreto Xavier e Mafalda Soares da Cunha. Algumas obras desses historiadores são: HESPANHA, 1993a; MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares (Orgs.). **Optima pars**: elites ibero-americanas no Antigo Regime. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, 2005; XAVIER, Ângela Barreto. **El Rei aonde pode e não aonde quer**. Lisboa: Colibri, 1998.

¹⁷⁴ HESPANHA, 1993c, p. 239.

no reino a ideia do rei misericordioso, sempre disposto a tratar piamente seu povo, remunerando aqueles que obedecessem e fossem úteis ao real serviço e aceitando os faltosos, os que tivessem, de algum modo, contrariado as expectativas depositadas neles. Para Paulo Drumond Braga, o exercício do perdão era ato imprescindível para o reforço dos vínculos entre súditos e monarca:

Uma das manifestações da chamada graça régia era a comutação de penas e o perdão de determinados delitos, possível na medida em que o monarca era o juiz supremo do reino. Nos séculos XVI a XVIII, tal acabou por se tornar uma prática rotineira. [...] Ao conceder as comutações e os perdões, o monarca contribuía também para alterar o curso normal da justiça, não poucas vezes injusta. Reintegrava os delinquentes, que não mais poderiam vir a ser processados pelo crime de que haviam sido perdoados; restabelecia a paz entre súbditos desavindos; **criava laços especiais na ligação entre os Portugueses e a instituição real; reforçava a sua própria imagem.**¹⁷⁵

Essa era uma ideia muito cara à cultura política portuguesa na Idade Moderna, influenciando diretamente a própria organização e estruturação do regime penal do reino e, conseqüentemente, do império. Por esse motivo, a dissonância entre a legislação escrita, letrada (na forma das Ordenações) e a aplicação da mesma pelas autoridades. Ainda que se previsse a pena capital para inúmeros crimes, o que havia de fato era que “[...] em Portugal se passava ‘ano e mais’ sem se executar pena de morte”.¹⁷⁶ Assim, execuções como a de Domingos Leite Pereira (em 1647), acusado de regicídio contra D. João IV, ou mesmo Jerônimo Barbalho, por ser o *cabeça* na Revolta da Cachaça (Rio de Janeiro, 1660 – 1661),¹⁷⁷ são muito mais exceções, frutos de conjunturas muito específicas, do que uma prática constante da monarquia portuguesa. Novamente recorremos a Antônio Manuel Hespanha para alinhar melhor essa questão:

[...] ao contrário do que muitas vezes se pensa, a punição no sistema penal efetivamente praticado pela justiça real no Antigo Regime – pelo menos até o advento do despotismo iluminado – não era muito efetiva, nem sequer muito aparente ou teatral. Os malefícios, ou se pagavam com dinheiro, ou com um degredo de duvidosa efetividade e, muitas vezes, não excessivamente prejudicial para o condenado. Ou, eventualmente, com um longo e duro encarceramento preventivo.¹⁷⁸

¹⁷⁵ BRAGA, Paulo Drumond. O Brasil e o perdão régio (1640 – 1706). In: **O espaço Atlântico no Antigo Regime: poderes e sociedades**. Actas. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, Centro de História de Além-Mar, 2008. Disponível em: < http://cvc.instituto-camoes.pt/ear/coloquio/comunicacoes/paulo_drumond_braga.pdf >. Acesso em: 17 mai. 2016. Grifo nosso.

¹⁷⁶ HESPANHA, 1993c, p. 243.

¹⁷⁷ Para Domingos Leite Pereira, ver nota 170. Para a execução de Jerônimo Barbalho, cf. o primeiro capítulo de FIGUEIREDO, 1996.

¹⁷⁸ HESPANHA, op. cit., p. 246.

Não se trata de afirmar que a justiça portuguesa, seja ela a régia ou a de caráter mais local, não punisse os crimes previstos nas Ordenações, tampouco insinuar que o degredo, os açoites, o encarceramento não fossem um sério problema na vida dos condenados. Longe de nós emitirmos um juízo de valor tão leviano assim. O que ressaltamos é que a aplicação da pena capital era algo excepcional; na maior parte das vezes, antecedida por um longo processo, condicionado a idas e vindas em várias instâncias, suscitando apelações aos tribunais ou – outro aspecto importante na cultura política lusa – o *recurso direto ao rei*. Pedro Cardim, ao analisar as reuniões das cortes no reino durante o século XVII, destaca que

[...] a petição era uma espécie de canal de expressão de protesto, forma autorizada pela Coroa, a qual reconhecia o poder terapêutico que poderia ter uma sessão de cortes. O exemplo ilustrativo deste outro gajo era **o do pai que ouvia os seus filhos**, uma imagem recorrente na literatura da época. Do ponto de vista de todos que apresentavam as tais petições, a simples oportunidade de fazer ouvir as suas queixas constituía um decisivo elemento para ajuizar sobre a qualidade da dominação exercida pelo soberano. A imagem do rei inacessível, que não se mostrava a seus súditos, **que não ouvia suas queixas** era muito recorrente na literatura que caracterizava o rei tirano e a dominação injusta.¹⁷⁹

Evidentemente, Pedro Cardim se refere às cortes no reino onde, em tese, o recurso ao rei era mais fácil (devido à proximidade com o mesmo). Tal procedimento era muito mais complicado quando se tratava do ultramar, sendo desnecessário destacar a dificuldade que a distância física do rei colocava a esse direito costumeiro. Nesse sentido, conforme análise de Maria Fernando Bicalho, as câmaras coloniais eram um lócus privilegiado de comunicação entre os súditos coloniais e o rei, atuando como intermediárias nessa relação. Em suas palavras, “[...] as câmaras coloniais foram pródigas em utilizar canais de comunicação direta com o monarca. Era frequente recorrerem ao dispositivo das petições ou representações ao rei como via de resolução dos problemas e conflitos nos distantes territórios do ultramar [...]”¹⁸⁰

Diante desta *cultura dos recursos*, com muitos agravos, apelações e comutações de sentenças,¹⁸¹ não espanta que a pena de morte fosse tão pouco aplicada em Portugal durante os séculos XVII e XVIII (período que importa para esta pesquisa), ainda que estivesse prevista como castigo máximo para muitos crimes, sobretudo os de lesa-majestade. Segundo a definição das Ordenações,

¹⁷⁹ CARDIM, Pedro. O quadro constitucional. Os grandes paradigmas de organização política: a Coroa e a representação do reino. As Cortes. In: HESPANHA, Antônio Manuel (Org.). **História de Portugal: o Antigo Regime (1620 – 1807)**. Lisboa: Editorial Presença, 1993, p. 149. Grifos nossos.

¹⁸⁰ BICALHO, 2003, p. 352.

¹⁸¹ HESPANHA, 1993c.

[...] lesa-majestade quer dizer traição cometida contra a pessoa do rei ou seu real estado, que é tão grave e abominável crime, e que os antigos sabedores tanto estranharam que o comparavam à lepra, porque assim como esta enfermidade enche todo o corpo, sem nunca mais se poder curar e empece ainda aos descendentes de quem tem e aos que ele conversa [...], assim o erro da traição condena o que a comete e empece e infama os que de sua linha descendem, posto que não tenham culpa.¹⁸²

Tentar assassinar o rei ou membro de seu círculo íntimo era, naturalmente, a maior ofensa que um súdito poderia causar à instituição da monarquia. Alguns que intentaram dessa maneira na história portuguesa tiveram fins trágicos.¹⁸³ Outros crimes diretamente ligados ao rei (como traição ou manter contato com reinos estrangeiros ou mesmo os denominados de *segunda cabeça*, como livrar pessoa condenada pelo rei ou por sua ordem) tinham prevista a pena capital.¹⁸⁴ Ainda que tais penalidades constassem no código, já ficou claro que sua aplicação era muito aquém do que o rigor que o texto pudesse aduzir, demonstrando o dinamismo que havia no cotidiano, muitas vezes propondo soluções e acomodações que fugiam completamente da adoção irrestrita da norma jurídica vigente.

Havia em Portugal, sobretudo desde o período imediatamente posterior à Restauração, um debate sobre como lidar com as manifestações de rebeldia que começaram a grassar pelos territórios imperiais após a subida dos Braganças ao trono.¹⁸⁵

Questão delicada, pois a própria dinastia havia se constituído por meio de uma rebelião, alegando a tirania dos Habsburgos espanhóis, incapazes de respeitar o acordado nas cortes de Tomar, em 1581, quando Filipe II teria garantido a Portugal um estatuto independente em relação à Castela. Todavia, o envolvimento da Espanha na Guerra dos Trinta Anos (1618 – 1648) representou para Portugal uma mudança nesse quadro de autonomia, pois Madri começou a impor uma carga tributária, de modo a financiar a guerra contra suas inimigas e, um aspecto que era particularmente odioso à época, estabeleceu uma política de recrutamento de soldados portugueses para lutarem em campos de batalha distantes do reino.

¹⁸² LARA, 1999, p. 69.

¹⁸³ Além do caso já mencionado de Domingos Leite Pereira, há outros exemplos de execução, inclusive de nobres titulados, sob a acusação de lesa-majestade. Seguramente, o mais afamado é o episódio dos Távoras, em janeiro de 1759, quando os membros dessa família e mais alguns de outras casas nobiliárquicas foram cruelmente executados em praça pública por supostamente terem intentado contra a vida do rei em setembro do ano anterior. Para o episódio, cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José: na sombra de Pombal**. Coleção Reis de Portugal. Lisboa: Temas & Debates, 2008. Ver especialmente o capítulo 7 (p. 135-166). Do mesmo autor, ver também: _____. A tragédia dos Távoras. Parentesco, redes de poder e facções políticas na monarquia portuguesa em meados do XVIII. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no Império Português (séculos XVI – XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 317-342.

¹⁸⁴ LARA, op. cit., p. 77-79.

¹⁸⁵ Um inventário dessas rebeliões, ocorridas desde os primeiros meses do governo de D. João IV até o final do século XVII, está em FIGUEIREDO, 2001, p. 197-254.

Essas mudanças fomentaram uma série de protestos em Portugal, conhecidas genericamente como *alterações*, sendo a mais famosa ocorrida em Évora em 1637.¹⁸⁶

Não pretendemos remontar a conjuntura do rompimento de Portugal com a Espanha. O que desejamos reiterar é a dificuldade da dinastia reinante em Portugal a partir de 1640 de lidar com o tema da rebelião sem deslegitimar sua própria ascensão ao trono. Como proceder diante das rebeliões sem incorrer no risco de ser acusada de tirania? Essa não foi uma equação simples de ser resolvida durante boa parte da Época Moderna, suscitando em Portugal um consistente debate de cunho político-filosófico que procurou criar justificativas para a ação da monarquia na contenção e punição desses movimentos de contestação.

Basicamente, as duas concepções que se digladiaram em Portugal depois de 1640 a respeito de como tratar os súditos envolvidos em rebeliões eram: os que defendiam uma atuação transigente do rei, calcada na clemência e no perdão, e os que pensavam que o monarca deveria agir com punho de ferro sobre os revoltosos, de modo a criar exemplos para que outros não usassem do mesmo recurso.

É imperioso esclarecer que tais grupos nunca fundaram um *partido* na corte, defendendo intransigentemente suas ideias. Ao contrário, tais posições muitas vezes navegaram ao sabor das circunstâncias e dos acontecimentos, modulando soluções mais rígidas em momentos mais críticos e, às vezes, adotando posições temporizadoras. O debate, dessa forma, apresentava-se de maneira orgânica, viva, ora pendendo mais para o rigor, ora para a concórdia, a depender muito da conjuntura em que se realizava a discussão e da posição em que se encontravam os membros dela.

Foge ao nosso escopo analisar a fundo essas duas concepções sobre como lidar com rebeliões;¹⁸⁷ interessa-nos, de modo mais específico, os efeitos desse debate no governo da América portuguesa no início do século XVIII, momento em que o domínio português no Novo Mundo sofreu grandes abalos por conta do assédio estrangeiro e, por outro lado, devido à ocorrência de inúmeros motins em várias regiões da colônia.

O pêndulo entre usar de misericórdia com os participantes das rebeliões ou tratá-los com todo o rigor possível era uma dúvida que povoava corações e mentes dos governantes enviados de Lisboa. Fossem administradores com trajetórias estabelecidas dentro da estrutura governativa do Império Português, como D. Vasco Fernandes César de Meneses, fossem

¹⁸⁶ Para os eventos de Évora e os últimos tempos da União Ibérica, cf. DE OLIVEIRA, Antônio. **Poder e oposição política em Portugal no período filipino (1580 – 1640)**. Lisboa: Difel, 1991. Especialmente os capítulos 4 e 5.

¹⁸⁷ João Henrique Ferreira de Castro, em sua recente tese, aprofundou bastante esse estudo à luz de autores lidos em Portugal durante dos séculos XVII e XVIII. Cf. DE CASTRO, 2016. Ver especialmente os capítulos 2 e 3, p. 67-142. Agradeço ao autor pela gentileza de ter cedido o seu trabalho.

nobres de titulação com pouca ou nenhuma experiência administrativa, como o Conde de Assumar, o fato é que atravessar o Atlântico para permanecer pelo menos três anos entre os súditos da América não era uma tarefa fácil. Ainda que a perspectiva de ganhos se multiplicasse após a descoberta do ouro no início do século XVIII, os riscos aumentavam na mesma proporção.

Portanto, para tais administradores, conhecedores da realidade europeia (ou mesmo da asiática, como no caso de D. Vasco), a governança da América impunha ações que temperassem fibra, coragem, força com cautela, prudência e, por que não, dissimulação. Ou, mais de acordo com a terminologia da época, o *agro* com o *doce*. Não havia uma fórmula, um manual que desse conta de todas as idiosincrasias que o governo dessas áreas pudessem apresentar. E, para tornar a missão ainda mais espinhosa, a alta incidência de rebeliões naquela região do império ultramarino cobrava soluções e atitudes rápidas desses homens nos quais o rei depositava extrema confiança. Sim, para além do perigo que corriam nessas situações explosivas (nunca se gritava um “Morra El Rei!”, mas um “Morte ao Governador!” era frequente), havia o medo assolador de trair a confiança do monarca – de que, dentro da *economia das mercês*, esses homens se vissem caídos em desgraça na corte e desprovidos das recompensas materiais, além de verem seu prestígio despencar vertiginosamente diante do soberano. Tudo isso era pesado na hora de aceitar a incumbência de ser o *braço* do rei em terras distantes da sede do império.

Homens como D. Vasco Fernandes César de Meneses, o Conde de Assumar e tantos outros administradores divididos pela América se viram em situações em que seria colocada à prova toda a sua capacidade governativa, devendo optar pelo castigo ou pelo perdão em momentos críticos. O sucesso da empreitada administrativa estava justamente na decisão tomada. Punir ou perdoar? Eis a questão.

3.2 De volta à *detestável sublevação*¹⁸⁸

Em solo baiano, as coisas não poderiam se mostrar menos promissoras para D. Vasco Fernandes César de Meneses. Ele não podia contar com a tropa de linha, pois grande parte dela estava amotinada. Não se ouviram os “Morte ao Governador!”, praxe nas rebeliões, já que em nenhum momento este foi o alvo direto do protesto. Quem representou esse papel foi o Auditor Geral do crime, André Lobato Lobo, extremamente odiado pelos militares, que o acusavam de máxima rigidez no trato com eles.

Logo, não havia muito o que fazer já que grande parte do Terço Velho e muitos soldados do Terço Novo aderiram ao movimento. Existia o recurso do uso das ordenanças, pois, em tese, todos os homens (segundo a Lei das Ordenanças, de 1570)¹⁸⁹ eram soldados em potencial, devendo manter armamento e ter adestramento periódico para este fim. Mas o vice-rei, homem experimentado tanto em assuntos de governança quanto em questões bélicas, sabia que não poderia contar com aquela força em nenhum momento. Em carta para D. João V, datada de 13 de julho de 1728, quando procurou esmiuçar toda a rebelião e justificar os seus atos, D. Vasco foi direto ao ponto, sem tergiversações:

[...] De dois modos se podia castigar então aquele tumulto, ou batendo-os, o que era impraticável por se acharem arrimados ‘a casa da pólvora’, ou bloqueando-os, o que não era possível, porque além de se acharem os artilheiros desarmados por ordem de V.M., e diminuto o terço novo, pelas razões referidas, **nunca me podia aproveitar de ordenanças, com a brevidade que pedia o caso**, assim pela repugnância que todos tem em semelhantes ocasiões, como por temerem justamente o ficarem com uns inimigos de portas a dentro, que em todo o tempo se lembrariam daquele agravo, e injúria para sua vingança e satisfação [...] romperiam no desatino de violarem casas, obrigando por força aos paisanos a que os acompanhassem [...] e de toda essa desordem se aproveitariam os muitos escravos que há nesta cidade, ficando ela, por este e mais motivos, na última consternação.¹⁹⁰

D. Vasco tinha plena consciência de que o preparo militar dos homens livres baianos (assim como de boa parte da colônia) era próximo de zero. Por isso, agiu de modo sumário com os participantes da revolta, sentenciando dez soldados à pena capital – embora somente

¹⁸⁸ D. José de Mirales, contemporâneo da rebelião e um dos oficiais a se manterem fieis ao vice-rei, anos depois irá adjetivar o motim de 1728 deste modo (DE MIRALES, D. José. História militar do Brasil (1762). In: BIBLIOTECA NACIONAL. [Anais]. Vol. XXII. Rio de Janeiro, 1900). É interessante constatar que o militar, herói em 1728, oito anos antes foi formalmente acusado de desertor por supostamente ter desviado fazendas de uma nau estrangeira que fazia arribada no porto de Salvador. Imaginamos que, para fugir do castigo, Mirales tenha se evadido da função por algum tempo até o crime ser esquecido. Cf. BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Vol. LXVIII. Rio de Janeiro, 1946b. p. 349.

¹⁸⁹ DE MELLO, 2009, p. 34.

¹⁹⁰ CERQUEIRA E SILVA, 1925, p. 165 e 166. Grifo nosso.

dois tenham sido executados da forma mais vil, enforcados e depois esquartejados, por serem considerados os *cabeças* ou *motores* da rebelião. Os outros condenados foram mandados para regiões da África, como a cidade de Benguela, em Angola. Aliás, o envio de soldados para Angola, ora como degredados, ora como forças auxiliares, era uma constante, levando-se em conta a própria circulação de homens e mercadorias entre as duas margens do Atlântico.¹⁹¹ Essa modalidade de degredo (usada, sobretudo, para soldados) acabava por gerar interessantes formas de solidariedade entre esses militares – que, muitas vezes, punidos por participarem de rebeliões, acabavam por disseminar uma *memória* destas nos lugares em que se estabeleciam.

É factível que o motim de soldados de Luanda, em 1694,¹⁹² (que teve Gregório de Matos (!) como procurador dos revoltosos) tenha tido a participação de soldados dos terços soteropolitanos rebelados seis anos antes. Da mesma forma que a revolta baiana de 1728 teve o concurso de participantes de rebeliões ocorridas poucos anos antes no Rio de Janeiro e em Pernambuco, levando em conta essa circularidade de soldados pela América portuguesa. É possível enxergar essa “exportação da rebelião” como um traço estrutural da política de deslocamento de tropas pelas regiões do Império Português. Laços de solidariedade se rompiam e se criavam nessas ocasiões dando azo, não raro, a descontentamentos tão ou mais sérios do que o atraso nos soldados e na farinha das tropas.¹⁹³

3.3 O Conselho Ultramarino e as rebeliões militares no início do século XVIII

É possível, nos primeiros anos do século XVIII, divisar uma linha de ação promovida por Lisboa, sob os auspícios do rei e de suas instâncias consultivas, sobretudo o Conselho Ultramarino, no sentido de conter o ímpeto rebelde dos vassallos ultramarinos por meio da aplicação de penas mais rigorosas nas ocasiões de enfrentamento.

Vimos que, em algumas consultas do Conselho (como as que tratavam dos Motins do Maneta),¹⁹⁴ é explícita a adoção por parte de alguns conselheiros de uma perspectiva mais rígida, menos transigente com os vassallos de Sua Majestade que optavam pela rebelião para

¹⁹¹ Somos aqui tributários de uma historiografia que tem como marcos os seminais trabalhos de Charles Ralph Boxer (especialmente BOXER, 1973) e, mais recentemente, ALENCASTRO (2000), que tratam dessa complementaridade entre Angola e América portuguesa, sobretudo Bahia e Rio de Janeiro.

¹⁹² Para o motim de soldados em Luanda, cf. ALENCASTRO, 2000, p. 317.

¹⁹³ Os envios para regiões inóspitas do império, como a Colônia do Sacramento, motivavam a eclosão de rebeliões de soldados, sobretudo quando, após mandados para lá, ficavam com os soldos atrasados. Isso ocorreu em 1720. Cf. RODRIGUES, 2015b, p. 206.

¹⁹⁴ Cf. capítulo 1.

reivindicarem direitos ou protestarem contra determinada situação. Levando-se em conta o aumento progressivo das revoltas durante as décadas de 1710 e 1720, aliado à permanência desses membros na instituição consultiva do monarca, podemos perceber um adensamento dessas opiniões mais severas a respeito de como lidar com os súditos do ultramar.

Na consulta em que é analisado o motim dos soldados dos terços de Recife e Olinda (1726), o Conselho Ultramarino dá mostras privilegiadas de que não concorda com a leniência com que foram tratadas as várias rebeliões ocorridas na América até o momento. Há nesse documento histórico um paralelo interessante com a consulta que analisará a conduta de D. Vasco no trato com o motim da tropa baiana, dois anos depois: os conselheiros são os mesmos nas duas ocasiões (à exceção de João Pedro de Lemos, que assina somente a consulta de 1726) e as posições adotadas são coerentes em ambas – ainda mais se tratando do mesmo problema, isto é, do amotinamento das tropas pagas.

Na consulta a respeito do motim pernambucano,¹⁹⁵ motivado pelo atraso de dezoito meses no pagamento dos soldos, os membros do Conselho foram taxativos em demonstrar o seu agastamento com a permanente ocorrência de rebeliões na América:

Pareceu ao Conselho que é preciso que Vossa Majestade neste caso mostre o seu real desagrado, porque **não o havendo mostrado em tantos outros tumultos e sedições que se tem feito no Brasil**, não só nos paisanos e moradores, **mas ainda na gente paga como foi ultimamente nos terços do Rio de Janeiro**, no último ano do governo de Aires de Saldanha, se se continuar o abuso de se deixarem excessos tão prejudiciais **não se pode esperar senão que eles cresçam e se multipliquem** [...].¹⁹⁶

O Conselho não poderia ter sido mais claro: a falta de mostrar o *real desagrado* poderia aumentar a ocorrência de revoltas na colônia americana, tanto entre moradores quanto entre os militares. O trecho pode ser visto como uma franca demonstração de que os defensores de maior rigidez no trato com as rebeliões em terras imperiais ganharam bastante adeptos naqueles anos. Ao menos, dentro do Conselho Ultramarino.

Mais à frente (1727), o governador de Pernambuco foi acusado de ser um dos maiores responsáveis pelo movimento, haja vista que havia, pouco antes do motim, concedido um reajuste de cem por cento no valor dos soldos (medida temerária, uma vez que o atraso nos pagamentos era uma constante não somente em Pernambuco, mas em todo o Império Português). Se os valores usuais já não eram costumeiramente pagos em dia, podemos

¹⁹⁵ BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Consultas do Conselho Ultramarino, Pernambuco e outras capitanias (1716 – 1727). Vol. XCIX. Rio de Janeiro, 1953. p. 254-259.

¹⁹⁶ Ibidem, p. 255. Grifos nossos.

concluir que, inflados, é que não seriam honrados mesmo. Sem meias palavras, o Conselho Ultramarino acusou o governador de Pernambuco, D. Manuel Rolim de Moura, de ter grande culpa na rebelião das tropas.

[...] ao governador, **pela negligência com que se houve em tudo**, assim antes desse caso sucedido como nele e depois dele, parece que Vossa Majestade lhe deve mandar estranhar severamente, declarando-lhe que se dê por muito mal servido dele **e que quando se recolher a este Reino, não apareça na sua real presença [...]**.¹⁹⁷

Era de se esperar que o Conselho procurasse culpados pela revolta, ainda mais porque esta havia sido motivada por questões que a própria instituição reconhecia como sendo compreensíveis. O atraso endêmico no pagamento das tropas já havia dado azo para outras manifestações de rebeldia dos militares em várias regiões do Império Português, tornando-se uma permanente fonte de aborrecimentos para os conselheiros ultramarinos. Por isso, os conselheiros foram cirúrgicos quando trataram das motivações da revolta. Sobre a questão do provimento dos cargos da governança, disseram:

Mas que primeiro que tudo se deve procurar evitar aos povos e soldados os motivos para semelhantes desordens a qual a providência consiste principalmente **em dar-lhes bons governadores e bons ministros** e para que o sejam como requer será preciso remunerar com prêmios avultados aos que se avantajarem em servirem bem e desatender ou castigar conforme merecerem o que obrarem o contrário.¹⁹⁸

Um dos motivos que tornava mais odiosos os representantes da corte na América era justamente o fato de que estes procediam de modo despótico ou contrário à tradição existente. Para o Conselho, era nítido que manter administradores pouco afeitos à negociação, de personalidades belicosas e intransigentes, seria o combustível para a insatisfação dos povos e, conseqüentemente, para as rebeliões. Na contramão, mas com sentido parecido, governadores poltrões, que a tudo perdoavam, tolerantes em excesso com demonstrações de rebeldia, sobretudo, seriam a senha para as mesmas rebeliões. A chave para o *bom governo* seria o equilíbrio entre essas duas posturas.

Mas, reportando-se ao motivo direto da revolta (o atraso nos soldos), o conselho foi muito contundente em sua opinião:

E quanto aos soldados e gente de guerra para se conterem na devida obediência se deve pôr um particular cuidado que andem bem pagos porque sendo em Portugal e suas conquistas tão tênues os soldos, e a gente que professa a milícia a

¹⁹⁷ Ibidem, p. 258. Grifos nossos.

¹⁹⁸ Ibidem, p. 256. Grifo nosso.

mais falta de cabedais, não é possível que se possa conter em obediência se lhes não fizerem prontas essas tais ou quais pagas que foi a causa que produziu estes dois últimos levantamentos da infantaria no Rio de Janeiro e Pernambuco, e verdadeiramente não se pode esperar que sirvam os soldados sem lhes pagarem dezoito meses os seus limitados soldos, como sucedeu a estes de Pernambuco.¹⁹⁹

A contundência é advinda de conselheiros que se debruçavam há mais de uma década sobre os mesmos problemas, em se tratando das tropas: estas, sendo mal pagas, estariam sempre em estado de rebelião. O texto cita o recentíssimo motim ocorrido no Rio de Janeiro nos primeiros meses de 1725 (também motivado pelo atraso no pagamento) que, aliado ao de Pernambuco, confirmava a urgência de se prover regularmente as tropas com o provimento adequado, sob risco de tê-las permanentemente como potenciais forças rebeldes. Por isso, o texto é claro em dizer que, sem pagamento, não há condições de manter esses soldados fieis.

Cidades litorâneas, como Rio de Janeiro, Salvador e Recife, estavam constantemente sob o perigo do assédio de velas estrangeiras, sobretudo naqueles problemáticos anos iniciais do século XVIII. Ter as tropas profissionais como oponentes, ainda que obsoletas, não era perspectiva das mais agradáveis para os burocratas que pensavam as estratégias de governo do império ultramarino. Isso transpira nas linhas do parecer e, como num gesto de perda de paciência com a morosidade da tomada de decisões, o Conselho destaca “[...] a consulta de fevereiro do ano passado, a qual ainda não baixou resolvida, necessitando-se nestes casos e outros muitos de prontíssima expedição [...]”.²⁰⁰

Nessa consulta (fevereiro de 1726), assinada por quatro conselheiros, chamou-se a atenção do rei para o desvio de rendas destinadas ao pagamento das tropas para fins diversos, por omissão ou incompetência das Câmaras de Olinda e Recife. Nas palavras dos conselheiros,

[...] a má execução que em o Brasil tem as ordens de Vossa Majestade, e que o provedor fez tudo o que devia, mas que não se atreve a dizer o mesmo do governador, e menos dos oficiais da Câmara que sem dúvida foram os que a todo este excesso deram causa, por divertirem o dinheiro destinado ao pagamento dos soldados e o não cobrarem dos devedores com a prontidão que deveram [...].²⁰¹

O problema de longa duração do desvio das verbas da infantaria... Muita coisa não havia mudado desde o século anterior e isso chamava a atenção do órgão de aconselhamento régio. Sem variar muito o repertório de problemas advindos dessa prática (são lembradas, por exemplo, revoltas de soldados em outras capitâneas e Angola, ou a questão de a quem deve

¹⁹⁹ Ibidem, p. 256-257. Grifos nossos.

²⁰⁰ Idem.

²⁰¹ Ibidem, p. 232.

estar o encargo de sustentar a infantaria, se à Fazenda Real ou às Câmaras), no alvitre do Conselho o mais urgente, contudo, é que, com a falta de pagamento, “se podia recear prudentemente que [os soldados] se comovessem e rompessem em alguma alteração trazendo esta consigo às desordens que costumam haver em semelhantes movimentos por falta de se lhes satisfazerem os seus soldos [...]”.²⁰²

Como resolução para o permanente problema do atraso dos soldos, o Conselho propôs a D. João V uma mudança na forma de administração das finanças destinadas ao pagamento das tropas:

[...] que por esta consideração haja Vossa Majestade por bem **mandar remover à câmara a administração das ditas rendas, e que estas corram pela Fazenda Real** [...] porque de outra maneira além de fazer dependentes dela as tropas, pois recebem os pagamentos do rendimentos que ela administra, virá a suceder muitas vezes na dita capitania o mesmo perigo em que agora esteve e haver nela alguma sublevação ou de fazer pagamento inteiramente as ditas milícias pela Fazenda Real [...].²⁰³

Porém, como nada foi feito, não surpreende que, poucos meses depois, as tropas pernambucanas tivessem entrado em rebelião e que o Conselho, na consulta que analisou essa revolta, lembrasse ao rei que seu parecer anterior (com uma solução para a constante demora no pagamento dos militares) não teve nenhuma resposta.

A revolta que coube a D. Vasco Fernandes César de Meneses punir diretamente, encabeçada pelas tropas das quais detinha o supremo comando, contudo, não parecia ser por motivos de atraso do pagamento. Se havia débitos, isto não foi citado nas reivindicações dos revoltosos. Tal fato serviria para não granjear qualquer apoio pela demanda dos terços baianos em Lisboa. Os soldados se revoltaram contra questões da justiça de Sua Majestade – algo que, para boa parte dos conselheiros que se debruçaram sobre a questão, era inadmissível.

Prestemos atenção, agora, à intensa correspondência entre alguns personagens importantes da rebelião dos soldados de Salvador em 1728.

²⁰² Ibidem, p. 233.

²⁰³ Ibidem, p. 234. Grifo nosso.

3.4 *Verdugo ou Mecenas? O mestre de campo João de Araújo de Azevedo versus o vice-rei D. Vasco Fernandes César de Meneses*

Se dependesse exclusivamente do vice-rei, o único responsável pela revolta dos soldados de Salvador seria o mestre de campo do Terço Velho, João de Araújo de Azevedo. Sebastião da Rocha Pitta não o descreveu de forma positiva. Com a morte do governador-geral do Brasil, o Conde do Vimieiro, em outubro de 1719, durante o exercício de seu mandato, o governo provisório da colônia ficou a cargo de uma trina, composta pelo arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, pelo chanceler da Relação (interino) Caetano de Brito de Figueiredo e pelo mestre de campo mais antigo no posto (no caso, João de Araújo de Azevedo).

João de Araújo de Azevedo, independente de todas as ocupações de que podem resultar interesses, se escusava de aceitar a do governo, propondo-se devia averiguar a antiguidade entre ele e o mestre de campo João dos Santos Ala, que a não pretendia, ainda que tivera em Portugal posto superior ao de capitão de cavalos, que João de Araújo exercia quando fora promovido no de mestre de campo; porém cedendo a sua repugnância à razão pela prioridade de sua patente, houve de aceitar.²⁰⁴

Como a primeira edição da mencionada obra de Sebastião da Rocha Pitta é de 1730, acreditamos que o letrado baiano tenha feito algum tipo de revisão após o levante dos soldados ocorrido há dois anos, sem mencioná-lo, entretanto. Transparece nessa passagem, sem sombra de dúvida, uma tentativa explícita de caracterizar o mestre de campo como um poltrão, alguém que não mereceria estar no posto que ocupava. A este homem coube o governo de toda a colônia de outubro de 1719 até novembro de 1720, quando chegou a Salvador D. Vasco Fernandes César de Meneses – aquele que seria o seu mais ferrenho opositor, que não mediria esforços para desprestigiar-lo diante da corte e responsabilizá-lo pelo amotinamento dos soldados de seu terço.

Neste estudo não foi possível estabelecer exatamente de quando data a desafeição do vice-rei para com o mestre de campo, mas podemos afiançar que era algo recente. Numa breve consulta de fevereiro de 1727, o Conselho Ultramarino sugere a D. João V elogiar a conduta de João de Araújo de Azevedo no exercício de suas funções de comandante do Terço Velho, justamente por recomendação de D. Vasco Fernandes. Conforme o colegiado régio,

²⁰⁴ PITTA, 1976, p. 273-274.

Pareceu ao Conselho dar conta a Vossa Majestade do que escreve o Vice-rei do Brasil nesta sua carta, sobre a pessoa de João de Araújo de Azevedo, Mestre de Campo de um dos terços de Infantaria paga que guarnece a cidade da Bahia, para que Vossa Majestade sejam presentes **a honra e o procedimento com que se tem havido nas suas obrigações** assim conciliando nos militares como no povo daquela praça uma grande opinião fazendo-se benquistos de todos.²⁰⁵

Contudo, opinião muito diferente sobre o mestre de campo o vice-rei exporia em carta para o rei e seu Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, pouco mais de um mês antes da revolta dos soldados baianos.²⁰⁶ D. Vasco começou essa missiva, datada de 28 de março de 1728, lembrando que o mestre de campo havia ido de licença a Lisboa dois anos antes, deixando entre seus comandados em Salvador “bastante número de queixosos”.²⁰⁷ O vice-rei afirma que “não remediei esta desordem, por me não expor a que o seu melindre, e inexplicável desconfiância produzissem alguns efeitos que me precisassem a recíprocas demonstrações”.²⁰⁸

Soa-nos estranha essa indisposição do vice-rei com o militar justamente no mesmo período em que enviara missiva para Lisboa elogiando a conduta deste. No decorrer da carta de março de 1728, D. Vasco apresentou alguns exemplos de conflito entre ele e o mestre de campo, culminando com a viagem deste para a corte sem a sua autorização, sendo ele seu superior hierárquico: “[...] esquecendo-se de que estando eu nesta Praça [Salvador]), e no mesmo quartel se não devia comunicar comigo por letra, e o devia fazer por boca como lhe mandei insinuar pelo Secretário de Estado [...]”.²⁰⁹ A esgrima com o mestre de campo atravessou o Atlântico... E o vice-rei não perdeu a oportunidade de espicaçá-lo.

E em conclusão senhor, este Mestre de Campo perdeu o posto de que Vossa Majestade lhe tornou a fazer mercê no tempo em que governava Pedro de Vasconcelos, e suponho que o mesmo lhe tornará a suceder todas as vezes que os Governadores não convierem nas suas exaltações e soberanias. Estou certo que nenhum até agora o deixou governar tão despoticamente o seu Terço como eu, o que confessou muitas vezes e se vê da atestação junta **do seu companheiro**.²¹⁰

²⁰⁵ BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Consultas do Conselho Ultramarino, Bahia (1694 – 1995 e 1724 – 1732). Vol. XC. Rio de Janeiro, 1950. p. 121. Grifo nosso.

²⁰⁶ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). **Carta sobre o procedimento e excessos do mestre de campo João de Araújo de Azevedo**. Códices de Registros de Cartas e provisões de S. Majestade e do Secretário de Estado a que respondeu o Vice-rei do Brasil, Vasco Fernandes Cesar de Menezes, Conde de Sabugosa (1727 – 1734), 4 vols, Bahia, Administração Colonial, Conselho Ultramarino (DL 865.1). 28/03/1728. Rio de Janeiro. [28 mar. 1728], passim. Sou penhoradamente grato à generosidade e amabilidade de Gefferson Ramos Rodrigues por ceder-me a transcrição deste material, levantado para sua pesquisa de doutorado.

²⁰⁷ Ibidem, fl. 37.

²⁰⁸ Idem.

²⁰⁹ Ibidem, fl. 38.

²¹⁰ Ibidem, fl. 38-38v. Grifo nosso. O “companheiro” é provavelmente o mestre de campo do Terço Novo, João dos Santos Ala.

O vice-rei destilou sua contrariedade ao lembrar que João de Araújo de Azevedo já tinha passado pelo constrangimento de perder o seu posto uma vez, ainda que tenha caído nas graças do monarca novamente. Sua argumentação centrava-se na ideia de que o mestre de campo era reincidente em se indispor com os governadores e mesmo com ele, que havia lhe deixado “governar despoticamente seu terço”. A tensão já estava estabelecida entre os oficiais régios.

No dia da revolta (10/05/1728), D. Vasco escreveu uma carta tão breve e urgente que mais parecia um bilhete, falando sobre o ajuntamento de soldados na Casa da Pólvora e instando o mestre de campo para que fosse “logo examinar o que há levando consigo alguns oficiais e o mesmo aviso faço ao Mestre de Campo João dos Santos Ala porque me dizem que também há soldados do seu Terço”.²¹¹

Passadas algumas semanas após o fim do motim, quando o vice-rei já executava o seu plano repressivo, ele escreveu ao mestre de campo (em 02/06) ordenando que “Vossa Senhoria passe logo sem demora ao Morro de São Paulo levando consigo a sua Companhia de granadeiros”.²¹² Dividir a tropa pelas várias fortificações de Salvador, com o mínimo de armamento possível, foi a principal estratégia de D. Vasco para desmobilizar os soldados e começar a efetuar as prisões desejadas. Exatamente nesse ponto ele entrou em franca rota de colisão com o mestre de campo João de Araújo de Azevedo.

Seis dias depois (08/06), o vice-rei solicitou ao mestre de campo que remetesse “com toda segurança presos o cabo de esquadra José de Meireles, Manuel de Brito Viegas, Joseph Soares, por alcunha o Careta, João Gonçalves, o Castelhana, e Ignácio de Brito [...]”.²¹³ Em resposta enviada no dia seguinte a D. Vasco, João de Araújo de Azevedo continuou a dar mostras de que queria se escusar de cumprir as deliberações. Alegou que

no caminho [para a fortaleza] dei uma grande queda da qual me procedeu lançar sangue pela boca [...] por causa de cujas queixas fico de cama, e como neste estado não estou capaz de nenhuma operação, e nesta Ilha não há botica nem mais cirurgião que um praticante que me acha com febre, peço licença a V. Exa. para ir curar-me a

²¹¹ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). **Carta que Sua Excelência escreveu ao Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo sobre os soldados do seu Terço amotinados.** 10/05/1728. DL 865.1, fl. 72. Rio de Janeiro. [10 mai. 1728].

²¹² INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). **Carta para o Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo,** 02/06/1728. DL 865.1, Rio de Janeiro. [02 jun. 1728].

²¹³ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). **Carta para o Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo sobre remeter os soldados que se achavam culpados presos,** 08/06/1728. DL 865.1, fl. 72v. Rio de Janeiro. [08 jun. 1728].

Vila de Jaguaripe, donde me recolherei a esta fortaleza logo que estiver com saúde de poder executar as ordens de V. Exa.²¹⁴

Afortunada queda do mestre de campo, que o livrou de executar prontamente as ordens de D. Vasco. Todavia, sua convalescença durou poucos dias, pois em 13/06, já restabelecido e de volta ao Morro de São Paulo, escreveu ao vice-rei com o propósito de persuadi-lo a não intentar nenhuma punição mais drástica contra os soldados,

[...] posto que ainda os mais deles [os soldados] estão receosos [do que lhes poderá suceder [...] mesmo eu em forma de discursos com Dom Joseph e Mirales, e outros oficiais procurei (*sic*) dispo-los para todo sucesso devendo obedecer a tudo e fiar-se na piedade, fidalguia e preeminente lugar de V. Exa. [...].²¹⁵

De modo não muito discreto, o mestre de campo transferiu para o vice-rei a responsabilidade de assumir o desgaste pela punição aos soldados, pois como sua carta demonstra, ele (assim como os militares envolvidos no motim) poderia “fiar-se na piedade, fidalguia e preeminência” de D. Vasco.

Convém lembrar que já havia se passado mais de um mês do levante e o vice-rei ainda não tinha conseguido estabelecer medidas mais concretas de repressão ao motim (ainda que as tivesse bem arquitetadas em sua mente). Em carta para o governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira (que, conforme vimos no segundo capítulo, também teve que lidar com as consequências da revolta de soldados ocorrida em 1726, no governo anterior ao seu), D. Vasco relatou o ardil que estava preparando para castigar os participantes da revolta:

Suposto que na última vez que escrevi a Vossa Senhoria lhe dizia que os soldados do Terço Velho desta praça temerária e licenciosamente intentaram conspirar contra a vida do seu auditor, que esse tinha acomodado, contudo **assentei comigo em castigá-los muito a proporção do seu atrevimento o que já tenho principiado** porque com o pretexto de um rebate os dividi em destacamentos por todas as fortalezas donde foram surpresos inteiramente desarmando-os e separando daquele corpo os principais cabeças que se ficam processando para se executar nela o horroroso castigo que merece tão escandalosa temeridade.²¹⁶

Foram dias intensos para o vice-rei. De próprio punho ou secretariado por algum notário, D. Vasco passou uma parte considerável daquele junho de 1728 em seu gabinete de

²¹⁴ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). **Carta do Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo ao vice-rei Vasco Fernandes César de Menezes**. Fortaleza do Morro de São Paulo, 09/06/1728. DL 865.1, fl. 72v-73. Rio de Janeiro. [09 jun. 1728].

²¹⁵ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). **Carta do Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo ao vice-rei Vasco Fernandes César de Menezes**. Fortaleza do Morro de São Paulo, 13/06/1728. DL 865.1, fl. 73v. Rio de Janeiro. [13 jun. 1728].

²¹⁶ BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Carta de D. Vasco Fernandes para o governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira (18/06/1728). Vol. LXXXVI. Rio de Janeiro, 1949b. p. 19. Grifo nosso.

trabalho escrevendo cartas, cobrando medidas de seus subalternos ou explicando-se para quem considerava merecedor de suas missivas, demonstrando a importância fundamental que a escrita de cartas tinha para a administração do Império Português da Idade Moderna.²¹⁷

No dia seguinte em que escreveu a carta para Duarte Sodré Pereira (em 19/06), o vice-rei recebeu uma missiva do mestre de campo João de Araújo de Azevedo, datada de quatro dias antes, na qual este era mais direto em seu objetivo de tentar convencê-lo a desistir das punições. Ao explicar que os soldados encerrados na fortaleza mantinham algum tipo de contato com a cidade (que era feito por barco), expôs que aqueles estavam sobremaneira temerosos do castigo que julgavam receber em breve do vice-rei, relatando inclusive que dois haviam desertado do forte, provavelmente por medo do que estava por vir. O mestre de campo continua a esgrimir seus argumentos afirmando que

[...] por cartas que alguns tiveram [acesso] com a certeza de tudo [que ocorreria] entraram em tal terror e espanto que foi todo o meu cuidado desassombrados e consternação em que se achavam capacitando os a que Vossa Excelência usaria com os presos da sua piedade, fidalguia e preeminência do lugar que tinha por cujos atributos não chegaria ao rigor que receavam os presos. [Ainda assim] suspenderam muitos o sono, a vontade de comer até o presente não o bastando haver eu dito de forma que eles o sabem que muitos deles se não tinham achado no motim, e que estes não tinham o que temer, que outros iria a ele obrigados violentamente o que provado não mereciam castigo e inda que houvesse algum que fosse dos primeiros lhes valeria a sua ignorância, e confiança que podiam fazer na pessoa de Vossa Excelência.²¹⁸

Essa parte da missiva confirma as expectativas que o mestre de campo nutria em relação à falta de disposição do vice-rei em castigar os revoltosos, fiando-se na dilação do tempo. Numa tentativa (pouco crível) de sensibilizar D. Vasco, o comandante do terço não economizou palavras para descrever o desespero em que se encontravam os praças, temerosos do castigo que se desenhava no horizonte. Uns foram tomados pela insônia, outros por uma anorexia nervosa e, provavelmente, todos pelo medo do que o vice-rei poderia estar planejando para seus futuros. O tempo mostraria que era um temor justificável (pelo menos para alguns).

No decorrer da correspondência, o mestre de campo, quase que de forma marota, abordou um tema que sabia ser muito incômodo para o vice-rei: a possibilidade da quebra do perdão concedido. Qualquer iniciativa que demonstrasse ou sugerisse que os soldados participantes da revolta seriam presos implicava a quebra do perdão, pois este fora concedido

²¹⁷ Cf. DOS SANTOS, 2009.

²¹⁸ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). **Cópia de outra carta que o Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo escreveu da Fortaleza do Morro a sua Excia. em 15/06/1728.** Fortaleza do Morro de São Paulo, 15/06/1728. DL 865.1, fl. 74-74v. Rio de Janeiro. [15 jun. 1728].

de forma geral.²¹⁹ Agindo quase como um procurador de seus soldados (posição da qual D. Vasco o acusaria veementemente), João de Araújo de Azevedo informou que havia chegado ao Morro de São Paulo o granadeiro do Terço Novo, ou seja, que não era seu comandado, Manuel da Silva, lembrando ao vice-rei que

[...] este no dia do motim foi nomeado pelos amotinados sua cabeça para falar por todos como fez, e nesta qualidade guardou o perdão que Vossa Excelência despachou, e o trouxe [...] Em sua Companhia foi quem entre todos agora não entrou em algum receio alegando aos mais o perdão com que se achava em cuja fé se podiam confiar e como todos tiveram tanta nele, naquele dia lhes foi fácil darem agora crédito às suas razões para se persuadirem que não deviam ser presos por culpa.²²⁰

Pareceu ser um golpe de mestre de João de Araújo de Azevedo: um dos “motores” da sedição sob sua jurisdição empunhando o perdão assinado pelo vice-rei e pelo arcebispo, chancelado na Relação e publicado ao som de caixas pelas ruas da cidade, como deveria ser. Tais palavras transpiravam gozo do mestre de campo, por colocar seu agora mais profundo desfeto num xadrez político. Os soldados que estavam sob sua administração confiavam (assim como ele) que o perdão dado pelo próprio D. Vasco em nome do rei não poderia ser quebrado de forma alguma – e, nas entrelinhas, suas palavras apaziguadoras o alçavam à condição de verdadeiro comandante das tropas, com o poder de mantê-las tranquilas, pacificadas e submissas.

Todavia, a resposta de D. Vasco, presumivelmente, estaria longe dessa placidez. A temperatura ainda estava muito quente em Salvador, ainda que o inverno estivesse batendo às portas da cidade. O vice-rei escreveu a resposta no dia seguinte à chegada da carta (em 20/06) – demonstrando a urgência e talvez a cólera por que estava tomado. Logo de início, notou que

[...] não me faz crível que Vsa. dilatasse a observância de uma ordem minha tão recomenda [de deter alguns soldados acusados de participar da revolta] [...] tendo mil meios para sua pronta e devida execução e quando se esgotassem os das entregas e estratagemas, tinha Vsa. o da violência para que bastaria a autoridade de seu posto e de sua pessoa [...] além do que nunca podia haver dificuldade para se prenderem cinco ou seis culpados em um corpo de cinquenta e tantos homens inocentes como Vsa. os apelida e considera, pois é certo que a estes lhe não acomodaria pela sua renitência ficarem cúmplices no mesmo delito que os outros; tinha Vsa. mais cento e vinte homens da guarnição desse presídio para usar deles sendo-lhe necessário, e ordenanças do Cairu, Boipeba e Camamu [vilas do recôncavo, produtoras de farinha,

²¹⁹ Mais à frente veremos que alguns membros do Conselho Ultramarino criticarão contundentemente o vice-rei por essa incongruência.

²²⁰ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). **Cópia de outra carta que o Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo escreveu da Fortaleza do Morro a sua Excia. em 15/06/1728.** Fortaleza do Morro de São Paulo, 15/06/1728. DL 865.1, fl. 74v. Rio de Janeiro. [15 jun. 1728].

sobretudo para a tropa] para esta grande e notável empresa a qual conseguiria sem merecer muita glória qualquer ajudante de Vsa.²²¹

Tomado por uma ira contra o mestre de campo (que aumentou com o desenrolar dos acontecimentos), o vice-rei acusa o comandante do Terço Velho de omissão sobre a extensa comunicação que os soldados pareciam ter com o continente, antecipando suas ações e colocando em risco o fator surpresa que o governante procurava usar para castigar os que tinham se revoltado.²²² Diante disso, despe-se de qualquer freio protocolar e se dirige de modo direto a João de Araújo de Azevedo:

[...] fico entendendo que as suas ideias por motivos que não cuido investigar por ora se caminham a não remeter os presos delinquentes, mas com inconsiderado e escandaloso duelo porque, além de Vsa. incorrer em forma e culpável desobediência e ficar obrigado a responder por ela a Sua Mage e por tudo o mais que se seguir desta desordem nunca Vsa. devia proteger soldados insolentes, temerários e tão atrevidos que se arrogaram a fazer o que jamais se viu por semelhante motivo por cuja causa **era mais próprio e condicente que Vsa. fosse seu verdugo que seu Mecenas.**²²³

Explicitando de vez sua impaciência e descontentamento com o mestre de campo, D. Vasco exige que este lhe remeta prontamente os soldados acusados de liderar o motim, que se encontravam no Morro de São Paulo, e que “[...] feita esta expedição passará Vsa. sem demora para sua fazenda dos Ilheus donde não sairá sem expressa ordem minha”.²²⁴ Ou seja: o vice-rei praticamente depunha João de Araújo de Azevedo de suas funções, sem nenhum tipo de escrúpulo ou pudor. Desenhava-se a figura de quem seria considerado o grande vilão da sedição do Terço Velho de 1728: o seu mestre de campo.

No intervalo entre a chegada de sua carta do dia 15 e a resposta do vice-rei, cinco dias depois, João de Araújo de Azevedo escreveu outra missiva (em 18/06), um pouco mais longa. Nela, reiterou que os soldados continuavam temerosos de um castigo e, soando como um aviso ao vice-rei, relatou que

²²¹ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). **Carta para o Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo**. Bahia, 20/06/1728. DL 865.1, fl. 75-76. Rio de Janeiro. [20 jun. 1728]. Fl. 75.

²²² Um fato chamou nossa atenção: a circulação de cartas dentro do presídio (fortaleza) de São Paulo. Mesmo D. Vasco tentando manter a incomunicabilidade dos soldados com a cidade, havia por certo uma rede de solidariedade que permitia, dentre outras coisas, a divulgação do que estava acontecendo longe dali. Possivelmente, os soldados que estavam fora daquele cárcere provisório e tinham acesso a informações mais concretas sobre as deliberações do vice-rei não se furtaram a alertar seus pares. É quase certo que pertencessem à mesma irmandade. “No caso da Bahia, certamente contribuía para a coesão entre os soldados a própria existência da Irmandade dos Soldados do Terço Velho”. Cf. RODRIGUES, 2015a, p. 210.

²²³ Ibidem, fl. 75v-76. Grifo nosso.

²²⁴ Ibidem, fl. 76.

Manuel da Silva, em uma conversação semelhante no corpo da guarda, se resolveu dizer que El Rei não faltava a ninguém e que se faltasse podiam eles também faltar, e inda que João Gonçalves, o Castelhana [reputado como um dos *cabeças* do movimento] lhe respondeu o que devia se catarão os mais.²²⁵

O mestre de campo, dentro do xadrez em que havia se transformado a situação posterior à revolta, dá a entender que mantinha o soldado “Castelhana” sob sua jurisdição, de modo a “[...] conhecer o seu natural, os seus costumes, e o terem elegido por cabeça os mais no dia do motim [...] porém o seu ou o meu destino o conduziu a este presídio, onde farei o possível não seja ‘para o efeito que eu receava’”.²²⁶ O interessante dessa passagem é que o mestre de campo parece atrelar seu futuro ao dos soldados acusados de serem os líderes da revolta (algo que ele logo à frente confirma), quando diz que “[...] o cuidado e afeto de algumas pessoas dessa cidade me deram avisos que uma Devassa que Vossa Excelência tirava sobre o motim me resultava culpa [...]”.²²⁷

No restante de sua carta, João de Araújo de Azevedo argumenta (da forma que se esperaria) que era um vassalo fiel, servidor dos melhores de D. João V, incansável na execução de suas funções, preocupado tão somente em garantir e preservar a ordem e manter suas tropas sob sua obediência. Quando se dirige diretamente a D. Vasco, é para não concordar com a sugestão do uso de ordenanças para qualquer retomada das hostilidades com seus soldados, pois “[...] me pareceu mais ao serviço de El Rei que ele não sucedesse do que experimentar a falta de semelhante gente desarmada e sem brio para se exporem a semelhantes perigos quando reconhecem que não terão sossego das suas casas”.²²⁸

Tal juízo depreciador sobre as ordenanças, tanto do vice-rei quanto do mestre de campo, era lugar-comum entre as autoridades da época. Se as tropas profissionais, apesar de ainda terem algum tipo de adestramento com as armas e táticas de combate, já eram permanentemente desqualificadas, o que dizer dos homens que não recebiam nenhum tipo de instrução militar, embora fossem obrigados a isso desde a legislação criada por D. Sebastião em 1570?²²⁹ A desconsideração e o desprestígio eram completos.²³⁰

Concluindo sua carta, o mestre de campo, visando, naturalmente, aumentar sua importância na quietação dos ânimos, lembra ao vice-rei que

²²⁵ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). [Cópia de uma carta que escreveu do Morro de São Paulo ao Excelentíssimo V. Rey deste Estado, o mestre de campo João de Araújo de Azevedo]. Morro de São Paulo, 18/06/1728. DL 865.1, fl. 76. Rio de Janeiro. [18 jun. 1728].

²²⁶ Idem.

²²⁷ Idem.

²²⁸ Ibidem, fl. 77.

²²⁹ Ver notas 33 e 34.

²³⁰ Sobre a precariedade da preparação militar na América portuguesa, ver. DA SILVA, 2001.

[...] haverá doze ou treze anos que por falta de obediência [os soldados] se levantaram e foi necessário que eu viesse dessa cidade a esta ilha donde mandei os motores [líderes] a essa cidade na qual judicialmente foram castigados, cuja lembrança me serve agora de maior estímulo para não expor agora o arbítrio de levantados a mesma fortaleza que então restaurei do seu poder.²³¹

Usando os argumentos que dispunha, o mestre de campo colocou-se não como o fomentador do motim (papel que o vice-rei se esmerou em atribuí-lo), mas como garantidor da ordem da tropa. Ademais, nessa passagem ele deixa claro que já lidou com outro motim militar anteriormente²³² e que teria agido energicamente, conforme o que previa a legislação. O fato novo é a obstinação do oficial em não estabelecer o mesmo ambiente repressivo dentro do forte, por não ver motivos para colocar os soldados em polvorosa. Mas o que ele considerava um artifício eficaz para não potencializar um presumível recrudescimento da revolta, para o vice-rei era a mais explícita demonstração de covardia – ou, pior, de solidariedade com os soldados revoltosos. Parecia que cada palavra escrita por João de Araújo de Azevedo representava mais uma linha em sua sentença de culpa.

Enquanto se esgrimia com o mestre de campo, D. Vasco procurava se escudar em todos os indícios possíveis para a formalização da culpa dos *cabeças* da revolta e, como temos insistido até agora, em imputar a responsabilidade do movimento à João de Araújo de Azevedo. Em correspondência com o chanceler Luís Machado de Barros, burocrata que estava a cargo de estabelecer a devassa do episódio (a partir da documentação expedida pelo vice-rei), sobraram elementos jocosos. Mesmo diante da urgência do vice-rei em juntar documentos, certidões, indícios que pudessem comprometer seu maior desafeto naquele momento, a faina da justiça foi interrompida pela incapacidade do chanceler de efetuar as diligências necessárias, explicando a D. Vasco, candidamente, que “ainda estou incapaz de cousa alguma pelos muitos flatos que me afligem [...]”²³³

Mas intempérie de natureza nenhuma – nem espiritual, nem mental, nem física, nem gasosa – pareceu deter o vice-rei de sua sanha em encontrar os líderes do motim e, assim que possível, prendê-los e justicá-los. Era preciso informar ao rei e ao Conselho Ultramarino o ocorrido, mas o mês de junho foi gasto na construção da sindicância e produção de indícios para posterior remessa ao reino. É fato que D. Vasco, mesmo escorado em sua carta-patente

²³¹ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). [Cópia de uma carta que escreveu do Morro de São Paulo ao Excelentíssimo V. Rey deste Estado, o mestre de campo João de Araújo de Azevedo]. Morro de São Paulo, 18/06/1728. DL 865.1, fl. 76. Rio de Janeiro. [18 jun. 1728].

²³² Supomos ser o levante de artilheiros, ocorrido presumivelmente em 1715, mencionado por Gefferson Rodrigues na cronologia elaborada em sua tese. Cf. RODRIGUES, 2015b, p. 205.

²³³ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). **Carta do Doutor Chanceler para o Sr. Vice-Rei**. Bahia, 09/06/1728. DL 865.1, fl. 77v. Rio de Janeiro. [09 jun. 1728a].

(que o permitia sentenciar qualquer homem sob sua jurisdição à morte), sabia que havia incorrido em falta grave ao decretar um perdão geral sem excetuar, como era exigido, os “motores”. Para um homem experimentado na governança, não é difícil supor que tal raciocínio lhe passasse pela cabeça. Logo, urgia ações para justificar sua atitude perante a corte.

A devassa entrava na fase da oitiva das testemunhas. O primeiro a ser escutado foi o ajudante de tenente Francisco Xavier da Costa. Este confirmou que o mestre de campo João de Araújo de Azevedo teria insistido com D. Vasco para conceder logo as reivindicações dos rebelados, de modo a que esses não aumentassem ainda mais suas exigências, caso não fossem atendidos. Indo ao encontro do que o vice-rei já tinha argumentado, o ajudante de tenente sustentou que

[...] ao que obrigado S. Exa. mandou soltar todos os soldados que por crimes estavam presos a ordem do Ouvidor do Crime como também dois alferes **por não ter pronto com que poder castigar excesso tão temerário por não terem as ordenanças a disciplina militar necessária para semelhantes empresas [...]**.²³⁴

Novamente foi destacada a inoperância das forças auxiliares para situações de conflito, sobretudo se os adversários a serem combatidos eram soldados da tropa de linha, ou tropa paga. No restante de seu testemunho, Francisco Xavier da Costa se demonstra francamente favorável à forma como D. Vasco conduziu as negociações para o fim da revolta, ressaltando que este, ao saber das demandas dos amotinados, dentre a maior delas o perdão geral,

[...] respondeu S. Exa. apaixonado que semelhante atrevimento senão tinha visto no mundo e cuidadoso na resolução que tomaria, disse que se faria o que lhes pediam e feito o perdão e assinado deu ao mestre de campo, recomendando-lhe fizesse todo o possível porque se recolhessem os soldados [...].²³⁵

A seguir, o ajudante de tenente deu mais uma mostra de sua concordância com o procedimento do vice-rei, afirmando que este se encrespou ao ouvir as ponderações de João de Araújo de Azevedo a respeito de conceder todos os termos exigidos pelos soldados:

Ouvindo S. Exa. semelhante resposta, disse que melhor seria ir e se bater com tão atrevidos homens, ao que respondeu o Desembargador Chanceler Luis Machado de Barros, que o seu parecer era se lhe concedesse tudo o que pediam, por não convir se

²³⁴ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). DL 865.1. [28 mar. 1728]. Fl. 80-80v.
Grifo nosso.

²³⁵ Ibidem, fl. 81.

metesse a noite ficando os ditos soldados amotinados e usando S. Exa. da costumada prudência fez outro perdão [...].²³⁶

Como vimos nas palavras de Costa, o vice-rei cedeu aos revoltosos depois de muita pressão e notoriamente contrariado. Já foi dito antes o perigo que era ter soldados amotinados dentro da cidade, podendo estes invadir e saquear residências, promover as mais variadas desordens e (medo supremo) dar azo para que a grande população escrava da cidade se aproveitasse e decidisse se rebelar também. É interessante a referência (que não somente o ajudante de tenente fez, pois outros o seguiram) de que foi aconselhado a D. Vasco “não convir que se metesse a noite” com os soldados – isto é, que seria extremamente perigosa qualquer tratativa com os rebeldes depois do pôr do sol.

Tratar com soldados rebeldes não era uma perspectiva agradável sob nenhuma hipótese, perigo que tendia a ser adensado pelo crepúsculo. Esse medo da noite é analisado por Jean Delumeau em sua clássica obra sobre os medos existentes na Idade Moderna:

[...] a noite é suspeita, pactua com os debochados, os ladrões e os assassinos. Assim, punia-se de maneira mais rigorosa aqueles que haviam atacado alguém após o fim do dia ou em um lugar mais afastado, pois então a vítima podia defender-se menos bem e mais dificilmente pedir socorro [...]. O inimigo aproveita, portanto, da noite para induzir ao mal o ser humano fragilizado pelo desaparecimento da luz [...].²³⁷

Para as autoridades, a noite “pactuava” também com os rebeldes. Era precisamente o que os que aconselhavam o vice-rei procuravam evitar: que a noite ajudasse a semear um pânico geral, favorecendo ainda mais o clima da revolta.

A segunda testemunha arrolada foi o tenente-general Antônio Ferrão Castelo Branco. Suas declarações eram praticamente as mesmas da primeira testemunha, francamente parciais, a favor do vice-rei. Na mesma passagem citada anteriormente pelo militar, em que D. Vasco foi informado das exigências dos rebeldes, o tenente-general relatou que

[...] rompeu S. Exa. **irado (e com razão) apaixonado**, e disse que semelhantes interrogatórios senão aceitavam nem se propunham a um general e que antes queria bater-se com eles e trata-los como inimigos do que conceder-lhes desaforados capítulos, a que respondeu o dito chanceler que a tudo esteve presente que lhe parecia se lhe concedesse tudo antes que se metesse a noite e por não poder outro meio S. Exa. de castigar tão rebeldes soldados [...].²³⁸

²³⁶ Idem.

²³⁷ DELUMEAU, 2009, p. 149-152.

²³⁸ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). DL 865.1. [28 mar. 1728]. Fl. 82v. Grifo nosso.

Vimos aqui as mesmas referências anteriores: a ira do vice-rei em não aceitar imposições por parte de seus comandados (sobretudo quando as enxergava endossadas pelo seu mestre de campo) e a vontade de resolver a querela com *manu militari*. Apesar da anuência do tenente-general Antônio Ferrão, quem acabou decretando a palavra final foi o chanceler da Relação (o que viria a ser vítima de inclementes flatos dias depois), convencendo D. Vasco a aguardar a noite passar para tratar com os amotinados. Proposta essa, convém lembrar, defendida desde o início pelo mestre de campo João de Araújo de Azevedo.

Há um simbolismo grande nesta passagem, talvez despercebido. Tanto o mestre de campo quanto o chanceler da Relação (e mesmos os outros que estavam presentes, mas que talvez não emitissem seus alvites por temor ao vice-rei) consideravam que, em terras coloniais, onde não podiam contar com outras forças senão as que justamente estavam rebeladas, o confronto direto era não só contraindicado como também perigoso. Como já vimos, opor-se diretamente às tropas era a possibilidade de fomentar inimigos “portas adentro” – e destes já bastavam os escravos residentes na cidade. Mais um exemplo que, na colônia, o cotidiano se metamorfoseava, deixando governantes amiudadas vezes perdidos sobre como proceder diante de situações inesperadas (como a de uma revolta das tropas, por exemplo). A linha argumentativa de D. Vasco para debelar o motim ganhava consistência diante desses relatos.

A próxima testemunha tinha mais a falar, pois fazia parte, diretamente, da rebelião. Era o mestre de campo do Terço Novo, João dos Santos Ala. Alguns de seus soldados fizeram parte do movimento, uns sob coação e agressões físicas, outros por solidariedade a seus companheiros.²³⁹

O relato de João dos Santos Ala é bem mais minucioso do que os outros – até pelo protagonismo que exerceu durante as horas da rebelião. Ele disse que tinha ido à Casa da Pólvora, onde se reuniam os soldados levantados, para tomar ciência do que se passava, ocasião em que travou contato com um dos líderes da rebelião (que seria executado posteriormente), o cabo de esquadra Antônio Pereira (por alcunha, “Barriga de areia”); este expôs todas as exigências dos revoltosos ao mestre de campo do Terço Novo, que se prontificou a levá-las ao vice-rei, desde que não promovessem mais arruaças..

²³⁹ Cabe aqui uma ressalva: embora se considere o movimento como Revolta do Terço Velho, ao analisarmos a documentação, aparecem vários militares que compunham o Terço Novo. Talvez por opção metodológica ou mesmo falta de acesso a maior documentação, a revolta tenha se cristalizado com esse nome (Revolta do Terço Velho), mas ousamos afirmar que a revolta teve um caráter mais abrangente, envolvendo soldados dos dois terços estacionados em Salvador. Ademais, pela longa tradição de protestos militares na Bahia, julgamos muito difícil que somente uma parte da tropa tivesse ímpetus rebeldes, enquanto a outra participasse somente diante de ameaças de violências e agressões. É uma discussão que não pretendemos encerrar aqui, mas que julgamos importante sinalizar.

Após encaminhar-se ao palácio do vice-rei, onde também presenciou o mestre de campo João de Araújo de Azevedo recomendar a D. Vasco que atendesse logo a todas as reivindicações, João dos Santos Ala ordenou que se soltassem vinte e três militares presos, que, no entanto, foram imediatamente levados ao local onde seus pares insubordinados estavam. Mas, segundo ele, isso não foi o suficiente para amainar o descontentamento dos rebeldes, “[...] e vendo eles que lhe faltavam dois alferes do Terço Velho e **dois soldados do meu terço**, por nomes João de Passos e Libório da Rocha, começaram a dar vozes, a que lhe seguramos que pela manhã seriam soltos, o que com efeito foram [...]”.²⁴⁰

Chama a atenção um detalhe: a presença de soldados do Terço Novo entre os presos que tinham a liberdade requisitada pelos militares amotinados. Acreditamos que o esforço movido pelo vice-rei em culpar exclusivamente o mestre de campo do Terço Velho, João de Araújo de Azevedo, acabou por criar uma memória dos acontecimentos onde parece que somente o seu terço tinha se amotinado. Veremos logo a seguir que a carta que D. Vasco enviou a D. João V relatando as minudências do motim, em determinados momentos, procura sempre excluir a participação dos soldados do Terço Novo. Quando estes tomavam parte no movimento, era sempre de forma compulsória ou defendendo a ordem estabelecida. Podemos deduzir, portanto, que desta forma o vice-rei D. Vasco procurava criar sua própria narrativa para os acontecimentos; além disso, também podemos concluir que o mestre de campo do Terço Novo, João dos Santos Ala, tinha, se não o apoio declarado do vice-rei, uma relativa complacência deste frente a sua responsabilidade no protesto dos soldados.

Nenhuma sombra de corporativismo pôde ser detectada na declaração do mestre de campo João Ala, muito pelo contrário. Ao receber os capítulos dos amotinados, escritos por dois letrados que haviam sido “convocados” para ajudar na redação, o comandante do Terço Novo teria perdido a paciência com os rebeldes, “[...] e vendo eu a sem razão dos ditos soldados lhes disse com aspecto irado vossas mercês querem comer soldo e farinha a cada dez dias, e fardas [a] cada um ano, e não querem servir a El Rei nosso senhor, **só lhe falta pedir mulher para cama** [...]”.²⁴¹

Não economizando críticas ao procedimento adotado pelo mestre de campo do Terço Velho, João dos Santos Ala reprovou a forma como João de Araújo de Azevedo foi levar a notícia do perdão aos soldados. Ao mostrar mais uma vez o seu descontentamento com o procedimento dos soldados (em estreita consonância com o vice-rei), João Ala arrematou sua declaração com um “[...] não deixei de reparar no modo com que ele falou a vários dos ditos

²⁴⁰ Ibidem, fl. 83v-84. Grifo nosso.

²⁴¹ Ibidem, fl. 84v. Grifo nosso.

soldados que me parecia lhes devia mostrar semblante severo e irado, que o que eles mereciam [...]”.²⁴² O teor encolerizado de seu relato parece ser sua principal estratégia para não ser responsabilizado por falta de pulso ou omissão diante dos seus soldados – que, diferentemente do que tem se apregoado pela historiografia até o momento,²⁴³ participaram do movimento por vontade própria, e não somente forçados pelos seus pares do Terço Velho.

O código do IHGB (DL 865.1, especialmente referenciado nesta parte do trabalho)²⁴⁴ apresenta declarações do coronel Joseph de Araújo Rocha e dos desembargadores Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira e Caetano de Brito e Figueiredo, que figuravam entre as autoridades que se encontravam no palácio do vice-rei nos dias da revolta, servindo como testemunha dos acontecimentos. O teor de tais declarações é o mesmo das que detalhamos anteriormente, não sendo necessário analisá-las. Importa-nos ressaltar que D. Vasco tinha a intenção de formalizar culpas, garantindo que pudesse efetuar punições.

Três dias após a execução de sete soldados participantes do motim, D. Vasco viu que era hora de escrever ao rei, relatando todos os acontecimentos ocorridos há dois meses para o escrutínio régio e de seu Conselho.²⁴⁵

O vice-rei iniciou sua carta afirmando que havia sido informado, dois dias antes da revolta, que os soldados do Terço Velho estariam se preparando para um motim. Como era praxe na época, não deu créditos à notícia por não ter indício da participação de nenhum oficial no movimento, o que tornaria praticamente impossível a iniciativa dos soldados. Na noite do dia 10 de maio de 1728, contudo, tudo se precipitou.

Ao longo dessa missiva, D. Vasco procurou construir uma versão para o movimento, colocando toda a responsabilidade em João de Araújo de Azevedo, mestre de campo do Terço Velho. Isso fica evidente quando, ao escrever sobre as ações empreendidas para debelar o motim, tomadas em conjunto pelas autoridades que se encontravam em Salvador, o vice-rei fez questão de ressaltar que “(todos estavam ali em seu palácio) mas não o mestre de campo João de Araújo, e vendo que não vinha, sendo já quase oito horas [da manhã], o mandei chamar, desculpando-se que passara menos bem a noite [...]”²⁴⁶ e, demonstrando que reputava somente aos soldados do Terço Velho a participação na rebelião, D. Vasco acabou “encarregando-lhe como [mestre de campo] mais antigo, e por serem de seu terço, que falasse

²⁴² Idem.

²⁴³ Referimo-nos, principalmente, ao trabalho de DA COSTA (1958).

²⁴⁴ INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). DL 865.1. [28 mar. 1728].

²⁴⁵ Neste momento consideramos a versão da carta disponível em CERQUEIRA E SILVA, 1925, p. 161-167.

²⁴⁶ Ibidem, p. 164.

aos sediciosos, **sabendo o que queriam e acomodando-os como tão amado deles [...]**”.²⁴⁷ A mordacidade misturada à raiva traduziu-se na confirmação do que já vimos no relato de João dos Santos Ala (de que o mestre de campo João de Araújo era, no mínimo, simpático à demanda dos rebeldes). Sem medir palavras, o vice-rei completou que

[...] não só estranhou que seu camarada os arguisse, dizendo-lhe que os soldados tumultuosos se tratavam com carinho, mas lhes aceitou a proposta da cópia inclusa, tornando a repetir que se lhes concedesse tudo como havia feito na noite antecedente: não pude escusar-me **de lhe estranhar que fosse procurador dos seus soldados em o caso em que era mais próprio às suas obrigações servir-lhes de verdugo**”.²⁴⁸

A fúria de D. Vasco contra o mestre de campo João de Araújo de Azevedo continuou a ser manifestada na carta ao rei quando, ao se referir às negociações sobre a aceitação dos termos do perdão concedido, diz que o mestre de campo “esteve conversando com os soldados, tratando-os com muito mimo e pedindo-lhes água do seu campo, que lhe mandaram e com efeito bebeu”.²⁴⁹ Para o vice-rei, esse gesto amistoso, por mínimo que fosse, era inconcebível.

Mas a ira do vice-rei voltava-se exclusivamente para o comandante do Terço Velho. Sobre João dos Santos Ala, comandante do Terço Novo, nenhuma palavra, nenhuma reprovação, ainda que sabidamente vários membros do seu terço compusessem a tropa rebelada. Ademais, todas essas demonstrações do suposto apreço que João de Araújo de Azevedo nutria pelo seu terço eram informadas ao vice-rei justamente pelo mestre de campo do Terço Novo. Parece-nos, portanto, que os interesses de D. Vasco e de João dos Santos Ala convergiam, no sentido de responsabilizar unilateralmente o outro mestre de campo pela revolta.

Para desqualificar ainda mais a imagem do comandante do Terço Velho diante de D. João V, o vice-rei, ao relatar o fim da rebelião e o retorno dos soldados para os quartéis, não perdeu a oportunidade de, mais uma vez, enxovalhar a honra de João de Araújo. Este queria adentrar a cidade com suas tropas formadas, ao que respondeu D. Vasco: “Mandei-lhe dizer que aquela ação não era gloriosa para praticar com seus soldados [...] que haviam de marchar sem caixa, nem forma e com as armas baixas”.²⁵⁰

²⁴⁷ Idem. Grifo nosso.

²⁴⁸ Idem. Grifo nosso.

²⁴⁹ Ibidem, p. 165.

²⁵⁰ Idem.

Reconheçamos que, a considerar todas as palavras do vice-rei, o mestre de campo João de Araújo de Azevedo também apresentava doses de insolência. Ao passar em frente à porta de D. Vasco, lançou a plenos pulmões um “Viva El Rei!” (que, para D. Vasco, soava como uma afronta). Além disso, o mestre de campo teria recolhido a tropa à capela que ficava ao lado de seu quartel e teria rezado um “Salve Rainha”, finalizando a oração, segundo seu desafeto, lançando-lhes uma benção. Diante do explícito agastamento que o vice-rei nutria pelo comandante do Terço Velho, era de se esperar que não deixasse passar em branco tal afronta. Assim relatou D. Vasco:

[...] dando-me os parabéns de se haver conseguido aquela quietação sem o desassossego e insultos que costumam sucederem semelhantes casos e de não ser nada contra a minha pessoa, porque todos me eram mui obedientes, **respondi-lhe o que merecia sua sinceridade ou malícia, mas que ele devia participar igualmente de todo o sentimento e escusar-se, ao menos, por cumprimento (de seu dever) de ser mestre de campo de uns soldados rebeldes, infames, desobedientes e mal disciplinados**, e com esta resposta pouco de seu agrado, me não apareceu mais [...].²⁵¹

Fica claro na passagem acima que D. Vasco optou por construir a sua versão exclusiva para o motim dos soldados baseada unicamente na responsabilidade do mestre de campo do Terço Velho. É possível perceber, diante da documentação analisada, que o comandante do terço era, no mínimo, pouco cuidadoso ao demonstrar, por um lado, o espírito de camaradagem compartilhado com seus homens e, por outro, sua rivalidade com o vice-rei – algo anterior à revolta.

O fato que nos chamou bastante atenção, e que insistimos em destacar, é o silêncio de D. Vasco em relação ao outro mestre de campo, João dos Santos Ala, a nosso ver tão implicado no motim quanto seu par. Não temos elementos para afirmar que o comandante do Terço Novo gozasse de alguma confiança ou, indo além, fizesse parte de um círculo mais íntimo em torno do vice-rei. Mesmo considerando suas atitudes mais ponderadas no momento da revolta (sua indignação com a leniência do colega, sua condenação aos soldados amotinados), causa-nos certa surpresa o fato de que, no decorrer da devassa, seu nome fosse pouco pronunciado e que seus soldados tenham sido praticamente inocentados de participarem da rebelião, quando vimos que muitos do Terço Novo tiveram parte ativa nos acontecimentos.

Como a revolta ainda é tratada pela historiografia como relativa exclusivamente ao Terço Velho, percebemos que a estratégia de D. Vasco foi bem-sucedida, cristalizando na

²⁵¹ Idem. Grifo nosso.

memória coletiva uma imagem sediciosa sobre uma das tropas de Salvador e, conseqüentemente, a de possuir um comandante poltrão, permissivo e, mais grave das acusações, simpático à causa rebelde. É o que o vice-rei demonstra na parte final de sua carta, antes de descrever o suplício infringido aos dois militares acusados de serem os *cabeças* da revolta:

Deixo de ponderar outras reflexões mui próprias e naturais para me persuadir que [as ações repressivas empreendidas por D. Vasco] não foram do agrado do dito mestre de campo, o qual fez público nesta cidade, dizendo a várias pessoas que com sua ausência cessariam todas as prevenções militares e vendo eu que as suas dúvidas se encaminhavam todas a não fazer aquelas prisões como se percebe de suas cartas [...] não posso escusar-me de fazer uma reflexão, ainda que de passagem, e é que se os granadeiros se achavam com tanta inquietação e desassossego, como ele pondera em suas cartas, parece que deviam os criminosos solicitar com a sua deserção o seu remédio e não virem como vieram, sem o menor susto com o que, incorrendo o mestre de campo em uma formal desobediência, porque não executou prontamente a minha ordem, autorizada com o serviço e respeito de Vossa Majestade [...].²⁵²

Encerrando a missiva a D. João V, o vice-rei deixou claro que não agiu de modo intempestivo, desobedecendo aos procedimentos esperados nessas ocasiões e, naturalmente, que não tinha responsabilidade pelo amotinamento da tropa.

Estes homens, senhor, [...] foram sentenciados na Relação com a formalidade das leis e suposto que nesta parte fiz tudo quanto coube no possível e até onde podia chegar minha jurisdição. Contudo, tudo é tão escandaloso [...] sendo infalível que os soldados se não atreveram a empresa tão desusada sem conselho ou consentimento de alguns oficiais, o que se poderá melhor examinar se Vossa Majestade lhe der a providência própria para este efeito.²⁵³

O vice-rei colocava-se à disposição de D. João V para dar a “providência própria”, isto é, punir quem o rei considerasse culpado. Melhor seria se a responsabilidade caísse sobre o mestre de campo João de Araújo de Azevedo. O vice-rei considerou que sua argumentação bastaria para convencer o monarca de que agira do modo mais recomendado, pois havia evitado um dano maior ao domínio português na América, caso as tropas não fossem contidas em seu intento. Contudo, havia um oceano – metafórico e físico – a ser singrado para que sua atuação na repressão aos soldados fosse decidida.

²⁵² Ibidem, p. 167.

²⁵³ Idem.

3.5 Entra em ação o Conselho Ultramarino

Enquanto D. Vasco se via às voltas com soldados amotinados, mestres de campo indóceis e ameaças de insurreições escravas, na corte o ambiente era mais ameno. Naquele 1728, D. João V recebia uma embaixada espanhola²⁵⁴ para tratar do casamento de seu primogênito, o príncipe D. José, com a infanta Mariana Vitória, filha de Filipe V da Espanha. Todavia, se a atenção do monarca se voltava para o enlace matrimonial de seu herdeiro, o Conselho Ultramarino se debruçava sobre os papéis remetidos da capital da América portuguesa sobre o motim promovido pelos soldados dos terços de Salvador.

Tais cartas, declarações e testemunhos iam chegando a Lisboa de modo descontinuado, aos poucos – obedecendo, evidentemente, ao *tempo administrativo* das frotas, que tanto assolava corações e mentes dos colonos e administradores régios no ultramar.²⁵⁵ Quando as respostas esperadas de Lisboa deveriam ser urgentes, como no caso de uma revolta, esse tempo parecia escorrer lentamente, como num conta-gotas. Ainda mais que a lentidão das frotas muitas vezes se traduzia em desinteresse ou mesmo sensação de injustiça para quem esperava as decisões emanadas do reino. E, como num espelho invertido, também na Europa esse *tempo administrativo* incomodava, trazia incertezas e temores.

Como órgão consultivo do rei para os assuntos do império, o Conselho Ultramarino tinha essa preocupação com o *tempo* sempre na ordem do dia. E uma revolta da tropa em plena capital da principal colônia do ultramar luso, num período em que velas inimigas rondavam a costa americana, prontas para avançar sobre suas riquezas, fornecia azo para um alerta ainda maior. Numa breve consulta de setembro de 1728, o Conselho relatou que recebeu duas cartas do vice-rei (de 13 de julho)²⁵⁶ e mais outras duas, uma do ouvidor geral do crime e outra do ouvidor geral, datadas de dias depois das cartas de D. Vasco. Após considerar que esperavam a devassa concluída para se pronunciarem sobre o assunto, aconselham ao rei que

²⁵⁴ O representante de Filipe V, o Marquês de los Balbazes, fez a costumada entrada pública, realizada nessas ocasiões, em Lisboa a 7 de janeiro de 1728, ciceroneado justamente por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal. Ele mesmo, o terceiro Conde de Assumar e ex-governador de São Paulo e Minas Gerais. Sendo digno de representar um papel tão importante na etiqueta da corte portuguesa do período (introduzir um embaixador estrangeiro no paço do monarca), supõe-se que o exílio a que foi submetido Assumar depois dos acontecimentos de Vila Rica, algo tão propagado pela historiografia, não foi tão duro assim. As tratativas para o consórcio do príncipe, todavia, tomariam todo o ano, concluindo-se somente por procuração em dezembro, chegando a notícia a Portugal em janeiro de 1729. Cf. DA SILVA, Maria Beatriz Nizza. **D. João V**. Coleção Reis de Portugal. Lisboa: Temas & Debates, 2009, p.45.

²⁵⁵ Ver nota 111.

²⁵⁶ O texto da consulta aponta equivocadamente para a data de 13 de junho.

Será mui justo que Vossa Majestade ordene ao vice-rei [que permita] que nos quartéis dos soldados possam entrar os oficiais de justiça a fazer aquelas diligências que forem em benefício dela [...] e que se continuem as patrulhas de noite naquela cidade, como se tinha praticado, para se evitarem os repetidos insultos que nela se obravam pelos militares e outros agressores por falta de não haver quem os atalhasse [...].²⁵⁷

A posição do Conselho era clara. Por um lado, queria garantir a aplicação da justiça, sem os embaraços que o vice-rei, principal interessado em compor uma versão para os fatos, poderia criar para a confecção da devassa. Por outro lado, o Conselho também se preocupava com o reestabelecimento da ordem na capital, que se encontrava sob um clima hostil desde os acontecimentos da revolta, quatro meses antes. Era grande o temor de que o clima de insegurança ameaçasse ainda mais o governo de Salvador, dando coragem tanto para os “inimigos externos”, que rondavam a barra da cidade, quanto para os “inimigos internos”, que ocupavam as senzalas das propriedades ou habitavam a cidade baixa.

Seis meses depois, em março de 1729, o Conselho voltou a se pronunciar sobre a revolta, agora de forma definitiva. No lugar de uma breve consulta, um longo texto, em que seis membros emitiram seus pareceres em separado (costume reservado a assuntos de grande importância).²⁵⁸

Alguns eram bem experientes no órgão, como o seu presidente, António Rodrigues da Costa (1709),²⁵⁹ que havia completado duas décadas de órgão pouco antes.²⁶⁰ Os outros eram José de Carvalho Abreu (1711), José Gomes de Azevedo (1712), João de Souza (1712), Manuel Francisco Vargues (1716) e Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda (1724); em comum, tinham a argúcia e a sensibilidade de que esta era uma temática delicada, merecedora de todas as atenções e considerações – não apenas por parte do Conselho, mas, sobretudo, por D. João V, agora já desincumbido da preocupação de casar seu sucessor.

A consulta começou mencionando novamente as duas cartas do vice-rei, de julho passado, e as duas cartas dos ouvidores, acrescidas de outra do chanceler da Relação da Bahia junto à devassa que finalmente havia sido concluída e enviada à Lisboa. Na sequência, iniciam-se as críticas à conduta do vice-rei (de perdoar os rebeldes e depois revogar o perdão, executando alguns militares). Inicialmente, foi relembrada a provisão de 11 de janeiro de

²⁵⁷ BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Consultas do Conselho Ultramarino (1694 – 1995 e 1724 – 1732). Bahia, 05/09/1728. Vol. XC. Rio de Janeiro, 1950a. p. 168-169.

²⁵⁸ Citamos, no capítulo 1, o parecer emitido em 1712 a respeito dos Motins do Maneta, ocorrido no ano anterior.

²⁵⁹ Neste parágrafo, as datas entre parênteses são o ano em que cada conselheiro adentrou a instituição.

²⁶⁰ António Rodrigues da Costa tomou assento no Conselho Ultramarino em 5 de janeiro de 1709, embora o autor Marcello Caetano, em edição brasileira, aponte erroneamente 1707. Cf. CAETANO, Marcello. **O Conselho Ultramarino**: esboço de sua história. Rio de Janeiro: Sá Cavalcante, 1969, p. 81.

1719, que proibiu os governadores do Estado do Brasil e de Angola de perdoarem revoltas sem o consentimento régio. O primeiro questionamento a D. Vasco veio no seguinte trecho:

[...] se o Vice-Rei entendeu que o caso da sublevação que refere era tão urgente e grave que o não podia evitar sem dar o perdão que deu em nome de Vossa Majestade aos delinquentes e obrar o mais que não podia obrar **já lhe não ficava sendo lícito mandar processar e castigar os delinquentes depois de dado o perdão, mas devia dar conta a Vossa Majestade e esperar a sua resolução e não obrar um ato tão torpe com faltar à boa fé e palavra do perdão dado em nome de Vossa Majestade, perdando-lhe a culpa e contravir o perdão e se acaso não era tão urgente não se pode duvidar que fez muito mal de o dar e o enganar os delinquentes, e assim de qualquer modo é muito para estranhar o contravir de seu motu próprio o perdão dado, sem esperar a resolução de Vossa Majestade.**²⁶¹

Nessa parte, o conselho foi bem taxativo: D. Vasco errou duas vezes. Uma por julgar que a situação era tão grave que só se resolveria com o perdão; outra, por tê-lo quebrado. O perdão era dado em nome do rei e, ao ser concedido, era a palavra do monarca que estava empenhada. Na letra fria da lei, o vice-rei realmente se precipitou ao conceder o perdão, pois a provisão de 1719 estava em vigor. No entanto, consideremos que D. Vasco era respaldado tanto por sua Carta-patente quanto pelas próprias Ordenações Filipinas para executar os *cabeças* da revolta, considerada um crime de lesa-majestade.²⁶²

Logo, entendemos que, na visão do Conselho, o problema de D. Vasco não foi a punição com pena capital para alguns soldados (prevista em lei e considerada necessária nessas ocasiões), mas sim a quebra de um perdão concedido. Agindo assim, o vice-rei efetuou uma grave fratura nas relações entre súditos e soberano – cimentadas, dentre vários fatores, pela confiança que os primeiros têm pelo segundo. Nesses momentos conflituosos, de extrema tensão, a impenhorabilidade da palavra régia era um importante unguento, capaz de restabelecer a paz e a ordem social.²⁶³ Ao longo da consulta, o Conselho chama de “violentas ilações” todas as acusações feitas pelo vice-rei contra o mestre de campo João de Araújo de Azevedo, colocando a responsabilidade nos ombros de D. Vasco.²⁶⁴

²⁶¹ BIBLIOTECA NACIONAL. [Documentos históricos]. Consultas do Conselho Ultramarino (1694 – 1995 e 1724 – 1732). Bahia, 28/03/1729. Vol. XC. Rio de Janeiro, 1950b, p. 178. Grifo nosso.

²⁶² Para um estudo mais elaborado sobre as Ordenações Filipinas, ver LARA, 1999.

²⁶³ Cf. XAVIER; HESPANHA, 1993.

²⁶⁴ “Nem pela devassa nem pelas tais atestações lhe resulta culpa [ao mestre de campo] e o que se colhe da mesma devassa e dos avisos juntos e pela mesma carta do Vice-rei é **que por seu descuido ou sobra de confiança sucedeu chegar aos termos a que chegou porque se não desprezara o aviso de que lhe deu o Ouvidor-Geral do Crime pelas três horas da tarde e mandando-se logo atalhar o tumulto dos soldados e o não deixasse engrossar, o ajuntamento que faziam sem entrar nele cabo algum, se não chegariam a fazer por eles os excessos que obraram, e era muito fácil no princípio dispor os meios para os sossegar**”. Cf. BIBLIOTECA NACIONAL, 1950b, p. 179. Grifo nosso.

Nem pela devassa nem pelas tais atestações lhe resulta culpa [ao mestre de campo] e o que se colhe da mesma devassa e dos avisos juntos e pela mesma carta do Vice-rei **é que por seu descuido ou sobra de confiança sucedeu chegar aos termos a que chegou porque se não desprezara o aviso de que lhe deu o Ouvidor-Geral do Crime pelas três horas da tarde e mandando-se logo atalhar o tumulto dos soldados e o não deixasse engrossar, o ajuntamento que faziam sem entrar nele cabo algum, se não chegariam a fazer por eles os excessos que obraram, e era muito fácil no princípio dispor os meios para os sossegar.**²⁶⁵

Além de não ter suas alegações contra o mestre de campo aceitas pelo Conselho Ultramarino, o vice-rei foi acusado de imprevidência e de incompetência. Uma das principais virtudes dos governantes era a capacidade de se anteciparem aos problemas. Quando tivesse evidências, então, era imperdoável que um agente do rei não agisse de modo a debelar qualquer atitude ou ação que colocasse a ordem estabelecida em perigo. E se este perigo fosse materializado em soldados rebeldes, o governante tinha ainda mais motivos para demonstrar sua argúcia e perícia administrativa.

Fechando essa parte introdutória da consulta, o Conselho constatou, em tom de lamento, “[...] que os cabeças deste tumulto ou sublevação estão castigados e **padeceram injustamente estando o seu delito perdoado** e quando Vossa Majestade confirme o perdão só poderá para os que estão no degredo”.²⁶⁶ Nessa passagem, os conselheiros são críticos em relação à atitude de D. Vasco, pois qualquer perdão que fosse concedido a partir daquela data só seria gozado, na prática, pelos que não foram executados.

Nós enxergamos essa passagem como uma confirmação da tendência à não aplicação da pena capital da justiça portuguesa no Antigo Regime. Feito esse preâmbulo, os conselheiros começaram a emitir seus pareceres individuais.

O primeiro membro a lançar o seu juízo foi Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda, que fez um parecer longo. De início, seu alvitre atentou para o fato de que “as primeiras causas desta sublevação foram a impunidade com que sempre ficaram no Brasil os mais réus de semelhante delito e a falta de disciplina com que se achavam as tropas da Bahia”.²⁶⁷

Um juízo muito comum à época: a impunidade como o principal motor da indisciplina das tropas. Galvão de Lacerda também diria que, no caso baiano, isso teria uma longa tradição,²⁶⁸ e que esses homens contavam com o apoio não tão velado dos oficiais que “com errada política procuravam evitar-lhes o castigo que mereciam”.²⁶⁹ Nessa parte, fazia uma

²⁶⁵ Idem. Grifo nosso.

²⁶⁶ Idem. Grifo nosso.

²⁶⁷ Idem.

²⁶⁸ É impossível não pensarmos no levante de 1688 e na participação decidida da tropa ao lado dos rebeldes nos Motins do Maneta (1711).

²⁶⁹ Ibidem, p. 180.

referência indireta ao mestre de campo João de Araújo de Azevedo. Após ressaltar ser inadmissível a oposição entre militares e membros da justiça, ambas partes do mesmo aparelho governativo, propôs o endurecimento no trato com os recalcitrantes: “[deve-se] cominar por um bando algum castigo militar como a polé [a] todo soldado que fizesse resistência [a oficiais de justiça]”.²⁷⁰

O conselheiro aprofundou mais a sua impressão sobre a anuência de oficiais com o protesto dos soldados e, em suas palavras, “não se faz crível que os soldados, sem influência de alguns de seus oficiais, se animassem a sublevar-se, nem jamais suceder a sublevação de tropas sem que os oficiais ou tácita ou declaradamente imperassem nelas [...]”.²⁷¹ Na sequência, lembrou-se do procedimento adotado quando do levante dos terços pernambucanos, dois anos antes:

[...] e assim resolveu Vossa Majestade o ano passado a respeito dos oficiais dos terços de Olinda e Recife, mandando-os castigar a todos, sem embargo que nenhum deles se havia achado na sublevação e parece impossível que desta da Bahia deixassem de ter notícia alguns oficiais pois se tratou dias antes e se comunicou o segredo a muitos soldados.²⁷²

Na ótica de Galvão, se no caso pernambucano os oficiais foram punidos, mesmo sem terem participado diretamente do protesto, deveria-se adotar o mesmo critério para os oficiais baianos. Isso ia ao encontro do que era defendido pelo vice-rei, sobretudo se aplicado ao mestre de campo João de Araújo de Azevedo. Numa passagem mais longa, o conselheiro concorda com a tática de D. Vasco em não enfrentar diretamente os soldados, reunidos no paiol da cidade, pois tal enfrentamento seria colocar a cidade em perigo. Galvão concordava igualmente com o vice-rei sobre a ineficácia do uso das ordenanças:

[...] lhe ficava impossível usar do meio da força porque o resto dos soldados era de uma fidelidade duvidosa e as ordenanças certamente haviam de obrar tímida e remissamente, pois viam se achavam em uma terra aberta onde os sublevados logo que tivessem notícia que eles se juntavam podiam insultar-lhes as suas famílias e saquear-lhes as casas.²⁷³

O conselheiro Galvão realizou uma defesa bastante favorável às atitudes tomadas pelo vice-rei, postulando que

²⁷⁰ Idem.

²⁷¹ Idem.

²⁷² Ibidem, p. 181.

²⁷³ Idem.

Estes réus, Senhor, eram indignos de perdão [e] nem seria conveniente que Vossa Majestade o confirmasse [e] ainda que o castigo se não achasse já executado, jamais se viu causa de sublevação mais insolente e escandalosa [...] **era preciso que se castigasse alguma sublevação no Brasil, para evitar a facilidade e prontidão com que os soldados costumavam cometê-las naquele Estado, obrou bem o vice-rei em mandar processar, sentenciar e executar estes réus, persuadido justamente que Vossa Majestade nunca havia de confirmar perdão de delito semelhante**, procurando e sendo o seu fim fazer o serviço de Vossa Majestade e entendendo ser conveniente a ele quebrar o perdão que havia dado.²⁷⁴

Alinhado ao que vinha se discutindo dentro dos círculos letrados do reino²⁷⁵ naquele período, o conselheiro julgava que era hora de maior demonstração de rigor por parte da Coroa no trato com as rebeliões – pois, segundo esse alvitre, a constante emissão de perdões acabaria por banalizá-lo e, na contramão, seria um canal de estímulo para outras revoltas. O ponto mais interessante da argumentação de Galvão: D. Vasco não apenas teria agido acertadamente ao processar e punir com celeridade os culpados pela revolta, mas teria se antecipado a D. João V, que nunca haveria de perdoar “sublevação tão insolente e escandalosa”, como ele disse. Defendendo que o castigo era necessário para servir de exemplo aos moradores daqueles rincões tão rebeldes nos últimos tempos, o conselheiro Galvão argumentou que o vice-rei obrou muito bem ao recorrer ao castigo célere, apesar do aparente prejuízo que isso poderia causar à imagem da Justiça.

Bem reconhece ele Conselheiro ser mui prudente e regulado o arbítrio do Procurador da Coroa, de que feitas as prisões e desarmado o terço desse o Vice-rei conta para saber a resolução de Vossa Majestade **porém não se conseguia o bom efeito que resulta pela prontidão do castigo, e este teria o tempo que esquecido o delito só servisse de magoar e enternecer [...] e nestes termos já ela [a anistia] se achava quebrada e era incomparavelmente mais útil para o serviço de Vossa Majestade que as execuções se fizessem logo do que deferi-las para tantos meses depois.**²⁷⁶

Amparado num ponto de vista utilitarista da aplicação da justiça, o conselheiro defendeu veementemente o entendimento que D. Vasco teve do caso (que era o de castigar prontamente os motores da rebelião, antes que o movimento pudesse cair no esquecimento).

Essa postura sumária do vice-rei, se comparada com a das autoridades que puniram outro motim dos terços soteropolitanos, mais de quarenta anos antes, é no mínimo estranha..²⁷⁷ Acreditamos, portanto, que Galvão não tencionava ver outra demonstração de

²⁷⁴ Ibidem, p. 181-182. Grifo nosso.

²⁷⁵ Ver DE CASTRO, João Henrique Ferreira, 2016.

²⁷⁶ BIBLIOTECA NACIONAL, 1950b, p. 182. Grifo nosso.

²⁷⁷ Em 1688, os soldados se revoltaram contra o atraso de três pagas em seus soldos (cerca de nove meses) e promoveram desordens pela cidade durante três dias, entre 21 e 24 de outubro, em plena epidemia de febre amarela (ou “bicha”, como era conhecida a doença à época), com saldo de vinte e duas mortes. O perdão –

rebeldia dos terços baianos caindo no esquecimento. Ainda que reconheça que, se houvesse outra sublevação, o recurso ao perdão por parte do vice-rei seria ineficaz, o conselheiro continuou advogando que se perdoava em demasia no Estado do Brasil. Era o reforço do argumento já citado – que a facilidade de se obter o perdão acabava por fomentar cada vez mais as revoltas. Em suas palavras, “[...] mas se soubessem que não haviam de conseguir este [perdão], nenhum havia de querer sublevar-se porque dista muito deste caso a rebelião e [a] total falta de sujeição [...]”.²⁷⁸ Diante disso, Galvão sugere ao monarca que

Mande declarar ao vice-rei que não aprova o perdão [...] que logo pronuncie todos os mais réus e que pela devassa resultar culpa e os processe e sentencie sumariamente e como **não foram só os soldados do Terço Velho os que se uniram para esta sublevação, mas também alguns do Terço Novo**, não é ele Conselheiro de parecer que este corpo seja cassado como merecia.²⁷⁹

Este foi o único ponto de desacordo entre o conselheiro e o vice-rei. Se D. Vasco procurou de todas as formas relativizar a participação dos soldados do Terço Novo no movimento, sempre os colocando como obrigados a aderir à rebelião pela violência ou por medo, o membro do Conselho Ultramarino não agiu dessa forma. Inclusive, propôs que seu mestre de campo, João dos Santos Ala, fosse punido com a perda da nomeação que havia conseguido para ser governador de Santos. A justificativa era que essa prática havia sido utilizada com o mestre de campo de um dos terços de Pernambuco, Antônio Borges da Fonseca, que estava nomeado para o governo da Paraíba,²⁸⁰ denotando certo entendimento do Conselho de que era fundamental a punição aos oficiais das tropas rebeladas.

Após postular que se prendessem todos os participantes que foram colocados em liberdade e se premiassem os soldados que permaneceram fiéis ao governo, o conselheiro se

também exigido pelos revoltosos naquele período – foi assinado pelo governador Matias da Cunha (provavelmente em seu leito de morte, pois o mesmo estava acometido da doença, vindo a falecer no mesmo dia). O vazio de poder acabou por beneficiar os participantes do motim, que, salvo um caso documentado, nunca foram punidos de forma exemplar. Em carta para D. Pedro II, datada de 16 de junho de 1691 (quase três anos depois desse outro motim), o governador-geral, Antônio Luís Gonçalves Câmara Coutinho, dava conta ao rei sobre o paradeiro dos participantes da rebelião: alguns tinham se homiziado no sertão, outros haviam sido enviados degredados para Pernambuco e Angola. Na enxovia de Salvador, só estava preso certo João da Silveira Magalhães – que, segundo o governador, “havia sido mouro” (talvez alguém que já cumprisse degredo por crime de fé). No final de sua missiva, Câmara Coutinho aconselha ao monarca que “o que me parece é que Vossa Majestade se não deve lembrar desta matéria por se não poderem castigar os culpados como mereciam, por haver fugido a maior parte deles [...] como mui poucos serão hoje os compreendidos que existem”. Cf. BIBLIOTECA NACIONAL. [Seção de Manuscritos]. Livro de cartas que o senhor Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho escreveu a Sua Majestade, sendo governador e capitão geral do Estado do Brasil, desde o princípio do seu governo até o fim dele (que foram as primeiras na frota que partia em 17 de julho de 1691). Fl. 13-13v. Rio de Janeiro, xxxx (ou S/d.). Para a revolta de 1688, cf. DA COSTA, 1958, especialmente as páginas 111 a 114. Como relato coevo, cf. PITTA, 1976, p. 201.

²⁷⁸ BIBLIOTECA NACIONAL, op. cit., p. 183.

²⁷⁹ Idem. Grifo nosso.

²⁸⁰ Ibidem, p.184.

ocupou do mestre de campo João de Araújo de Azevedo. Afinado com a opinião que o vice-rei tinha do comandante do Terço Velho, Galvão não economizou nos adjetivos:

O mestre de campo João de Araújo de Azevedo se fez nesta ocasião digno de maior castigo, não só pela frouxidão com que obrou em todo o tempo da sublevação, sem embargo de ser um gênio ardente e ativo, mas pela formal desobediência que cometeu, deixando de prender cinco granadeiros, tendo precisas ordens do seu General para os prender, com o que fez que seja natural todo o juízo que contra ele se forme neste caso e, por este último delito, deve ser autuado e remetido preso a este Reino, por ser Cavaleiro da Ordem de Cristo, nem é conveniente ao serviço de Vossa Majestade que este oficial fique na Bahia por ser dotado de uma animosidade grande, mui amado dos seus soldados e todas as vezes que os governadores não conservarem boa harmonia com ele, será fácil que haja desordens como agora aconteceu.²⁸¹

O conselheiro Galvão defendeu as posições tomadas pelo vice-rei. A seu ver, era claro que o motim ocorreu com o consentimento dos oficiais, especialmente do mestre de campo João de Araújo de Azevedo, que deveria ser levado a ferros para Lisboa e perder todas as suas prerrogativas. Em seu parecer, Galvão pontuou ainda uma questão que afligia não só D. Vasco, mas, provavelmente, boa parte de seus antecessores: o conflito de jurisdições entre autoridades.²⁸² Era salutar que os terços fossem comandados por mestres de campo que não construíssem laços de amizade ou mesmo de solidariedade com seus soldados, já que estes poderiam se tornar seus aliados em situações de conflito entre administradores civis e militares. Por isso, o parecer de Galvão ajuizava que o comandante do Terço Velho deveria ser destituído, alegando que não havia mais condições dele continuar na Bahia.

O segundo conselheiro a emitir seu alvitre sobre os acontecimento foi Manuel Fernandes Vargas. De modo mais incisivo que seu colega anterior, foi taxativo: sedições são crimes de lesa-majestade e, para o caso específico, “são muito mais graves as dos militares cuja disciplina os obriga a maior obediência e não os desculpa a falta de pagamento nem outra alguma coisa [...]”.²⁸³ Vargas, logo de início, procurou invalidar o argumento que legitimava o motim de soldados quando ocorria por questões de atraso nos soldos (o que não foi o caso em 1728). Colocando em pauta sua experiência de oito anos servindo ao rei em várias praças e campanhas, o conselheiro seguiu na mesma linha que seu colega ao afirmar

conhecer que as sedições dos soldados quase sempre são com aprovação ou insinuação dos seus oficiais ou a menos com tolerância destes [...] é de crer que os oficiais que frequentemente tratam com os soldados percebessem os seus intentos e

²⁸¹ Idem.

²⁸² Para um estudo sobre a questão dos conflitos de jurisdições entre as autoridades coloniais é imprescindível o trabalho de SCHWARTZ, 2011.

²⁸³ BIBLIOTECA NACIONAL, 1950b, p. 185.

vissem alguns sinais deles, e lhes seria fácil o dissuadi-los ou darem conta aos cabos maiores e ao mesmo Vice-rei a tempo que se pudesse remediar.²⁸⁴

Varges reforçou o que Galvão havia dito, acreditando ser impossível que a revolta fosse organizada e levada a cabo sem o conhecimento dos oficiais. Era mais uma condenação à reputação de João de Araújo de Azevedo, pois o conselheiro não se ateu à participação do mestre de campo João dos Santos Ala no episódio. Varges aconselhou o rei a não aprofundar mais a devassa sobre a culpa de outros oficiais, “visto a sedição estar desfeita e sossegada e castigados os cabeças dela, por não se ocasionar das tais diligências algum outro distúrbio”.²⁸⁵ O conselheiro advogou não estender a devassa para outros oficiais *exceto* para o mestre de campo João de Araújo de Azevedo:

Porém, o mestre de campo João de Araújo, visto já constar pelas suas cartas que desobedeceu ao Vice-rei nas prisões que lhe cometeu e havendo-lhe também cometido o dissuadir e sossegar os soldados dos quais notoriamente era muito amado e obedecido, deixar de obrar nisso as diligências com que o pudera conseguir e também não impedir que o seu terço fosse à presença do Vice-rei com sinais de triunfo, antes naquela ocasião lhe lançar a sua benção, do que se pode inferia a aprovação, portanto **parece que Vossa Majestade o deve mandar autuar com esta matéria e ditos documentos e sendo ouvido seja sentenciado como for justiça, as quais razões não concorrem no outro mestre de campo, nem na sedição se achou a maior parte do seu terço.**²⁸⁶

É evidente que as semelhanças entre os alvitres dos conselheiros Galvão e Varges se devem, em parte, tanto à análise da mesma documentação (cartas, devassa, procurações, etc.) quanto à troca de impressões (algo natural em decisões colegiadas). A ironia presente no “notoriamente amado e obedecido (pelos soldados)” salta aos nossos olhos pela parcialidade da observação dos conselheiros. E é mais gritante ainda a quase obstinação em livrar da culpa o mestre de campo João dos Santos Ala, com o argumento pouco convincente de que uma parte do seu terço não havia participado da revolta.

Varges foi o conselheiro que realizou as observações mais interessantes a respeito da questão do perdão. Inicialmente, como os outros, foi elogioso à atuação de D. Vasco em perdoar os amotinados (pois este, a seu ver, seria o único recurso à mão para apaziguar os ânimos). Até mesmo a decisão de não enviar os soldados que se mantiveram fiéis contra seus colegas foi considerada acertada, já que podia implicar o aumento do *partido dos sediciosos*. O conselheiro também concordou com o estratagema de D. Vasco após o motim de espalhar os soldados participantes da revolta por várias fortalezas, de modo a facilitar a repressão.

²⁸⁴ Idem.

²⁸⁵ Ibidem, p. 185-186.

²⁸⁶ Ibidem, p. 186. Grifo nosso.

Retornando ao perdão, Varges fez uma arguta diferenciação do que seria um perdão para a sedição e um para os seus *cabeças*. Para o conselheiro, o vice-rei teria concedido o indulto não de *motu proprio*, ou seja, de sua iniciativa própria, “mas extorquido por capitulação dos sediciosos, e como tal recebe estrita interpretação”.²⁸⁷ Logo, o perdão poderia ser anulado a qualquer momento pelo próprio vice-rei, facultando-o em seguida a possibilidade da punição dos *cabeças* – algo que foi feito na sequência. Segundo o raciocínio do conselheiro, a fé da palavra régia não havia sido quebrada sob nenhum aspecto e, conseqüentemente, a atitude do vice-rei não mereceria reprovação. Por último, recomendou a D. João V, para que não houvesse mais confusão alguma a respeito da legitimidade dos atos de D. Vasco, que

mande declarar por editais públicos que aprovou os ditos castigos pelo dito fundamento de que naquele perdão da sedição simples se não compreendiam os cabeças da sedição em que considera maior delito e de outra espécie e tudo o mais conteúdo e expresso no dito perdão e prova e que se observa.²⁸⁸

Os dois primeiros conselheiros foram francamente favoráveis a D. Vasco, enxergando na atitude dele todas as virtudes desejadas num governante em situações extremas. Com um voto mais extenso, como no caso de Galvão, ou com um alvitre mais curto, como no exemplo de Varges, o fato é que o Conselho Ultramarino, até aquele momento, compreendia que o vice-rei teria agido de modo correto, pois as rebeliões, sobretudo as militares, eram inaceitáveis, com o agravante de colocar a ordem social em risco.

A nosso ver, os dois oficiais eram sinceros defensores do aumento do rigor no trato com as rebeliões, característica que vislumbramos nos círculos administrativos do Império Português nas primeiras décadas do XVIII.

O terceiro parecer apresentado sobre o episódio foi o do desembargador João de Sousa. Na contramão de seus pares, não considerou o motim como crime de lesa-majestade, não sendo este merecedor de uma pena mais rigorosa. Sua experiência de desembargador o motivou a questionar aspectos formais da sindicância em curso. Ele notou que a pena não se coadunava ao que era prática nos tribunais europeus, onde

[...] só se condena em confiscação quando as leis expressamente assim o declaram, e pela Ordenação do Reino se especifica o que se não acha nela, pela sedição e tumulto que fizeram os soldados que ainda não tem pena de morte natural, quando no dito tumulto não houve mortes, ferimentos e roubos, o que não consta houvesse

²⁸⁷ Ibidem, p.187.

²⁸⁸ Ibidem, p. 188.

no presente onde os tumultuantes e sediciosos davam vivas a Vossa Majestade e ao Vice-rei e só faziam requerimentos despropositados contra o respeito da justiça, e ainda que por isto somente devessem ser castigados, com todas as mais penas que não fossem de morte natural o não deviam ser [...] que para o terror basta o executado injustamente.²⁸⁹

O desembargador Sousa possuía um entendimento contrário ao que estava se estabelecendo em relação às rebeliões. Não as considerava um crime de lesa-majestade, preocupado com a vulgarização desse aspecto jurídico tão grave das monarquias. Como argumentou em seu texto, os soldados não haviam sido violentos ao extremo, não efetuaram mortes e fizeram explícitas demonstrações de obediência ao soberano e ao vice-rei. Seus “requerimentos despropositados”, conforme acima, eram contra a justiça, o que não mereceria a aplicação da pena capital. O conselheiro optava por uma solução mais contemporizadora, mais de acordo com uma maior transigência no trato das rebeliões. E, na contramão dos anteriores, Sousa fez uma defesa do mestre de campo João de Araújo de Azevedo. A seu ver, todos os documentos que chegaram ao reino não apresentavam nenhuma culpa formada contra o militar, mas eram somente “suspeitas ou juízos temerários”, arrematando que

[...] não se pode alguém ser condenado salvo constando com alguma evidência que fica dado por dolo e pecados de pensamentos só é reservado para castigo deles [...] e assim se não deve ter procedimento algum com o dito mestre de campo e mandar-se restituir ao exercício do seu terço, tendo também por sua parte haver sido bom soldado na guerra e de bom procedimento naquela praça e não parecer justo se proceda contra ele [...].²⁹⁰

Sousa afirmava não haver nenhum indício que responsabilizasse o mestre de campo, não reputando João de Araújo de Azevedo como um poltrão, enamorado de seus soldados e complacente com suas demonstrações de rebeldia, mas sim um militar de boa conduta, fiel ao serviço do rei e merecedor de toda a confiança, sendo injustiça a sua destituição do posto. Definitivamente, um alvitre oposto ao dos outros.

O parecer mais curto e lacônico foi escrito por José Gomes de Azevedo. Para o conselheiro, a revolta foi uma “formal assuada na forma da lei”, ou seja, um típico protesto de militares. Diferentemente dos demais, ele não conseguiu emitir um juízo estabelecido sobre como se proceder com o vice-rei. Segundo ele, era difícil forjar alguma opinião concreta porque

²⁸⁹ Ibidem, p. 188-189.

²⁹⁰ Ibidem, p. 189.

[...] entrando na dúvida se [D. Vasco] tinha ou não jurisdição para o conceder devia fazer presente a Vossa Majestade para lha mandar resolver, porque os soldados que estavam presos estavam prontos para o castigo por estarem presos, ainda que se mandassem meter em cadeias mais apertadas, e quando os mandasse castigar pelo auditor, os havia de mandar castigar na forma da ordenação[...].²⁹¹

O conselheiro Azevedo tinha dúvidas sobre a jurisdição de D. Vasco para conceder o perdão (levando em consideração a provisão de 11 de janeiro de 1719), mas estava convencido de que os soldados deveriam ser punidos, não especificando se com pena capital ou com outro tipo de castigo. Certeza possuía somente que o rei deveria mandar dar baixa no posto do mestre de campo João de Araújo de Azevedo, seguindo a opinião dos outros conselheiros de que este havia atuado em favor de seus comandados.

Outro parecer breve, porém substantivo, foi o apresentado por José de Carvalho e Abreu. Sua experiência de quase duas décadas no órgão, a nosso ver, permitiu-o elaborar uma interpretação um pouco mais ponderada que a de seus colegas de instituição. Logo de início, reconheceu que os soldados mereciam o castigo aplicado, pois era a grave a revolta de gente da tropa. Em seu juízo, contudo,

[...] como o Vice-rei chegou a perdoá-lo em nome de Vossa Majestade, já não lhe era permitido o proceder contra eles, como responde o Procurador da Coroa, mas devia observar rigorosamente a fé dada, por ser este um preceito de direito natural que não pode dirimir nenhum direito civil, pelo que lhe parece será justo que Vossa Majestade mande estranhar aos juízes que deram a sentença o Condenarem os réus sem atenção ao perdão que lhes havia dado, porque posto que o julgassem nulo por defeito de jurisdição, faltando-lhes a notícia da Provisão de 11 de janeiro de 1719, ainda neste suposto só o devia ser para o efeito de não ficar por sua virtude o extinto delito, mas não para se proceder por autoridade de justiça contra os perdoados, antes de se fazer notória a sua nulidade por não serem enganados debaixo da fé pública, pertencendo à honra do príncipe guardá-la até aos inimigos, mandando restituir aos herdeiros dos justicados os bens que se lhes confiscaram ou seu produto e levantar o degredo aos que foram condenados nele. [E] esta demonstração pública lhe parece mui precisa e conveniente porquanto se os moradores do Brasil se persuadirem totalmente que debaixo do perdão concedido é lícito o poder prendê-los e justicá-los no caso que naqueles povos (o que Deus não permita) suceda algum tumulto, não poderão os Governadores sossegá-lo senão por meio da força, travando uma guerra civil que ninguém mais se poderá fiar em perdão [...] razão por que na mencionada ordem de 1719, em que se proibiu aos Governadores a facilidade com que os concediam, prudentemente se lhes deixou a jurisdição de os dar no caso de urgente necessidade para terem meio com que poder atalhar o maior prejuízo a que agora com este mau exemplo ficará aquele estilo exposto.²⁹²

O conselheiro Abreu deixa claro que não concordava com a quebra do perdão, pois o rei mantinha sua palavra até para os inimigos, sendo inadmissível que não fizesse isso com seus súditos. Por isso, urgia devolver bens confiscados dos que foram injustamente

²⁹¹ Idem.

²⁹² Ibidem, p. 190-191.

executados e suspender o degredo de quem havia sido indevidamente condenado. E, imbuído de uma acentuada percepção dos problemas que poderiam advir dessa quebra da palavra dada por parte do vice-rei, Abreu atenta para o perigo que seria se outra rebelião viesse a acontecer e o recurso ao perdão não tivesse mais credibilidade entre os moradores da América. O resultado seria uma guerra civil, muito difícil de conter e, num perigo não assinalado pelo conselheiro, a própria sorte do domínio português no Novo Mundo estaria em jogo. Assim sendo, conclui suas impressões, afirmando que o perdão concedido por D. Vasco não deveria ser mais considerado – assim como toda a investigação enviada para a corte –, mas deveria

[...] se tirar nova devassa deste caso por Ministro de conhecida inteireza e proceder contra os que ficarem culpados nela, certificando por este modo aos moradores do Brasil que nem hão de ser enganados debaixo da fé pública, nem também se hão de confirmar os perdões que com facilidade forem concedidos [...].²⁹³

Para uma investigação cheia de vícios, segundo a ótica do conselheiro, era necessário que se formasse uma nova devassa, dirigida por algum magistrado de inteira confiança do monarca, de preferência infenso às idiosincrasias da política local. E, nota irônica, nenhuma palavra sobre o mestre de campo João de Araújo de Azevedo.

O último a emitir o seu juízo foi o presidente e membro mais antigo do Conselho Ultramarino, António Rodrigues da Costa. Do alto de suas duas décadas como membro fundamental no órgão consultivo e senhor de uma experiência que o levou ao conselho privado do rei no ano da revolta de soldados na Bahia, era compreensível que o escrutínio do conselheiro Costa sintetizasse o entendimento que o colegiado teria sobre a revolta e as ações empreendidas para pôr termo a ela. Suas primeiras palavras são as de considerar os motivos para o movimento, ocasião em que eleger dois. O primeiro seria a indisciplina endêmica que havia tomado conta da tropa baiana:

[...] estavam aqueles soldados sem respeito, nem temor das justiças e cometendo muitas violências e insultos contra os moradores de dia e de noite, e principalmente nos açougues e nos mercados, e como estavam acostumados a viver nesta soltura e quase a discrição estranharam muito que o seu novo auditor, pelas queixas das partes, prendesse a alguns e os quisesse castigar.²⁹⁴

O conselheiro Costa é coerente com as imagens dos soldados forjadas durante a Época Moderna, das quais nos ocupamos anteriormente: a de se comportarem muitas vezes de forma mais nociva do que os invasores externos. Mesmo mal armados ou dando mostras constantes

²⁹³ Ibidem, p. 191.

²⁹⁴ Idem,

de incompetência profissional, esses militares podiam soar ameaçadores para a população, principalmente diante de questões cotidianas, como a compra de gêneros de subsistência nos mercados ou a obtenção de água nas fontes públicas, dentre outras situações prosaicas. Era para isso que Costa atentava. Concluindo a primeira causa, ele afirmava que os oficiais, maiores e menores, eram responsáveis pelas atitudes dos soldados. E, em sua opinião, ambos os terços tinham participado da revolta, pois “os soldados de ambos os terços viviam com pouca diferença, com a mesma dissolução”.²⁹⁵

Essa passagem reforça um dos pontos deste trabalho, que atenta para a caracterização da revolta como sendo exclusiva do Terço Velho como uma construção proposta por D. Vasco, no sentido de incriminar o mestre de campo João de Araújo de Azevedo e encampada automaticamente pela historiografia.

O segundo motivo que teria contribuído para o início da revolta, segundo Costa, era o conflito aberto entre as autoridades – particularmente entre o mestre de campo João de Araújo de Azevedo e o vice-rei D. Vasco Fernandes César de Meneses. O conselheiro não poupou nenhum dos dois de severas críticas. Sobre o mestre de campo, apontou que o mesmo agiu com “demasiada frouxidão” em todo o episódio, destacando algo atentado pelo vice-rei como inconcebível a seu papel de comandante de uma tropa rebelada, que foi a de lançar bênçãos aos soldados, como se eles tivessem alcançado algum feito glorioso.²⁹⁶ Por fim, também alude à relutância de João de Araújo de Azevedo quando o vice-rei o ordenou prender alguns granadeiros de seu terço.

A D. Vasco, o conselheiro Costa fez críticas ainda mais duras. Deveria ter cuidado para que os soldados vivessem disciplinadamente, vigiando seus oficiais e os advertindo quando não conseguissem ou não quisessem controlar suas tropas. A responsabilidade era do vice-rei, pois ele era o comandante-geral dos terços. De igual maneira, Costa reprovou a inação de D. Vasco após receber as primeiras notícias que os soldados se reuniam para seguramente intentar algo contra a ordem estabelecida.

A crítica maior, contudo, foi referente à questão do perdão. Costa considerou precipitada a ação do vice-rei de decretar a anistia para os revoltosos, quando não deveria fazê-lo sem a anuência do monarca. Em sua visão, houve inclusive um sério equívoco por parte de D. Vasco quando este decretou um perdão geral e absoluto, quando deveria ser dado excetuando-se os *cabeças* do movimento. E, como última crítica ao vice-rei, o conselheiro estranha que “[...] nas sentenças que se deram contra os réus se não diga uma palavra contra o

²⁹⁵ Idem.

²⁹⁶ Ibidem, p. 192.

perdão, que não é possível que eles deixassem de alegar em sua defesa, de que se deve pedir conta aos juízes [...]”²⁹⁷ – ou seja, Costa apontou para vícios fundamentais que colocariam o julgamento em suspeita.

Entretanto, os anos debruçados sobre os papéis do império, analisando petições, cartas, provisões, emitindo juízos e pareceres sobre os mais variados assuntos, forneceram ao conselheiro do rei uma experiência que certamente era compartilhada por poucos nas terras lusitanas. Ele sabia que haveria um mal maior, irreparável, se a conduta adotada pelo vice-rei fosse diferente. Mesmo à custa da palavra dada, nasceria um “grande benefício para aquele Estado”²⁹⁸ – pois um problema incontornável seria ter uma tropa profissional vivendo sem a possibilidade de ser castigada pela justiça quando agisse de modo que colocasse em risco a ordem social.

É forçoso insistir na ideia dos *perigos* que rondavam a América dos primeiros anos do XVIII, algo que seria aprofundado na consulta derradeira que o conselheiro escreveria, para compreender sua tolerância às atitudes de D. Vasco. No fim de seu parecer, adotando um tom mais conciliador e utilitário, o conselheiro Costa sugere a D. João V que não mande tirar outra devassa, pois bastava aos soldados o exemplo dos que foram castigados, evitando também que parecesse vingança uma nova aplicação da justiça. E, o mais importante a julgar pela preocupação do conselheiro em sossegar os ânimos ainda exaltados, “a nova devassa que se tirasse inquietaria e perturbaria muito aquela cidade e impediria o tráfico e o comércio”²⁹⁹ – logo, deveria ser evitada.

No fim de sua consulta, Costa recomenda a premiação dos soldados que deram mostra de sua fidelidade e a punição aos oficiais de ambos os terços pela responsabilidade que tinham na indisciplina de seus soldados, com a perda de metade de seus soldos pelo período de dois anos e veto a qualquer promoção durante este mesmo período. Quanto aos mestres de campo, sugere a prisão de João de Araújo de Azevedo em alguma fortaleza baiana com posterior envio a ferros para o reino, para que respondesse por suas culpas no movimento, e a suspensão da já citada nomeação do mestre de campo João dos Santos Ala para o governo de Santos, e que este sofresse também redução de meio soldo em seus proventos. Novamente, fica explícito, entendimento do Conselho, a responsabilidade dos oficiais nas rebeliões de seus comandados (seja pela omissão, seja pelo consentimento).

²⁹⁷ Ibidem, p. 193.

²⁹⁸ Idem.

²⁹⁹ Ibidem, p. 194.

A consulta “subiu às mãos de Sua Majestade”, ou seja, foi encaminhada para a apreciação de D. João V, que veio a responder quase dois meses depois. Não veio com o protocolar “Como parece”, ocasiões em que o rei assentia todas as recomendações de seu órgão consultivo. Nas linhas iniciais, o monarca optou decididamente pela contemporização. “Sou servido se ponha perpétuo silêncio a respeito do motim, indulto, devassa, sentença e execuções feitas e que tudo que se alterou por causa do dito indulto seja repostado no estado em que antes se achava [...]”.³⁰⁰

Atendendo parcialmente o que tinha recomendado o seu conselheiro privado, o rei ordenou que se tirasse meio soldo dos oficiais pelo período de um ano (e não de dois, conforme havia sugerido o conselheiro Costa). Nenhuma palavra sobre o mestre de campo João de Araújo de Azevedo. Nenhuma palavra sobre o mestre de campo João dos Santos Ala.

Uma derrota para o vice-rei? Basta dizer que, meses depois, D. Vasco receberia o título de Conde de Sabugosa,³⁰¹ o primeiro César de Meneses a ser agraciado com a titularidade de uma casa nobre. E do mestre de campo João de Araújo de Azevedo... Não se teve mais notícias.

³⁰⁰ Ibidem, p. 195.

³⁰¹ Cf. BOXER, 2000, p. 167.

4 CONCLUSÃO

D. Vasco Fernandes César de Meneses foi elevado ao título de Conde de Sabugosa em setembro de 1729, meses depois de ter anistiadas as suas ações empreendidas durante a repressão ao motim de soldados de Salvador em 1728. Não atribuímos sua titulação ao fato de ter debelado uma rebelião militar, pois vários eram os caminhos e possibilidades de enobrecimento no Império Português dos séculos XVII e XVIII.

Reiterando o exposto na primeira parte deste trabalho, os anos iniciais do setecentos foram um momento fundamental para a consolidação do domínio português na América. Ao mesmo tempo em que foram descobertas as tão desejadas reservas de metais preciosos (que povoavam o imaginário luso desde o início da colonização), a cobiça de outras nações se voltou para as terras americanas, infestando a costa brasileira de velas inimigas. Ademais, contribuindo para o aumento da sensação de insegurança sentida pelas autoridades, a ocorrência de inúmeras revoltas e problemas internos em várias regiões da América parecia dizer que Portugal corria o sério risco de perder sua colônia justamente quando esta começava a lhe dar mais frutos.

Algumas pessoas no reino, como o conselheiro António Rodrigues da Costa, membro proeminente do Conselho Ultramarino e da Câmara privada do rei, compreenderam que era impossível manter a colônia somente pela força, impondo um fisco voraz associado a governantes incompetentes e cúpidos. Esta, para ele, seria a receita do fracasso do empreendimento luso em seus territórios coloniais.

Vimos que D. Vasco, ao ser nomeado vice-rei do Brasil (março de 1720), vinha com a missão específica de enfeixar em suas mãos, se não todo, boa parte do aparato punitivo disponível, trocando impressões com os governadores de outras capitâneas, propondo soluções e formas de atuação. É importante reiterar que D. Vasco se tornou, naquele mesmo ano, chefe do clã dos César de Meneses – que, mesmo sem titulação nobiliárquica, exerciam um papel central na estrutura comercial-administrativa das principais regiões do Império Português, isto é, América, África e Oriente. Seu pai e tio haviam passado pelas governanças da América portuguesa e Angola, enraizando interesses no tráfico de escravos e no comércio de mercadorias entre as duas margens do Atlântico. Os César de Meneses condensavam em torno de sua parentalha a ideia de um *Mare Nostrum* lusitano entre a África e a América. Ampliando essa extensa rede comercial-administrativa, D. Vasco exerceu o vice-reinado na

Índia (1713 – 1717), tendo possibilidade de aumentar ainda mais a sua influência dentro da arquitetura governativa do centro decisório de poder (isto é, em Lisboa).

Portanto, não tomemos por coincidência sua nomeação para ocupar o posto máximo na colônia americana pouco tempo depois de retornar do oriente. Ainda que não pertencesse ao rol das grandes famílias nobres do reino, os César de Meneses souberam muito bem granjear para si as vantagens advindas do fato de se declararem fieis aos Braganças (preocupados desde os primeiros momentos da dinastia em se servir de homens que lhes prestassem lealdade e obediência).

Em Salvador, D. Vasco se deparou com todos os problemas encarados por seus antecessores no governo da América portuguesa: a dificuldade de comunicação com os governadores das capitanias, os problemas de jurisdições de autoridades, a dificuldade do abastecimento de gêneros, o assédio externo a cada dia mais intenso, problemas com tribos indômitas, escravos aquilombados e, o que mais nos interessou neste trabalho, a questão da tropa. Mesmo que não tenha havido nenhuma rebelião importante por parte dos soldados até maio de 1728, a administração dos *efeitos da infantaria* ainda era um assunto que requeria um cuidado grande em seu trato. Salvador era uma cidade litorânea que, mesmo cercada de fortificações, não podia se considerar inexpugnável, ainda mais pela quantidade de assédios que ocorreram naqueles anos.

Assim sendo, era com as combatidas tropas de linha que o vice-rei teria que contar em ocasiões de ataques externos ou mesmo se os escravos se tornassem insurretos de uma hora para outra. Vimos que, em sua correspondência, D. Vasco não considerava recorrer às ordenanças – forças consideradas obsoletas para as conjunturas graves. Para o vice-rei, era imprescindível que soldados profissionais estivessem a postos nos momentos em que a cidade corresse risco, não sendo admissível que esses homens colocassem em perigo a ordem social da qual eles deveriam ser os primeiros defensores.

Concluimos, portanto, que o entendimento do Conselho Ultramarino, endossado por D. João V, foi o de que o vice-rei teria agido de modo a garantir que um mal maior não se estabelecesse em plena capital da América portuguesa, em consonância com as ideias de um maior rigor na punição das revoltas, em voga desde a década anterior. O próprio órgão consultivo demonstrava uma continuidade no entendimento sobre como tratar essas rebeliões militares, haja vista os pareceres que cobravam uma punição mais efetiva aos soldados de Pernambuco amotinados apenas dois anos antes.

Mesmo consideradas todas as questões jurídicas levantadas pelos conselheiros na consulta sobre a punição da revolta de 1728, sobre o estratagema usado por D. Vasco (que ia

contra as regras de ouro da cultura política portuguesa – por exemplo, a quebra de um perdão dado em nome do monarca), sustentamos que a atitude do vice-rei foi bem aceita pelas instâncias governativas do reino.

A especificidade de uma revolta de soldados, conjugada à realidade colonial, suscitava esse exercício reinterpretaivo das atitudes esperadas de um governante. No reino, a ação de D. Vasco poderia lhe render, além das reprimendas, a perda do posto. Mas, em terras americanas, sob o permanente assédio de inimigos externos e internos, de *defensores* da ordem que não raro se tornavam os que mais a ameaçavam, a concessão de um perdão e seu posterior cancelamento, prerrogativas régias, significavam a garantia da ordem estabelecida.

Estabelecendo um governo estruturado por mecanismos de acomodação e transigência com as elites baianas e de outras regiões, de permanente contato com os governadores de outras capitanias, o vice-rei habilitou-se para nobilitar sua família e permanecer no cargo por mais seis anos, retirando-se do posto apenas por insistência própria.

D. Vasco Fernandes César de Meneses era um homem imprescindível, forjado pelo e para o império ultramarino português da Idade Moderna.

FONTES

ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas.** Introdução e notas de André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Edusp, 2007.

ARISTÓTELES. A política. Livro VIII, cap. VI, § 9. 15. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.

ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO (ANRJ). **Registro e índice de ordens régias existentes no Arquivo da Junta da Fazenda da Bahia, 1568 – 1799 (Códice 539).** Vol. 2, f. 16-16v. Rio de Janeiro. [1568 – 1772].

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB). Livro 255 (Tribunal da Relação, 1712 – 1715), f. 76-76v. Seção do Arquivo Colonial e Provincial apud FIGUEIREDO, 1996, p. 108.

_____. **Ordens Régias nº 6, Flash 4, Documento 3.** Seção de Microfilmes. Carta de Sua Majestade, escrita ao Governador sobre não poder dar perdões a nenhum culpado como se declara. S/d.

BIBLIOTECA NACIONAL. [**Anais**]. Vol. XXII. Rio de Janeiro, 1900.

_____. [**Documentos históricos**]. Carta de D. Vasco Fernandes César de Menezes para o Conde de Assumar (27/11/1720). Vol. LXXI. Rio de Janeiro, 1946a.

_____. [**Documentos históricos**]. Carta de D. Vasco Fernandes César de Menezes para o Provedor da Fazenda Real de Pernambuco (23/09/1726). Vol. LXXXV. Rio de Janeiro, 1949a.

_____. [**Documentos históricos**]. Carta de D. Vasco Fernandes para o governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira (18/06/1728). Vol. LXXXVI. Rio de Janeiro, 1949b.

_____. [**Documentos históricos**]. Carta Patente do Excelentíssimo Senhor Vasco Fernandes César de Menezes, Vice-rei e Capitão General de mar e terra do Estado do Brasil. SM (Seção de Manuscritos) 2, 3, 5. Rio de Janeiro, S/d.

_____. [**Documentos históricos**]. Consultas do Conselho Ultramarino (1694 – 1995 e 1724 – 1732). Bahia, 05/09/1728. Vol. XC. Rio de Janeiro, 1950a.

_____. [**Documentos históricos**]. Consultas do Conselho Ultramarino (1694 – 1995 e 1724 – 1732). Bahia, 28/03/1729. Vol. XC. Rio de Janeiro, 1950b.

_____. [**Documentos históricos**]. Consultas do Conselho Ultramarino, Pernambuco e outras capitâneas (1716 – 1727). Vol. XCIX. Rio de Janeiro, 1953.

_____. [Documentos históricos]. Livro de cartas que o senhor Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho escreveu a Sua Majestade, sendo governador e capitão geral do Estado do Brasil, desde o princípio do seu governo até o fim dele (que foram as primeiras na frota que partia em 17 de julho de 1691). SM (Seção de Manuscritos). Fl. 13-13v. Rio de Janeiro.

_____. [Documentos históricos]. Parecer do Conselho Ultramarino (27/07/1712). Consultas do Conselho Ultramarino, Rio de Janeiro – Bahia (1710 – 1716). Vol. XCVI. Rio de Janeiro, 1952.

_____. [Documentos históricos]. Vol. LXVIII. Rio de Janeiro, 1946b.

_____. [Documentos históricos]. Vol. XXXIII. Rio de Janeiro, 1936.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez e latino**, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico, brasílico, comico, critico, chimico, dogmatico, dialectico, dendrologico, ecclesiastico, etymologico, economico, florifero, forense, fructifero... Autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes e latinos. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, [entre 1712 e 1728]. 10 v. Disponível em: <<http://purl.pt/13969>>. Acesso em: 26 set. 2017.

CAMPOS, Francisco Antônio de Novaes. **Príncipe Perfeito**. Emblemas de D. João de Solórzano. Edição fac-similada do manuscrito da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro oferecido ao príncipe D. João em 1790. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1985.

CERQUEIRA E SILVA, Ignacio Accioli de. Carta de D. Vasco Fernandes César de Meneses para D. João V (13/07/1728). In: _____. **Memórias históricas e políticas da Província da Bahia**. Anotadas por Braz do Amaral. 2 vols. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1925, v. 2.

CONSULTA do Conselho Ultramarino a S. M., no ano de 1732, feita pelo Conselheiro Antonio Rodrigues da Costa. In: R.IHGB, Rio de Janeiro, Tomo sétimo, n. 25, p. 498-506, abr. 1845. Disponível em: <<https://ihgb.Org.br/publicacoes/revista-ihgb/item/107701-revista-ihgb-tomo-s%C3%A9timo.html>>. Acesso em: 26 set. 2017.

DE LAGRANCE, Louis Chancel. **A tomada do Rio de Janeiro em 1711 por Duguay-Trouin**. Tradução e notas de Mário Ferreira França. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1967.

DE MENEZES, Frei Francisco. [Carta ao Duque de Cadaval sobre a invasão de Duclerc]. In: **Revista do IHGB**, Rio de Janeiro, v. 69, parte 1, p 53-75, 1906.

DE MIRALES, D. José. História militar do Brasil (1762). In: BIBLIOTECA NACIONAL. [Anais]. Vol. XXII. Rio de Janeiro, 1900.

DE VASCONCELOS, Luiz Mendes. **Arte militar diuidida em tres partes**: a primeira ensina a pelejar em campanha aberta, a segunda nos alojamentos, & a terceira nas fortificações, com

tres discursos antes da arte.... Impressa por Vicente Alvarez. Lisboa: Quinta do Mascotta, 1612.

DUGUAY-TROUIN, René. **O corsário**: uma invasão francesa no Rio de Janeiro. Diário de Bordo. Trad. Carlos Ancêde Nougè. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2002

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). [**Cópia de uma carta que escreveu do Morro de São Paulo ao Excelentíssimo V. Rey deste Estado, o mestre de campo João de Araújo de Azevedo**]. Morro de São Paulo, 18/06/1728. DL 865.1, fl. 76. Rio de Janeiro. [18 jun. 1728].

_____. [**Cópias do Arquivo do Conselho Ultramarino**]. Arquivo 1.1, q. 1.1.25, v. 25, f. 226v. Rio de Janeiro. [1717].

_____. [**Cópias do Arquivo do Conselho Ultramarino**]. Arquivo 1.1, q. 1.1.21, v. 21, f. 341v. Rio de Janeiro. [1725a].

_____. [**Cópias do Arquivo do Conselho Ultramarino**]. Arquivo 1.1, q. 1.1.21, v. 21, f. 342v. Rio de Janeiro. [1725b].

_____. **Carta do Doutor Chanceler para o Sr. Vice-Rei**. Bahia, 09/06/1728. DL 865.1, fl. 77v. Rio de Janeiro. [09 jun. 1728a].

_____. **Carta do Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo ao vice-rei Vasco Fernandes César de Menezes**. Morro de São Paulo, 09/06/1728. DL 865.1, fl. 72v-73. Rio de Janeiro. [09 jun. 1728b].

_____. **Carta do Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo ao vice-rei Vasco Fernandes César de Menezes**. Morro de São Paulo, 13/06/1728. DL 865.1, fl. 73v. Rio de Janeiro. [13 jun. 1728].

_____. **Carta para o Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo**. Local onde foi escrita, 02/06/1728. DL 865.1, fl. xx. Rio de Janeiro. [02 jun. 1728].

_____. **Carta para o Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo sobre remeter os soldados que se achavam culpados presos**. Local onde foi escrita, 08/06/1728. DL 865.1, fl. 72v. Rio de Janeiro. [08 jun. 1728].

_____. **Carta para o Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo**. Bahia, 20/06/1728. DL 865.1, fl. 75-76. Rio de Janeiro. [20 jun. 1728].

_____. **Carta que Sua Excelência escreveu ao Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo sobre os soldados do seu Terço amotinados**. Local onde foi escrita, 10/05/1728. DL 865.1, fl. 72. Rio de Janeiro. [10 mai. 1728].

_____. **Carta sobre o procedimento e excessos do mestre de campo João de Araújo de Azevedo.** Códices de Registros de Cartas e provisões de S. Majestade e do Secretário de Estado a que respondeu o Vice-rei do Brasil, Vasco Fernandes Cesar de Menezes, Conde de Sabugosa (1727 – 1734), 4 vols, Bahia, Administração Colonial, Conselho Ultramarino (DL 865.1). 28/03/1728. Rio de Janeiro. [28 mar. 1728].

_____. **Cópia de outra carta que o Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo escreveu da Fortaleza do Morro a sua Excia. em 15/06/1728.** Morro de São Paulo, 15/06/1728. DL 865.1, fl. 74-74v. Rio de Janeiro. [15 jun. 1728].

LARA, Silvia Hunold (Org.). **Ordenações Filipinas.** Coleção Retratos do Brasil, Livro V. São Paulo: Companhia das Letras, 1999

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe.** São Paulo: Nova Cultural, 1996.

MENESES, Artur Sá. [Carta de Artur Sá e Meneses, governador do Rio de Janeiro, à D. João de Lencastro (30/11/1700)]. In: ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas.** Introdução e notas de Andrée Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Edusp, 2007. p. 355-356.

PITTA, Sebastião da Rocha. **História da América portuguesa.** Introdução e notas de Pedro Calmon. São Paulo: Edusp; Belo Horizonte: Itatiaia, 1976.

PIZARRO E ARAÚJO, J. S. A. **Memórias históricas do Rio de Janeiro.** Tomo I. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1820.

PLESSIS-PARSEAU, Du. Expedição Francesa contra o Rio de Janeiro em 1711. Trad. Comandante Adalberto Rechsteiner. In: **Revista do IHGB**, Rio de Janeiro, v. 176, 1942.

RELAÇAM da vitoria que os portuguezes alcançãrão no Rio de Janeyro contra os francezes, em 19 de Setembro de 1710. Lisboa: Officina de Antonio Pedrozo Galrão, 1711. Disponível em: <<http://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=30649>>. Acesso em: 25 set. 2017.

RICHSHOFFER, Ambrósio. **Diário de um soldado da Companhia das Índias Ocidentais (1629 – 1632).** Traduzido [de raríssimo original alemão] por Alfredo de Carvalho. Introdução de Mauro Mota. 2. ed. São Paulo: IBRASA; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1978.

TERCEIRA memória perpetuada na conta que deu o Senado a El Rei, em data de 28 de novembro de 1711. In: PIZARRO E ARAÚJO, J. S. A. **Memórias históricas do Rio de Janeiro.** Tomo I. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1820. p. 93-94 apud SOUZA; BICALHO, 2000, p. 60.

BIBLIOGRAFIA

ALENCASTRO, Luiz Felipe. **O trato dos viventes**: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. **Vassalos rebeldes**: a violência coletiva em Minas Gerais na primeira metade do século XVIII. Belo Horizonte: C / Arte, 2012.

ARAÚJO, Emanuel. **O teatro dos vícios**: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. 3. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

BARROS, Edval de Souza. **Negócios de tanta importância**: o Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643 – 1661). Lisboa: CHAM, 2008.

BETHENCOURT, Francisco; CHADHURI, Kirti (Orgs.). **História da expansão Portuguesa (1570 – 1697)**. Lisboa: Círculo dos Leitores, 1998, v. 2.

BICALHO, Maria Fernanda B. **A cidade e o império**: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BLAJ, Ilana. **A trama das tensões**: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681 – 1721). São Paulo: Humanitas, 2002.

BOXER, Charles Ralph. **A Idade de Ouro do Brasil**: dores de crescimento de uma sociedade colonial (1695-1750). Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

_____. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola (1602 – 1686)**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1973.

BRAGA, Paulo Drumond. O Brasil e o perdão régio (1640 – 1706). In: **O espaço Atlântico no Antigo Regime**: poderes e sociedades. Actas. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, Centro de História de Além-Mar, 2008. Disponível em: < http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/paulo_drumond_braga.pdf >. Acesso em: 11 out. 2017.

CAETANO, Marcello. **O Conselho Ultramarino**: esboço de sua história. Rio de Janeiro: Sá Cavalcante, 1969.

CAMPOS, Maria Verônica. **Governo de mineiros**: de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado (1693 – 1737). Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2002.

CARDIM, Pedro. O quadro constitucional. Os grandes paradigmas de organização política: a Coroa e a representação do reino. As Cortes. In: HESPAÑA, Antônio Manuel (Org.). **História de Portugal: o Antigo Regime (1620 – 1807)**. Lisboa: Editorial Presença, 1993.

CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik (Orgs.). **Nova história militar brasileira**. Rio de Janeiro: FGV / Bom Texto, 2004.

CAVALCANTE, Paulo. **Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700 – 1750)**. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2006.

COSENTINO, Francisco Carlos. **Governadores Gerais do Estado do Brasil (séculos XVI - XVII): ofícios, regimentos, governação e trajetórias**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: FAPEMIG, 2009.

COTTA, Francis Albert. **No rastro dos Dragões: políticas da ordem nas Minas Gerais e o universo militar no Império Português**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, 2004.

DA COSTA, Luiz Monteiro. **Na Bahia colonial: apontamentos para a história militar da cidade do Salvador**. Salvador: Livraria Progresso, 1958. Série Marajoara, n. 23.

DA SILVA, Francisco Carlos Teixeira. **Morfologia da escassez: crises de subsistência e política econômica no Brasil Colônia (1680 – 1790)**. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 1990.

DA SILVA, Kalina Vanderlei Paiva. **O miserável soldo e a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII**. Recife: Secretaria de Cultura, 2001.

DA SILVA, Maria Beatriz Nizza. **D. João V**. Coleção Reis de Portugal. Lisboa: Temas & Debates, 2009.

DA SILVA, Rogério Forastieri. **Colônia e nativismo: a história como biografia da nação**. São Paulo: Hucitec, 1997.

DE AZEVEDO, Thales. **Povoamento da cidade do Salvador**. Bahia: Itapuã, 1969.

DE CASTRO, Adler Homero Fonseca. **Guerra e sociedade no Brasil colonial: a influência da guerra na organização social (1500 – 1665)**. 1995. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 1995.

DE CASTRO, João Henrique Ferreira. **A repressão à Revolta de Vila Rica de 1720**. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2012.

_____. **Castigar sempre foi razão de Estado?**: os debates e a política de punição às revoltas ocorridas no Brasil (1660 – 1732). Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2016.

DE MELLO, Evaldo Cabral. **A fronda dos mazombos**: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666 – 1715. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. O mito de Veneza no Brasil. *In*: _____. **Um imenso Portugal**: história e historiografia. São Paulo: 34, 2002.

_____. **O negócio do Brasil**: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641 – 1669. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

_____. **Olinda restaurada**: guerra e açúcar no Nordeste (1630 – 1654). Ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.

_____. **Rubro veio**: o imaginário da restauração pernambucana. 3. ed. rev. São Paulo: Alameda, 2008.

_____. **Um imenso Portugal**: história e historiografia. São Paulo: 34, 2002.

DE OLIVEIRA, Antônio. **Poder e oposição política em Portugal no período filipino (1580 – 1640)**. Lisboa: Difel, 1991.

DE RESENDE, Maria Efigênia Lage; VILLALTA, Luis Carlos (Orgs.). **A província de Minas**. Coleção História de Minas Gerais. 2 vols. Belo Horizonte: Autêntica / Companhia do Tempo, 2007, v. 1.

DELUMEAU, Jean. **História do medo no Ocidente 1300 – 1800**: uma cidade sitiada. Trad. Maria Lucia Machado. Trad. de notas Heloísa Jahn. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

DOS SANTOS, Fábio Lobão Marques. **Entre honras, heróis e covardes**: invasões francesas e disputas político-familiares (Rio de Janeiro, século XVIII). 2012. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2012.

DOS SANTOS, Lara de Melo. **Resistência indígena e escrava em Camamu no século XVII**. 2004. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, 2004.

DOS SANTOS, Marília Nogueira. A escrita do império: notas para uma reflexão sobre o papel da correspondência no império português no século XVII. *In*: MELLO E SOUZA, Laura de; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009. p. 171-192.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa. *In: Tempo*. Revista do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro: EdUFF, 1997. p. 81-83.

_____. Antonio Rodrigues da Costa e os muitos perigos de vassallos aborrecidos (notas a respeito de um parecer do Conselho Ultramarino, 1732). *In: VAINFAS, Ronaldo; DOS SANTOS, Georgina Silva; DAS NEVES, Guilherme Pereira (Orgs.). Retratos do Império: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: EDUFF, 2006. p. 187-203.

_____. Da Catalunha à Vila Rica: troca de soberania e experiências modernas no Brasil colônia. *In: VAINFAS, Ronaldo; MONTEIRO, Rodrigo Bentes. Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009.

_____. O Império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no Império Colonial Português nos séculos XVII e XVIII. *In: FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português*. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

_____. **Rebeliões no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

_____. **Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa (1640 – 1761)**. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 1996.

FONSECA, Alexandre Torres. A revolta de Felipe dos Santos. *In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luis Carlos (Orgs.). A província de Minas*. Coleção História de Minas Gerais. 2 vols. Belo Horizonte: Autêntica / Companhia do Tempo, 2007, v. 1.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 34 ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

FRAGOSO, Augusto Tasso. **Os franceses no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Bibliex, 2004.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no Império Português (séculos XVI – XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FRANÇA, Jean Marcel de Carvalho; HUE, Sheila. **Piratas no Brasil: as incríveis histórias dos ladrões dos mares que pilharam nosso litoral**. São Paulo: Globo, 2014.

FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). **Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português**. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

GOUVÊA, Maria de Fátima. Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (1680 – 1730). *In*: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Orgs.). **Modos de governar**: ideias e práticas políticas no Império Português, séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005. p. 179-197.

GOUVEIA, Antônio Camões; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. A milícia. *In*: HESPANHA, 1993a, p. 197-203.

HANSEN, João Adolfo. **A sátira e o engenho**: Gregório de Matos e a Bahia do século XVII. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Estadual de Cultura, 1989.

HESPANHA, Antônio Manuel (Org.). **História de Portugal**: o Antigo Regime (1620 – 1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1993a. 4 v.

_____. **Nova história militar de Portugal**. 2 vols. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2003, v. 2.

_____. A punição e a graça. *In*: _____. **História de Portugal**: o Antigo Regime (1620 – 1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1993c.

_____. Revoltas e revoluções: a resistência das elites provinciais. *In*: **Análise social**. Vol. XXVIII (120). Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1993b. p. 81-103.

HESPANHA, Antônio Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. *In*: HESPANHA, Antônio Manuel (Org.). **História de Portugal**: o Antigo Regime (1620 – 1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1993a. 4 v, p. 381-393.

HOBSBAWN, Eric. J. **Bandidos**. Rio de Janeiro: Forense, 1975.

KANTOR, Iris. **Esquecidos e renascidos**: historiografia acadêmica luso-americana (1724 – 1759). São Paulo: Hucitec; Salvador: Centro de Estudos Baianos (UFBA), 2004..

LEVI, Giovanni. **A história dos jovens**. 2 vols. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, v. 2.

LIMA, Sheila Conceição Silva. **Rebeldia no Planalto**: a expulsão dos padres jesuítas da Vila de São Paulo de Piratininga no contexto da Restauração (1627 – 1655). 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2006.

LISBOA, Breno Almeida Vaz. **Uma elite em crise**: a açucarocracia de Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII. 2011. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 2011.

LORIGA, Sabina. A experiência militar. *In*: Levi, Giovanni. **A história dos jovens**. 2 vols. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, v. 2.

MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. **Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica (c. 1709 – c. 1736)**. 2005. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2005.

MELLO E SOUZA, Laura de. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. Ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

_____. São Paulo dos vícios e das virtudes. *In*: _____. **O Sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MELLO E SOUZA, Laura de; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano. **Forças militares no Brasil colonial: corpos de auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII**. Rio de Janeiro: E-Papers, 2009.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. A tragédia dos Távoras. Parentesco, redes de poder e facções políticas na monarquia portuguesa em meados do XVIII. *In*: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no Império Português (séculos XVI – XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 317-342.

_____. **D. José: na sombra de Pombal**. Coleção Reis de Portugal. Lisboa: Temas & Debates, 2008.

_____. Trajetórias sociais e governos das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. *In*: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares (Orgs.). **Optima pars: elites ibero-americanas no Antigo Regime**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, 2005.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. **O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América (1640 – 1720)**. São Paulo: Hucitec; Fapesp; Instituto Camões, 2002.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes; DANTAS, Vinícius. Maquiavelismos e governos na América portuguesa: dois estudos de ideias e práticas políticas. *In*: **Revista Tempo**, dossiê Traduções de Maquiavel: da Índia portuguesa ao Brasil, Niterói, Departamento de História da UFF, v. 20, p. 1-26, 2014.

MUSI, Aurélio. *La rivolta di Masaniello nella scena política barroca*. Nápolis, Guida, 1989, p.194-195 apud HESPANHA, Antônio Manuel. Revoltas e revoluções: a resistência das elites provinciais. In: **Análise social**. Vol. XXVIII (120). Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1993b. p. 81-103.

NOVAIS, Fernando Antônio. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777 – 1808)**. São Paulo: Hucitec, 1979.

OLIVAL, Fernanda. **As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641 – 1789)**. Lisboa: Estar, 2001.

OLIVEIRA, Leonardo Alexandre de Siqueira. **Redes de poder em governanças do Brasil à Angola: administração e comércio de escravos no Atlântico Sul (Luís César de Meneses, 1697 – 1701)**. 2013. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2013.

PARKER, Geoffrey. O soldado. In: VILLARI, Rosário. **O homem barroco**. Lisboa: Editorial Presença, 1995.

PEREGALLI, Enrique. **O recrutamento no Brasil colonial**. Campinas: Unicamp, 1986.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. 23. ed. São Paulo: Brasiliense, 1997.

PUNTONI, Pedro. **A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil (1650 – 1720)**. São Paulo: Edusp; Hucitec; Fapesp, 2002.

_____. O conchavo da farinha: especialização do sistema econômico e o governo geral na Bahia do século XVII. In: _____. **O Estado do Brasil: poder e política na Bahia Colonial (1548 – 1700)**. São Paulo: Alameda, 2013. p.147-169.

_____. **O Estado do Brasil: poder e política na Bahia Colonial (1548 – 1700)**. São Paulo: Alameda, 2013.

QUEIROZ, Maria Luiza Bertuline. **A Vila do Rio Grande de São Pedro (1737 – 1822)**. Rio Grande: Universidade Federal do Rio Grande (FURG), 1987.

RODRIGUES, Gefferson Ramos. A Revolta de soldados na Bahia em 1728. In: **Mnemosine Revista**. Programa de pós-graduação em História da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Campina Grande, 2015a.

_____. **Escravos, índios e soldados: povo, política e revoltas na América portuguesa do século XVIII (Pernambuco, Minas Gerais e Bahia)**. Tese (Doutorado em História) – Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2015b.

RUDÉ, George. **A multidão na história**: estudo dos movimentos populares na França e na Inglaterra (1730 – 1848). Rio de Janeiro: Campus, 1991.

RUSSELL-WOOD, A. J. R.. **Fidalgos e filantropos**: a Santa Casa de Misericórdia da Bahia (1550 – 1755). Brasília: UNB, 1981.

_____. Grupos sociais. *In*: BETHENCOURT, Francisco; CHADHURI, Kirti (Orgs.). **História da expansão Portuguesa (1570 – 1697)**. Lisboa: Círculo dos Leitores, 1998b, v. 2. p. 175-176.

SABUGOSA (Vasco Fernandes César de Meneses, 1º Conde de). *In*: **Portugal: dicionário histórico**. Disponível em: <<http://www.arqnet.pt/dicionario/sabugosa1c.html>> Acesso em: 21 set. 2017.

SALGADO, Graça (Org.). **Fiscais e meirinhos**: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Arquivo Nacional, 1985.

SCHWARTZ, Stuart B.. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores (1609 – 1751). São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

_____. **Segredos internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550 – 1835). São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SELVAGEM, Carlos. **Portugal militar**: compêndio de história militar e naval de Portugal. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda, 1999.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **Do Brasil filipino ao Brasil de 1640**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.

SOUZA, Laura de. **O Sol e a Sombra**: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006a.

SOUZA, Laura de; BICALHO, Maria Fernanda. **Virando séculos (1680 – 1720)**: o império deste mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

TESTI, Fulvio apud PARKER, Geoffrey. O soldado. *In*: VILLARI, Rosário. **O homem barroco**. Lisboa: Editorial Presença, 1995. p. 37.

THOMPSON, E. P.. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VAINFAS, Ronaldo; DOS SANTOS, Georgina Silva; DAS NEVES, Guilherme Pereira (Orgs.). **Retratos do Império**: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX. Niterói: EDUFF, 2006

VAINFAS, Ronaldo; MONTEIRO, Rodrigo Bentes. **Império de várias faces**: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna. São Paulo: Alameda, 2009.

VILLARI, Rosário. **O homem barroco**. Lisboa: Editorial Presença, 1995.

_____. O rebelde. *In*: _____. **O homem barroco**. Lisboa: Editorial Presença, 1995.

XAVIER, Ângela Barreto. **El Rei aonde pode e não aonde quer**. Lisboa: Colibri, 1998.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do poder. *In*: HESPANHA, António Manuel (Org.). **História de Portugal**: o Antigo Regime (1620 – 1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1993. 4 v.